

PREFEITURA DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

IMÓVEL PROCON

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 10 de abril de 2019.

Romaiane Aparecida Dal Ponte
Diretora de Licitações e Contratos Administrativos



Protocolo 051/2019

Acompanhe via internet em <https://cacador.idoc.com.br/atendimento>

usando o código: 909.335.271.827

Situação geral em 03/01/2019 13:30: Novo já lido

Procon

procon@cacador.sc.gov.br - 49 91343-697_

CNPJ 83.074.302/0001-31

Lançado por Thifani L. - PC

Para

PGM

Entrada: Atendimento pessoal

03/01/2019 13:25

Requisição

| Prazo | Vence em | Visibilidade |
|-------------------------|----------------------------|--------------|
| Resposta ao Solicitante | Daqui 29 dias — 02/02/2019 | Todos |

Solicita Compra de Imóvel.

—
Thifani Laiza
Estagiária de Direito

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • IDoc • www.idoc.com.br

Impresso em 03/01/2019 13:30:31 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

licitação. ✓



Protocolo 049/2019

Acompanhe via internet em <https://cacador.idoc.com.br/atendimento>
usando o código: 967.284.664.558
Situação geral em 03/01/2019 13:30: Novo já lido

Procon

procon@cacador.sc.gov.br - 49 91343-697_
CNPJ 83.074.302/0001-31

Lançado por Thifani L. - PC

Para

SECR ADM

A/C Antonio C.

Entrada: Atendimento pessoal

03/01/2019 13:23

Requisição

Prazo

Vence em

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 02/02/2019

Todos

Solicita Compra de Imóvel.

Thifani Laiza

Estagiária de Direito

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • IDoc • www.idoc.com.br

Impresso em 03/01/2019 13:30:11 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo" - *Henry Ford*

*Confirmação
12/02/2019*



Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Av. Senador Salgado Filho, n.º 33, Sala n.º 01 e 02, Fone (0xx49) 3563-1097
procon@cacador.sc.gov.br Caçador (SC) – 89.500-000



Requisição e justificação Procon n.º 01/2019/CZ.

Caçador (SC), 02 de janeiro de 2019.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.

Prezado Senhor Antônio Carlos Castilho;

Através deste viemos requerer a compra de imóvel para a Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON), imóvel este que já passou pela aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, entretanto ao nosso juízo se amolda nos moldes do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, para tanto juntamos nessa 03 (três) avaliações imobiliárias, comprovando assim que o preço do imóvel é compatível com o valor de mercado.

Cabe ainda ressaltar que o imóvel a ser adquirido é imóvel novo, recém terminado, fica na área nobre de comercio da cidade, como lojas, bancos, mercados, Acic, CDL, Prefeitura e demais que é aonde se concentra o maior número de consumidores na nossa cidade, o qual são o público alvo da existência e prestação de serviços deste órgão (PROCON).

Nesta seara ainda o imóvel tem certificação de selo verde, ou seja, um imóvel totalmente sustentável, gerando economia de energia no consumo de agua e energia do imóvel, uma vez que toda a agua pluvial coletada é tratada e reutilizada no próprio imóvel.

A qualidade do ar interno é garantida pelo sistema de renovação e filtragem do ar dos ambientes. **Tendo assim a certificação Ambiental internacional LEED.**

Antônio Carlos Castilho
Secretário Municipal de Administração
SEGUE PI PROCESSO DE LICITAÇÃO
* PARECER
* ORÇAMENTO

Ainda, o pagamento do referido imóvel dar se á através do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, conforme o previsto no artigo 21 da Lei 1.756/2002.

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer outra manifestação.

Atenciosamente,


Cristiano Zanchi
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
Município de Caçador – SC



Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Av. Senador Salgado Filho, n.º 33, Sala n.º 01 e 02, Fone (0xx49) 3563-1097
procon@cacador.sc.gov.br Caçador (SC) – 89.500-000



Caçador, 11/03/2019.

1) Características indispensáveis do imóvel:

- a. Localização dentro da ZC1 (Zona Central 1) definida no zoneamento de Caçador;
- b. Área mínima privativa de 150m² em um único espaço contínuo, dividido em ambientes adequados para: uma sala de audiências, três salas administrativas, uma sala para arquivo, seis salas para atendimento, uma recepção, uma copa e dois banheiros;
- c. Imóvel novo ou em construção com entrega dentro de 6 meses da contratação;
- d. Mínimo de 3 vagas de estacionamento privativas;
- e. Infraestrutura para ar condicionado, rede lógica, central telefônica e antena de TV;
- f. Emprego de sistemas que visam à sustentabilidade e a economia de custos operacionais do imóvel: reutilização de água de chuva; dispositivos de economia de água e energia; armazenamento e separação de resíduos recicláveis; eficiência térmica e acústica dos ambientes.

2) Ordem de fatores para seleção de propostas pré-qualificadas:

- a. O valor proposto pelo imóvel;
- b. Condições de acessibilidade e conforto na circulação de pessoas;
- c. A configuração dos ambientes de trabalho de acordo com a utilização;
- d. A qualidade do imóvel em termos de acabamentos, revestimentos, pisos, forros, pinturas, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas;
- e. Condições de segurança do imóvel: sistema de vigilância e monitoramento, portaria e recepção; muros e grades;

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer outra manifestação.

Atenciosamente,

Cristiano Zanchi

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
Município de Caçador – SC



Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Av. Senador Salgado Filho, n.º 33, Sala n.º 01 e 02, Fone (0xx49) 3563-1097
procon@cacador.sc.gov.br Caçador (SC) – 89.500-000



006

Departamento de Licitações e Contratos

Através deste viemos requerer a compra de imóvel para a Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON), imóvel este que já passou pela aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, entretanto ao nosso juízo se amolda nos moldes do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, para tanto juntamos nessa 03 (três) avaliações imobiliárias, comprovando assim que o preço do imóvel é compatível com o valor de mercado.

Cabe ainda ressaltar que o imóvel a ser adquirido deve ser imóvel novo, recém concluído, ficando na área nobre de comércio da cidade, como lojas, bancos, mercados, Acic, CDL, Prefeitura e demais que é aonde se concentra o maior número de consumidores na nossa cidade, o qual são o público alvo da existência e prestação de serviços deste órgão (PROCON).

Nesta seara ainda o imóvel deverá ter certificação de selo verde, ou seja, um imóvel totalmente sustentável, gerando economia de energia no consumo de água e energia do imóvel, uma vez que toda a água pluvial coletada deverá ser tratada e reutilizada no próprio imóvel.

A qualidade do ar interno deverá ser garantida pelo sistema de renovação e filtragem do ar dos ambientes. **Tendo assim a certificação Ambiental internacional LEED.**

Ainda, o pagamento do referido imóvel dar-se-á através do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, conforme o previsto no artigo 21 da Lei 1.756/2002.

Valor Previsto: R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)

Forma de Pagamento: A vista

Dotação Orçamentária: Ação 2.4 Manutenção do PROCON - Despesa 13 – 4.4.90.00

Prazo para entrega do Imóvel: Imediata


Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Fiscal do Contrato: Cristiano Zanchi

Caçador 07 de janeiro de 2019

Cristiano Zanchi
Diretor - PROCON


Osório Timermann
Secretário de Fazenda


Saulo Sperotto
Prefeito de Caçador



Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Av. Senador Salgado Filho, n.º 33, Sala n.º 01 e 02, Fone (0xx49) 3563-1097
procon@cacador.sc.gov.br Caçador (SC) – 89.500-000



Requisição e justificação Procon n.º 01/2019/CZ.

Caçador (SC), 02 de janeiro de 2019.

CÓPIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

Prezado Senhor Claudio Fávero Junior;

Através deste viemos requerer a compra de imóvel para a Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON), imóvel este que já passou pela aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, entretanto ao nosso juízo se amolda nos moldes do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, para tanto juntamos nessa 03 (três) avaliações imobiliárias, comprovando assim que o preço do imóvel é compatível com o valor de mercado.

Cabe ainda ressaltar que o imóvel a ser adquirido é imóvel novo, recém terminado, fica na área nobre de comércio da cidade, como lojas, bancos, mercados, Acic, CDL, Prefeitura e demais que é aonde se concentra o maior número de consumidores na nossa cidade, o qual são o público alvo da existência e prestação de serviços deste órgão (PROCON).

Nesta seara ainda o imóvel tem certificação de selo verde, ou seja, um imóvel totalmente sustentável, gerando economia de energia no consumo de água e energia do imóvel, uma vez que toda a água pluvial coletada é tratada e reutilizada no próprio imóvel.

A qualidade do ar interno é garantida pelo sistema de renovação e filtragem do ar dos ambientes. **Tendo assim a certificação Ambiental internacional LEED.**

Ainda, o pagamento do referido imóvel dar se á através do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, conforme o previsto no artigo 21 da Lei 1.756/2002.

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer outra manifestação.



Atenciosamente,

Cristiano Zanchi

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
Município de Caçador – SC



Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Av. Senador Salgado Filho, n.º 33, Sala n.º 01 e 02, Fone (0xx49) 3563-1097
procon@cacador.sc.gov.br Caçador (SC) – 89.500-000



Requisição e justificação Procon n.º 01/2019/CZ.

Caçador (SC), 02 de janeiro de 2019.

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.

Prezado Senhor Claudio Fávero Junior;

Através deste viemos requerer a compra de imóvel para a Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON), imóvel este que já passou pela aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, entretanto ao nosso juízo se amolda nos moldes do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, para tanto juntamos nessa 03 (três) avaliações imobiliárias, comprovando assim que o preço do imóvel é compatível com o valor de mercado.

Cabe ainda ressaltar que o imóvel a ser adquirido é imóvel novo, recém terminado, fica na área nobre de comercio da cidade, como lojas, bancos, mercados, Acic, CDL, Prefeitura e demais que é aonde se concentra o maior número de consumidores na nossa cidade, o qual são o público alvo da existência e prestação de serviços deste órgão (PROCON).

Nesta seara ainda o imóvel tem certificação de selo verde, ou seja, um imóvel totalmente sustentável, gerando economia de energia no consumo de agua e energia do imóvel, uma vez que toda a agua pluvial coletada é tratada e reutilizada no próprio imóvel.

A qualidade do ar interno é garantida pelo sistema de renovação e filtragem do ar dos ambientes. **Tendo assim a certificação Ambiental internacional LEED.**

Ainda, o pagamento do referido imóvel dar se á através do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, conforme o previsto no artigo 21 da Lei 1.756/2002.

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer outra manifestação.



Atenciosamente,

Cristiano Zanchi

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
Município de Caçador – SC

CARTA DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Por meio da presente e a pedido verbal da parte interessada, segue avaliação do imóvel abaixo descrito:

Segundo andar do EDIFÍCIO GREEN OFFICES, três salas que serão unificadas, com área privativa de 153,00m², mais três garagens com área privativa de 37,50m. As salas estão em fase de conclusão, para atender as exigências do PROCON DE CAÇADOR/SC. Todo o edifício será construído de acordo com os preceitos de sustentabilidade, o que irá gerar economia de água e energia em sua utilização. Está sob certificação ambiental internacional LEED.

O imóvel está localizado na Av. Barão do Rio Branco, 275, Centro, nesta cidade de Caçador/SC.

O imóvel acima descrito está inserido em uma importante zona urbana, rodeadas por importante comércio, e com grande fluxo de veículos e pedestres foi concebido para uso comercial, pensando em receber grande fluxo diário de pessoas e com total acessibilidade.

Considerando os itens e condições acima, nos termos do Método Comparativo de Valor de Mercado – MCVM, somente para o piso onde estão as três salas, **AVALIA-SE** a preço de mercado para área descrita, atribuindo-se à mesma o valor total de **R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais)**.

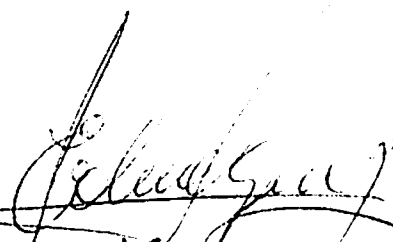
Considerando os mesmos métodos para as três garagens, **AVALIA-SE** a preço de mercado para a área descrita, o valor total de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**;

É do entendimento deste avaliador que o valor do imóvel avaliado, é de:

R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais);

Sendo o que se apresenta para o momento, dá-se por concluída a presente Carta de Avaliação.

Caçador/SC, 18 de dezembro de 2018.



Jonas Velasquez
Jonas Velasquez
CRECI/SC 23.827

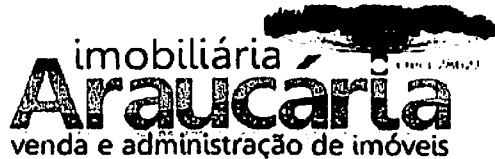
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL

REQUERENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.509/0001-00, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 33, sala 02, centro, nesta cidade de Caçador – SC.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Três salas comerciais, 204, 205 e 206 unificadas com área privativa de 153,00 (cento e cinquenta e três metros quadrados), localizadas no segundo andar do Edifício Green Offices, as quais dispõem de 03 (três) vagas de garagem de 12,50 (doze metros e cinquenta decímetros quadrados) cada, totalizando 37,50 (trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) de área total. As salas objeto desta avaliação estão quase concluídas, todas seguindo as exigências solicitadas pelo Requerente (Procon), o projeto do Edifício como o próprio nome descreve, deverá seguir as premissas de sustentabilidade, atendendo a certificação ambiental internacional LEED. O referido Edifício é de uso exclusivo comercial, conta com acessibilidade, elevador e foi projetado para receber um grande fluxo de pessoas.

Localização: O imóvel está em uma localização comercial, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 275, esquina com Travessa General Osório, centro, nesta cidade de Caçador – SC.

Dos dados considerados para apuração do valor: O imóvel objeto desta avaliação localiza-se Avenida Barão do Rio Branco, esquina com Travessa General Osório, ambas com pavimentação asfáltica, possui todas as características necessárias para as finalidades propostas, área comercial de amplo fluxo de pessoas e veículos, conta com toda infraestrutura necessária nas mediações, como por exemplo, posto de combustível, farmácia, comércio em geral, ponto de ônibus, agências bancárias, restaurantes, cartório de registro civil e tabelionatos.



49 3563-9331



O acabamento do prédio será de alto padrão, conforme consta no memorial descritivo, trata-se de uma obra com certificação internacional denominada LEED, a qual presa pela sustentabilidade.

Este tipo de obra leva em consideração a localização, transporte, eficiência no uso da água, energia e atmosfera, materiais e recursos, qualidade ambiental interna e inovações e processos.

Hodiernamente, o imóvel acima descrito teria como preço de venda o valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa cinco mil reais) a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

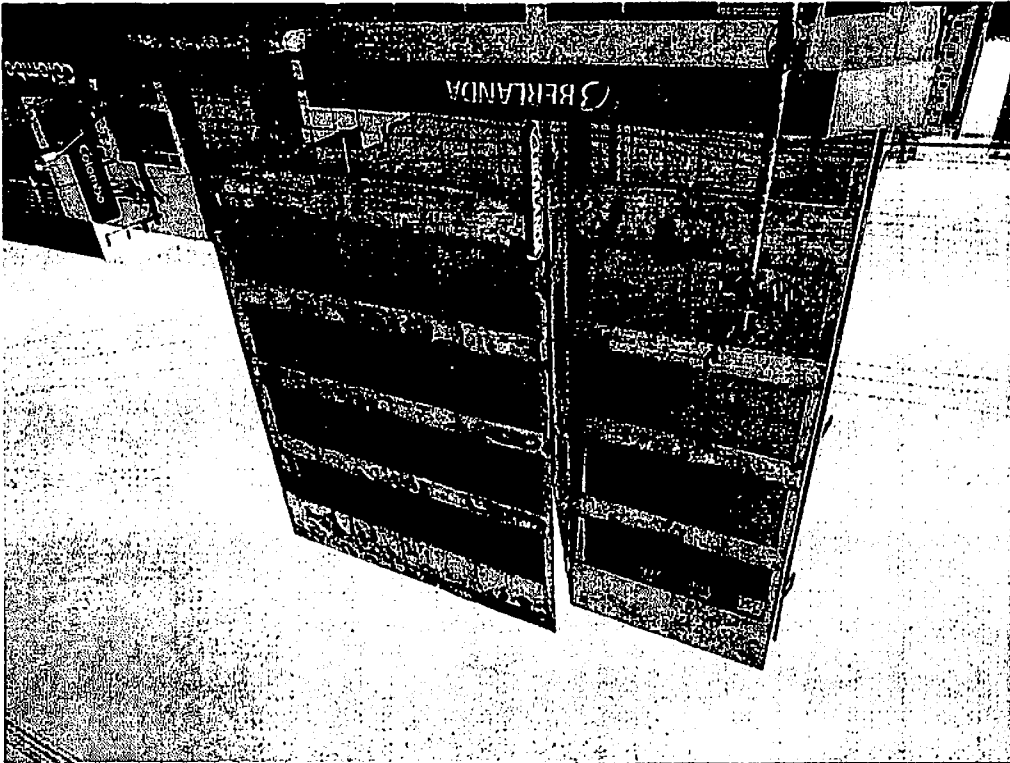
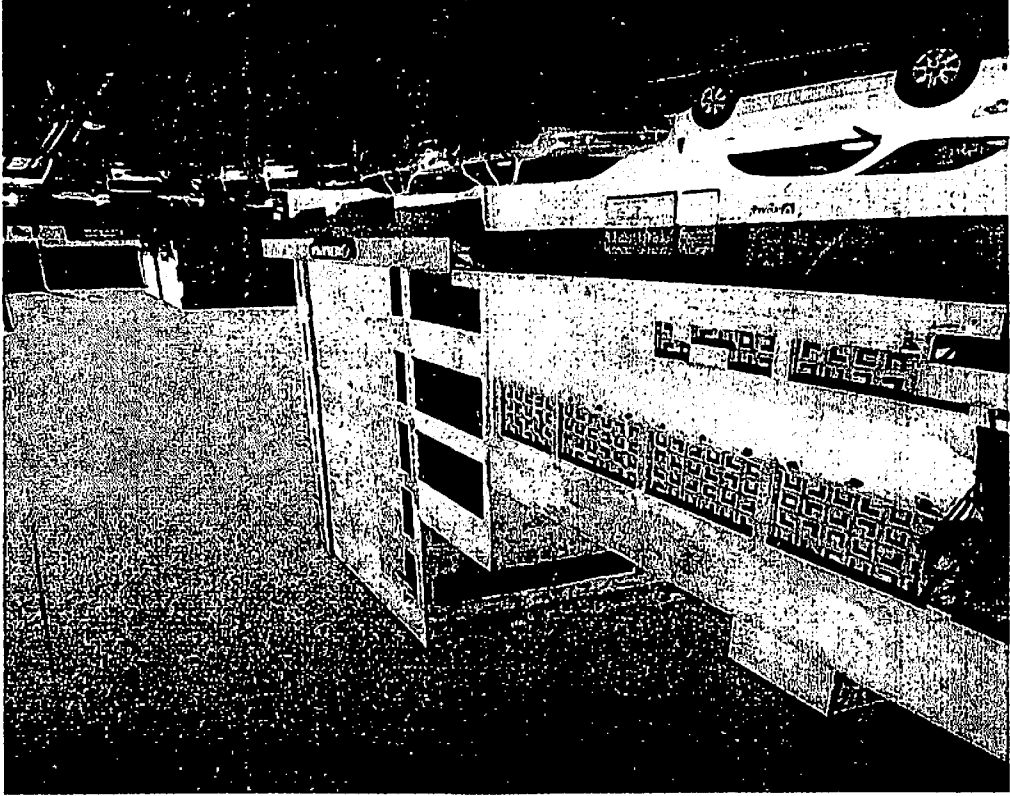
Contudo, R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) refere-se ao valor das salas e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) as 03 (três) vagas de garagem.

Saliento, que a presente avaliação é a expressão da verdade, sendo esta expedida pelo solicitante.

Caçador, 18 de dezembro de 2018.

Victor A. Meira
IMOBILIÁRIA ARAUCÁRIA LTDA
VICTOR A. MEIRA
Corretor de Imóveis
CRECI/SC 24.299

Rua Aristen Porto Lopes, nº 150, Edifício Central Park, Condomínio Aristen



www.imobiliariaarauca.com.br

Araruca
imobiliária
venda e administração de imóveis
49 3563-9331

imobiliária
Araucária
venda e administração de imóveis

49 3563-9331

www.imobiliariaaraucaria.com.br



Rua Aristeu Porto Lopes, nº 180, Edifício Central Park, Centro, Caçador/SC.

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CORRETOR DE IMÓVEIS

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO

CRECI/SC N° 15507

CNAI N° 3780

PARECER TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE
IMÓVEL URBANO

ÁREA UTIL = 153,00 m²

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 275.

EDIFÍCIO GREEN OFFICES, SALAS 204 / 205 / 206.

CAÇADOR – SC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO

CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE
IMÓVEL URBANO

1 – SOLICITANTE:

A solicitação deste Parecer é do PROCON MUNICIPAL DE CAÇADOR e atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei 6.350, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 – COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

2 - PROPRIETÁRIOS:

SELEME ENGENHARIA LTDA.

3 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

3.1 – TIPO DO BEM:

TRÊS SALAS COMERCIAIS COM SUAS RESPECTIVAS GARAGENS

3.2 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:

Três salas comerciais unificadas com área útil de 153,00 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados), localizadas no segundo andar. Três vagas de garagens com área privativa total de 37,50 m² (trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados). Edifício conta com elevador.

3.3 – OCUPANTE DO IMÓVEL:

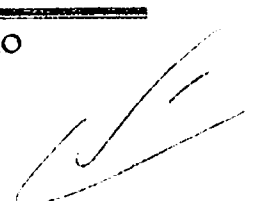
CONSTRUTORA

3.4 – TIPO DE OCUPAÇÃO:

PROPRIETÁRIO.

4 – FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



LPA – LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

5 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

VALORES DE MERCADO

6 – PRESSUSPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

As salas estão em fase de conclusão, atendendo as exigências do PROCON.

Todo o edifício é concebido e construído de acordo com os preceitos de sustentabilidade, o que irá gerar economia de água e energia em sua utilização, está sob a certificação ambiental internacional LEED.

7 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

A vistoria foi realizada no dia 11/12/2018, fundamentam-se na identificação física da área.

As salas localiza-se no Município de Caçador-SC, no Centro, rua com pavimentação, luz e água, com grande fluxo de veículos leves e pedestres.

O edifício é uso comercial, projetado para receber grande fluxo diário de pessoas com total acessibilidade.

8 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

As salas com as garagens localizada no centro apresenta uma liquidez normal no mercado imobiliário.

9 – INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

Para avaliação dos valores dos terrenos utilizou-se o MCDDM - MÉTODO COMPORATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO que realiza uma amostragem de dados de mercado de imóveis com característica, tanto quanto possível, semelhantes as do imóvel avaliado.

10 – PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS:

Foi realizada a pesquisa no dia 12/12/2018.

A pesquisa focou-se nos mesmos imóveis da região.

| Nº | LOCAL/BAIRRO/EDIFÍCIO | VALOR | ÁREA UTIL m ² | R\$/m ² |
|----|-----------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| 01 | Ed. Caraguatá | 200.000,00 | 63,57 | 3.146,13 |
| 02 | Ed. Pinheiros | 390.000,00 | 69,62 | 5.601,83 |
| 03 | Ed. Liverpool | 220.000,00 | 58,14 | 3.783,96 |
| 04 | Ed. Pinheiros | 330.000,00 | 69,62 | 4.740,01 |
| 05 | Av. santa Catarina | 2.200.000,00 | 380,00 | 5.789,47 |

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA:

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$/m}^2 \text{ das 05 AMOSTRAS}}{05} = \frac{\text{R\$/m}^2 23.061,40}{05} = \text{R\$/m}^2 4.612,28$$

DETERMINAÇÃO MÉDIA FINAL:

$$MF = \text{MÉDIA ARITMÉTICA} +25\% \\ - 25\%$$

$$MF = \text{R\$/m}^2 4.612,28 + 25\% = 5.765,35 \\ - 25\% = 3.459,21$$

Considerando-se as amostras dentro deste intervalo foi eliminada a amostra 01 e 05. A Média Final será calculada com as amostras 02, 03 e 04.

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$/m}^2 \text{ das 03 AMOSTRAS}}{03} = \frac{\text{R\$/m}^2 14.125,80}{03} = \text{R\$/m}^2 4.708,60$$

$$\text{VALOR DA ÁREA} = \text{ÁREA DO IMÓVEL} \times \text{MÉDIA ARITMÉTICA}$$

$$\text{VALOR DA ÁREA} = 153,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$/m}^2 4.708,60 = \text{R\$ } 720.415,80$$

03 Garagens totalizando 37,50 m².

$$\text{Valor por garagem R\$ } 30.000,00 \times 3 = \text{R\$ } 90.000,00$$

11 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

CONCLUSÃO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

É do entender do Perito Avaliador e Corretor de Imóveis que o valor para o imóvel avaliado, é de:

VALOR MÉDIO ESTIMADO = R\$ 810.000,00
(OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS)

VALOR INFERIOR: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

VALOR SUPERIOR: R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS)

12 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

A metragem das salas e garagens da avaliação foi feitas com base dos dados passados pelo Sr. Cristiano Zanchi.

O corpo do Parecer é composto de cinco páginas, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

13 – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

GEOVANI-ERLEI FÁVERO
CPF nº 923.382.679-15
CORRETOR DE IMÓVEIS - CRECI/SC Nº 15507
PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO - CNAI Nº 3780



14 - LOCAL E DATA DO LAUDO

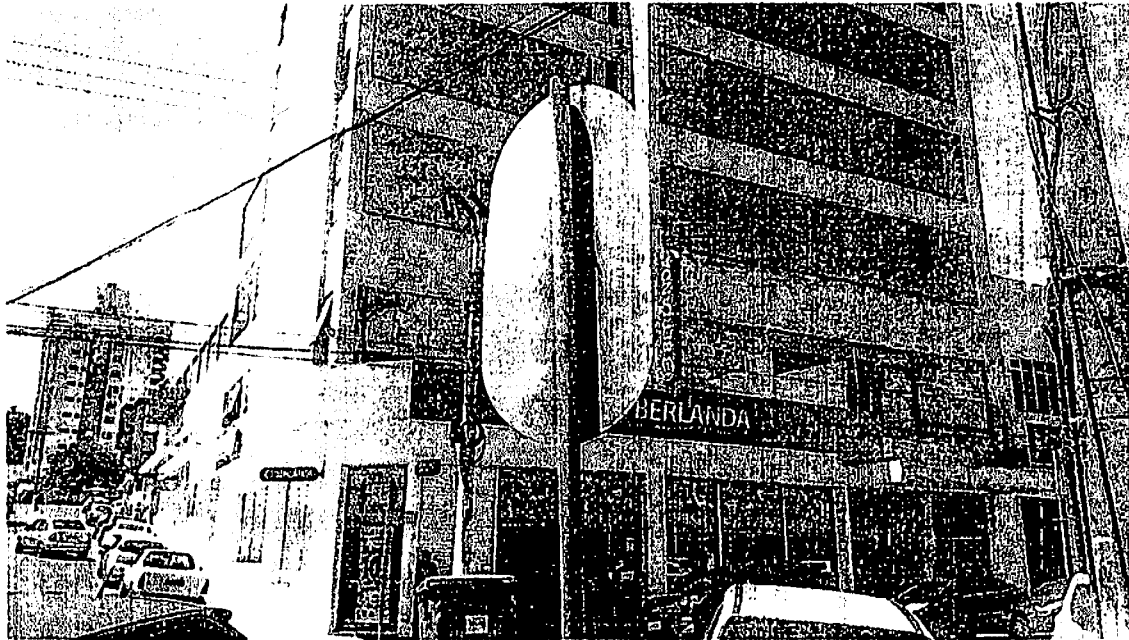
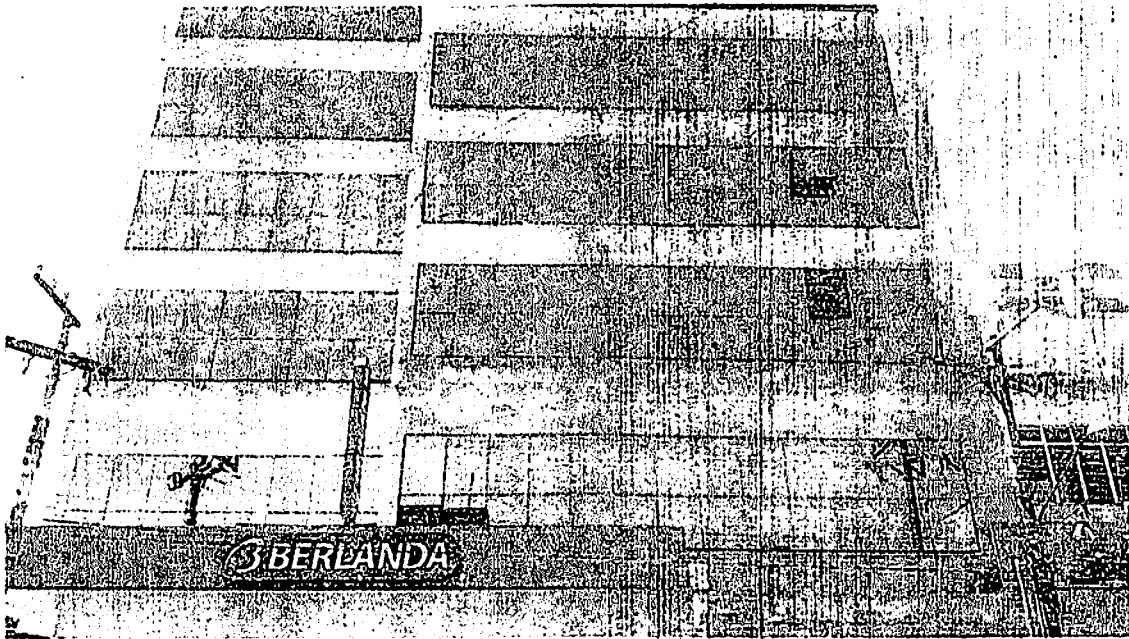
Caçador, 17 de dezembro de 2018.

15 – ANEXOS:

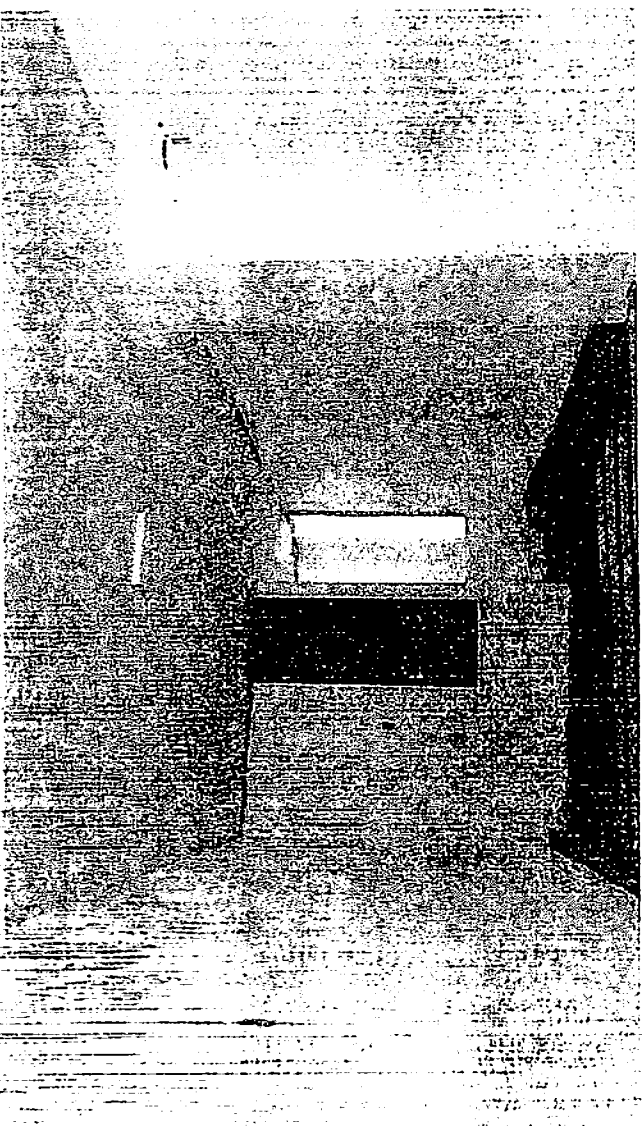
LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO
PESQUISA DE MERCADO
CURRICULUM DO AVALIADOR

ANEXOS



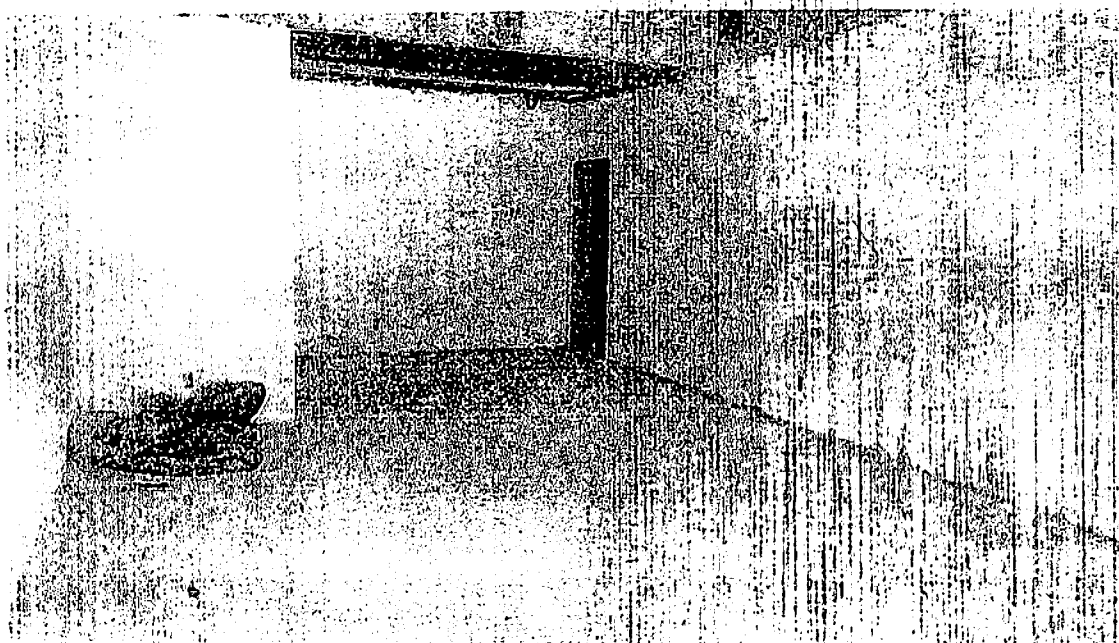


AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE: (49) 3563.9070



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, consisting of a few curved lines.



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

A handwritten signature in the bottom right corner of the page, appearing to be a stylized name.



LANÇAMENTOS

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3563-0188

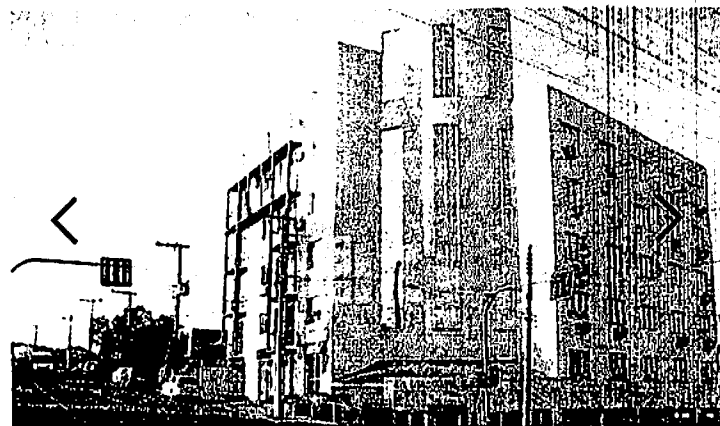
CONTATO

MENU

<< Voltar

Referência: 2727

SALA COMERCIAL BAIRRO CENTRO



Valor: R\$ 200.000,00
 Condomínio: ED CARAGUATÁ
 Área Total: 81.51 m²
 Área Privativa: 63.57 m²
 Obs: ESQUINA R. HERCULANO COELHO DE SOUZA

- Enviar para um amigo
- Solicitar mais informações
- Imprimir Imóvel



Endereço:

AV BARÃO DO RIO BRANCO 1260 - CENTRO Apto: 48/49 Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

SALA COMERCIAL LOCALIZADA NO QUARTO ANDAR DO EDIFÍCIO CARAGUATÁ, NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO ESQUINA COM A RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA. SALA COM 63,57M² DE ÁREA EXCLUSIVA E 81,51M² DE ÁREA TOTAL, FORMADA PELAS SALAS NÚMEROS 48 E 49.

| | | | |
|-------------|-------|-----------------|-------|
| Área Total: | 81.51 | Área Privativa: | 63.57 |
|-------------|-------|-----------------|-------|



Fotos do Imóvel:

027



LANÇAMENTOS

VENDA

LÓCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3563-0188

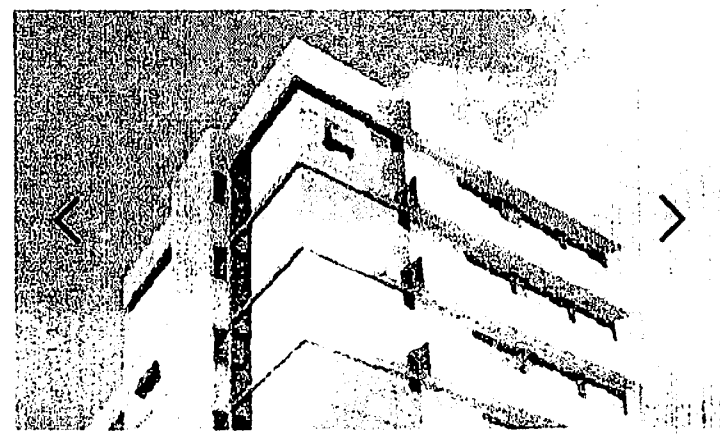
CONTATO

MENUS

<< Voltar

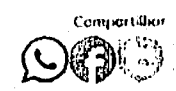
SALAS COMERCIAIS PARA VENDA

Referência: 2340



Valor: R\$ 390.000,00
 Condomínio: ED. PINHEIROS
 Área Total: 108,50 m²
 Área Privativa: 69,62 m²
 Obs: SALA Nº 34

Enviar para um amigo
 Solicitar mais informações
 Imprimir Imóvel



Endereço:

RUA PORTO UNIAO 152 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

SALA COMERCIAL Nº 34, com área privativa de 69,6250m², área comum de 24,2454m², totalizando 93,8704m² E 01 VAGA DE GARAGEM com 12,0000m² mais área comum de 7,6281m², totalizando 14,6281m²
 Obs.: O valor da sala é de 2,0 CUB's o metro quadrado (mês atual de referência). Cub Sinfuscon-SC.

| | | | |
|-----------------|--------|------------------|-------|
| Posição Quadra: | | Sala: | 1 |
| Esquina | | Garagem Coberta: | 1 |
| Banheiros: | 1 | Área Privativa | 69,62 |
| Área Total: | 108,50 | | |



Fotos do Imóvel:

12/12/2018 09:34



028

LANÇAMENTOS

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3565-0188

CONTATO

SALAS COMERCIAIS PARA VENDA

Menu ☰

<< Voltar

Referência: 1806

Valor: R\$ 220.000,00

Condomínio: LIVERPOOL

Área Total: 91,98 m²

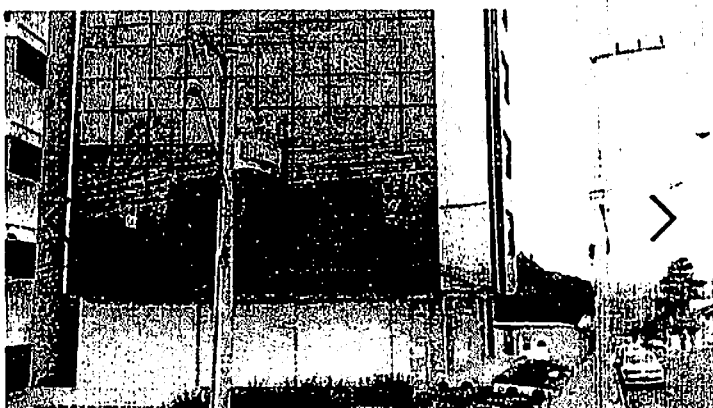
Área Privativa: 58,14 m²

Enviar para um amigo

Solicitar mais informações

Imprimir Imóvel

Compartilhar



Endereço:

RUA PORTO UNIÃO - CENTRO - Apto: 102 Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

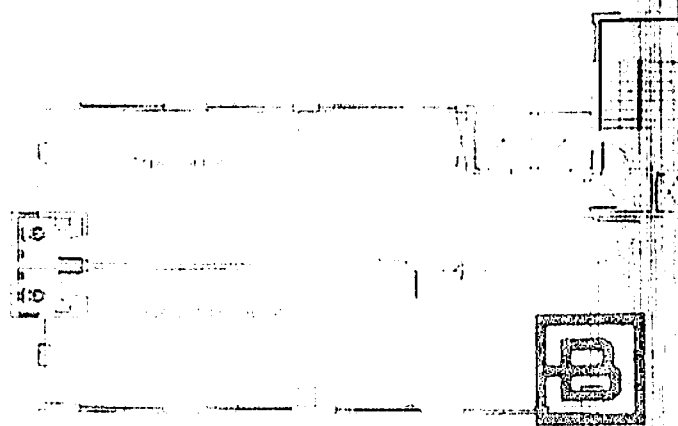
SALA COMERCIAL Nº102, LOCALIZADA NO QUARTO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO LIVERPOOL, COM 2 BANHEIROS, DEPÓSITO E ÁREA COMERCIAL. ÁREA PRIVATIVA 58,146M², ÁREA COMUM DE 32,83M², PERFAZENDO 91,976M².

| | | | |
|--------------------|-------|-----------------|-------|
| Sala: | 1 | Banheiros: | 2 |
| Portão Eletrônico: | Sim | Interfone: | Sim |
| Área Total: | 91,98 | Área Privativa: | 58,14 |

[Solicitar mais informações](#)

Fotos do Imóvel:

12/12/2018 09:33



**COMPARAR
FAVORITO**

- Código: 2180
- Área total: 108,84m²
- Área privativa: 69,62m²
- Cond.: R\$ 220,00
- Centro, Caçador - SC
- 1 Banheiro

Compartilhe:

Salas/conjuntos

Essa sala comercial oferece tudo o que você precisa para trabalhar com muito conforto. Para você acomodar tudo do seu jeito. Com ótimos acabamentos e muita iluminação. É perfeito!

Agende uma visita e conheça.

Contém uma vaga de garagem.

Mais Informações

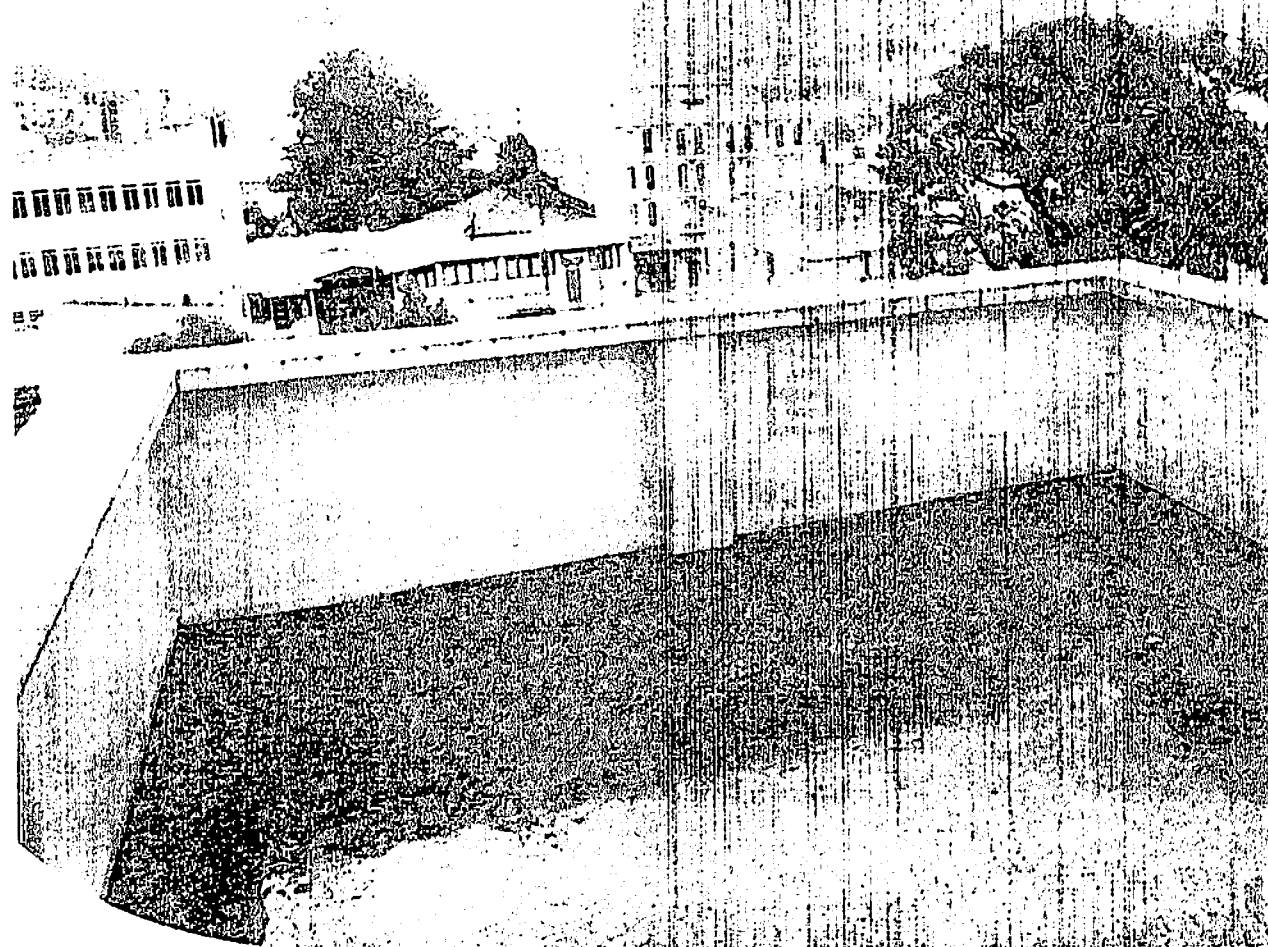
Localização

Rua Porto União, 152 - 64, Centro, Caçador - SC

Semelhantes

Estamos Offline!

12/12/2018 09:38



IMOBILIÁRIA
Bello

☎ 49 3561.5800 ✉ contato@im

COMPARAR
FAVORITO

- Código: 1944
- Área total: 380,00m²
- IPTU: R\$ 1.106,40
- Centro, Caçador - SC
- 3 Banheiros

Compartilhe:

Salas/conjuntos

Belas salas comerciais com amplo espaço, em dois pavimentos, possuindo uma varanda nos fundos, com possibilidade de estacionamento. Todas as salas juntas possuem aproximadamente 380 m² ao todo.

Excelente negócio;

Agende sua visita nesse Bello imóvel!

Mais Informações

Características

- Cozinha

Estamos Offline!

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CPF Nº 923.382.679-15

PERITO AVALIADOR JUDICIAL

CORRETOR DE IMÓVEIS

REGISTRADO NO CRECI /SC - Nº 15507

CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS - Nº 3780

- Diplomado em 1994 na UNC – Universidade do Contestado no Curso de Administração.
- Curso de Técnico em Transações Imobiliárias pelo Instituto Monitor S/C de São Paulo em 2003.
- Curso de Avaliação de Imóveis pela UNISINDIMÓVEIS-SC – Universidade Corporativa do Sindimóveis –SC em 2009.
- Correspondente Imobiliário da Caixa Econômica Federal desde 2009.
- Capacitado para atuar em Avaliações e Perícias em ações como Desapropriações, Indenizatórias, Demarcatórias, Perdas e Danos, Renovatórias de Locações, Usucapião, Vistorias, Lucros Cessantes e outras.

Av. Barão do Rio Branco nº 445

Sala 15 – Ômega Shopping

Centro – Caçador /SC

CEP 89500-091

Tel. 0xx49 3563.9070

Tel. 0xx 49 99902.4411

E-mail: contato@imoveisfaver0.com.br

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO

CAÇADOR – SC – CEP 89500-091 – FONE: (49)3563.9070

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CORRETOR DE IMÓVEIS

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO

CRECI/SC Nº 15507

CNAI Nº 3780

PARECER TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE
IMÓVEL URBANO

ÁREA UTIL = 153,00 m²

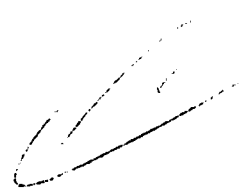
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 275.

EDIFÍCIO GREEN OFFICES, SALAS 204 / 205 / 206

CAÇADOR – SC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO

CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE
IMÓVEL URBANO

1 – SOLICITANTE:

A solicitação deste Parecer é do PROCON MUNICIPAL DE CAÇADOR e atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei 6.350, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 – COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

2 - PROPRIETÁRIOS:

SELEME ENGENHARIA LTDA.

3 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

3.1 – TIPO DO BEM:

TRÊS SALAS COMERCIAIS COM SUAS RESPECTIVAS GARAGENS

3.2 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:

Três salas comerciais unificadas com área útil de 153,00 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados), localizadas no segundo andar. Três vagas de garagens com área privativa total de 37,50 m² (trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados). Edifício conta com elevador.

3.3 – OCUPANTE DO IMÓVEL:

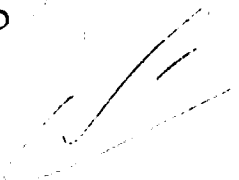
CONSTRUTORA

3.4 – TIPO DE OCUPAÇÃO:

PROPRIETÁRIO.

4 – FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO
CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070



LPA – LEVANTAMENTO PATRIMONIAL.

5 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

VALORES DE MERCADO

6 – PRESSUSPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

As salas estão em fase de conclusão, atendendo as exigências do PROCON.

Todo o edifício é concebido e construído de acordo com os preceitos de sustentabilidade, o que irá gerar economia de água e energia em sua utilização, está sob a certificação ambiental internacional LEED.

7 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

A vistoria foi realizada no dia 11/12/2018, fundamentam-se na identificação física da área.

As salas localiza-se no Município de Caçador-SC, no Centro, rua com pavimentação, luz e água, com grande fluxo de veículos leves e pedestres.

O edifício é uso comercial, projetado para receber grande fluxo diário de pessoas com total acessibilidade.

8 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

As salas com as garagens localizada no centro apresenta uma liquidez normal no mercado imobiliário.

9 – INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

Para avaliação dos valores dos terrenos utilizou-se o MCDDM - MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO que realiza uma amostragem de dados de mercado de imóveis com característica, tanto quanto possível, semelhantes as do imóvel avaliado.

10 – PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS:

Foi realizada a pesquisa no dia 12/12/2018.

A pesquisa focou-se nos mesmos imóveis da região.

| Nº | LOCAL/BAIRRO/EDIFÍCIO | VALOR | ÁREA UTIL m ² | R\$/ m ² |
|----|-----------------------|--------------|--------------------------|---------------------|
| 01 | Ed. Caraguatá | 200.000,00 | 63,57 | 3.146,13 |
| 02 | Ed. Pinheiros | 390.000,00 | 69,62 | 5.601,83 |
| 03 | Ed. Liverpool | 220.000,00 | 58,14 | 3.783,96 |
| 04 | Ed. Pinheiros | 330.000,00 | 69,62 | 4.740,01 |
| 05 | Av. santa Catarina | 2.200.000,00 | 380,00 | 5.789,47 |

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA:

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$/ m}^2 \text{ das 05 AMOSTRAS}}{05} = \frac{\text{R\$/m}^2 23.061,40}{05} = \text{R\$/m}^2 4.612,28$$

DETERMINAÇÃO MÉDIA FINAL:

$$MF = \text{MÉDIA ARITMÉTICA} + 25\% \\ - 25\%$$

$$MF = \text{R\$/m}^2 4.612,28 + 25\% = 5.765,35 \\ - 25\% = 3.459,21$$

Considerando-se as amostras dentro deste intervalo foi eliminada a amostra 01 e 05. A Média Final será calculada com as amostras 02, 03 e 04.

$$MA = \frac{\text{SOMA DO R\$/ m}^2 \text{ das 03 AMOSTRAS}}{03} = \frac{\text{R\$/m}^2 14.125,80}{03} = \text{R\$/m}^2 4.708,60$$

$$\text{VALOR DA ÁREA} = \text{ÁREA DO IMÓVEL} \times \text{MÉDIA ARITMÉTICA}$$

$$\text{VALOR DA ÁREA} = 153,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$/m}^2 4.708,60 = \text{R\$ } 720.415,80$$

03 Garagens totalizando 37,50 m².

$$\text{Valor por garagem R\$ } 30.000,00 \times 3 = \text{R\$ } 90.000,00$$

11 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

CONCLUSÃO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

É do entender do Perito Avaliador e Corretor de Imóveis que o valor para o imóvel avaliado, é de:

VALOR MÉDIO ESTIMADO = R\$ 810.000,00
(OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS)

VALOR INFERIOR: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

VALOR SUPERIOR: R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS)

12 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

A metragem das salas e garagens da avaliação foi feitas com base dos dados passados pelo Sr. Cristiano Zanchi.

O corpo do Parecer é composto de cinco páginas, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

13 – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CPF nº 923.382.679-15

CORRETOR DE IMÓVEIS - CRECI/SC Nº 15507

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO - CNAI Nº 3780



14 - LOCAL E DATA DO LAUDO

Caçador, 17 de dezembro de 2018.

15 – ANEXOS:

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

PESQUISA DE MERCADO

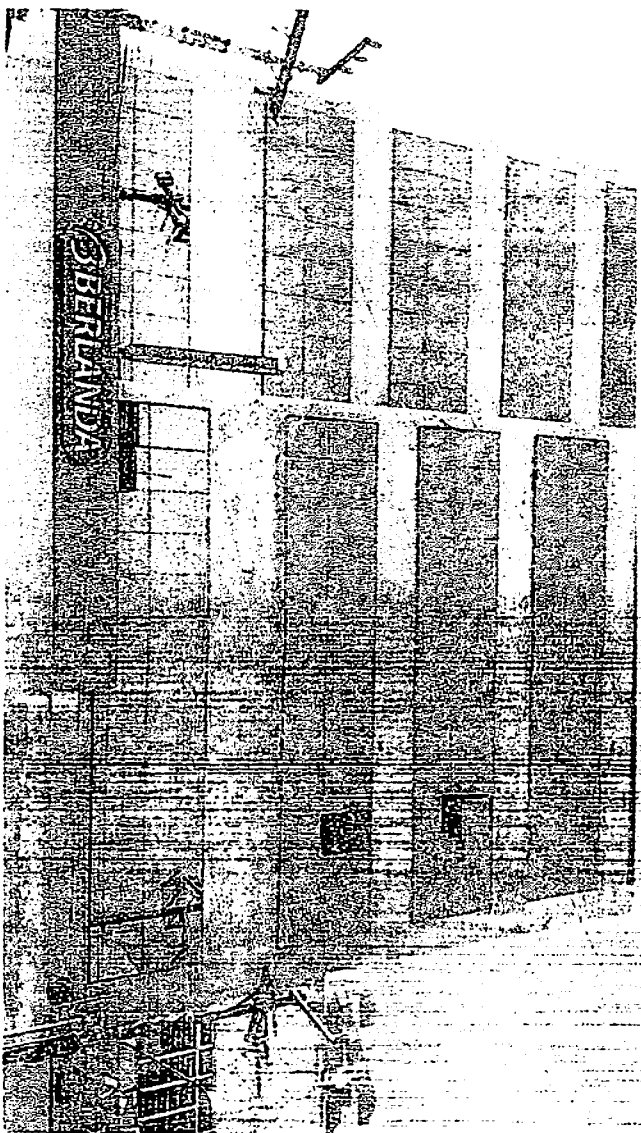
CURRÍCULO DO AVALIADOR

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING – CENTRO

CAÇADOR – SC - CEP 89500-091 - FONE: (49)3563.9070

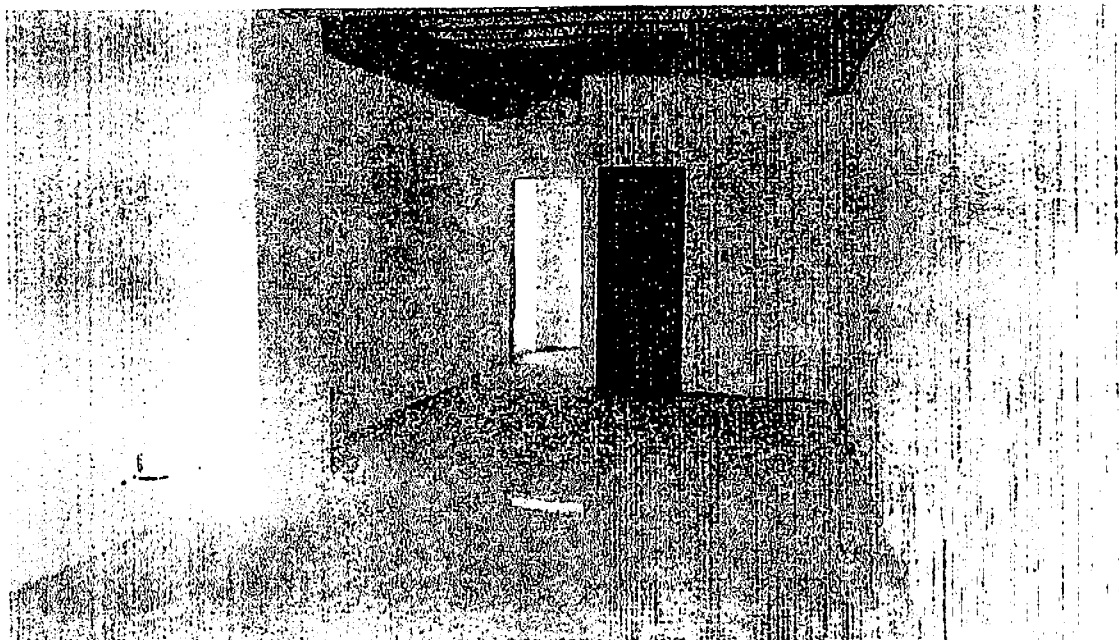
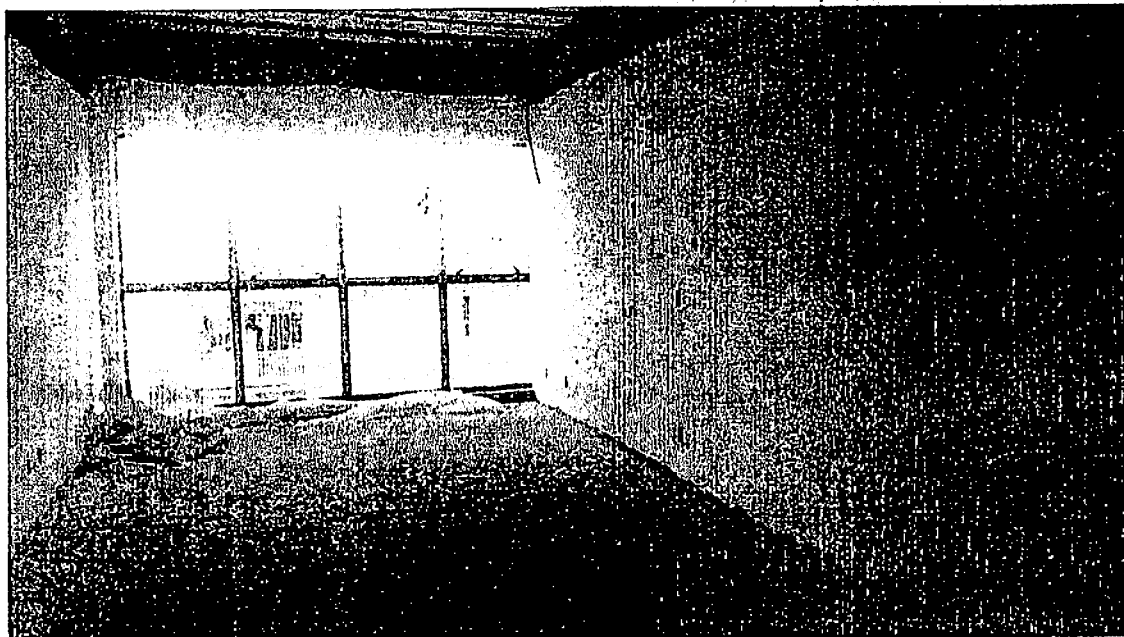
ANEXOS





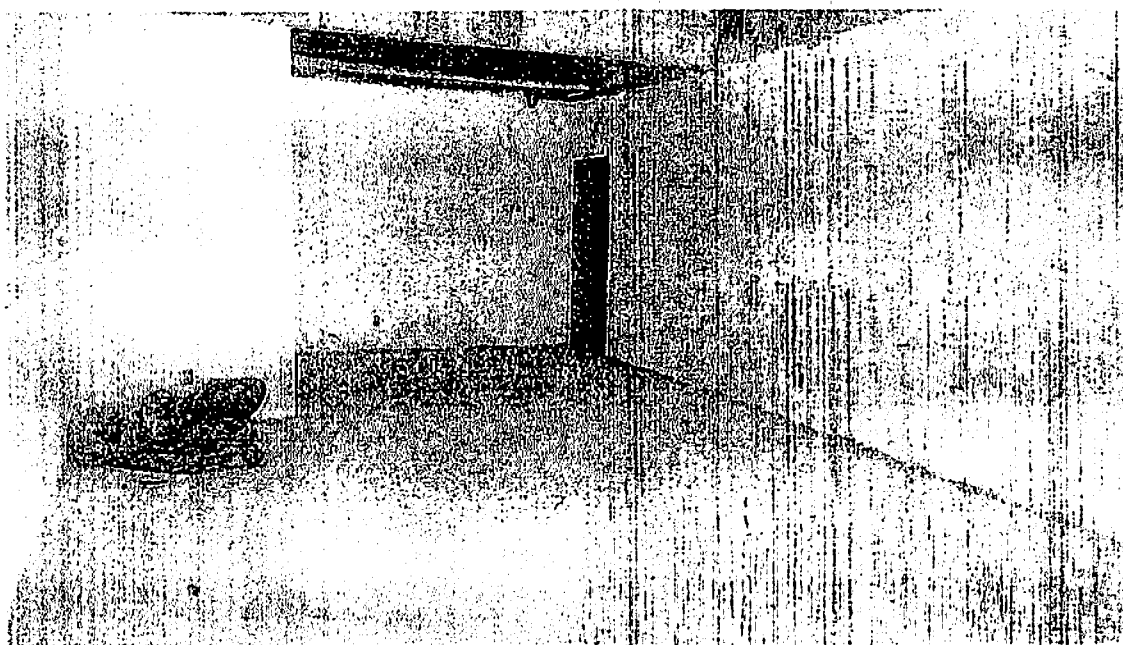
AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMIÇA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom left of the page.



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - ÔMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

A handwritten signature in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive script.



AV. BARÃO DO RIO BRANCO 445 - SALA 15 - OMEGA SHOPPING - CENTRO
CAÇADOR - SC - CEP 89500-091 - FONE (49)3563.9070

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



LANÇAMENTOS

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

SALA COMERCIAL BAIRRO CENTRO

← Voltar

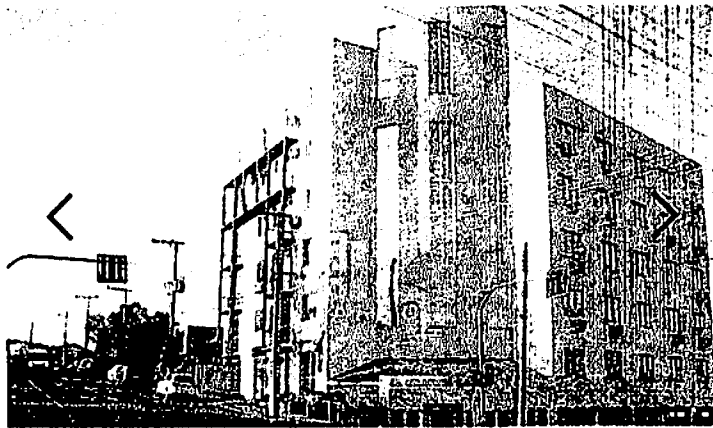
<< Voltar

Referência: 2727

Valor: R\$ 200.000,00
 Condomínio: ED CARAGUATÁ
 Área Total: 81.51 m²
 Área Privativa: 63.57 m²
 Obs: ESQUINA R.
 HERCULANO COELHO DE
 SOUZA

Enviar para um amigo
 Solicitar mais informações
 Imprimir Imóvel

Compartilhar



Endereço:

AV BARÃO DO RIO BRANCO 1260 - CENTRO - Apto: 48/49 Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

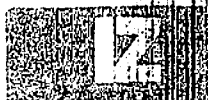
Detalhes:

SALA COMERCIAL LOCALIZADA NO QUARTO ANDAR DO EDIFÍCIO CARAGUATÁ, NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO ESQUINA COM A RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA. SALA COM 63,57M² DE ÁREA EXCLUSIVA E 81,51M² DE ÁREA TOTAL, FORMADA PELAS SALAS NÚMEROS 48 E 49.

| | | | |
|-------------|-------|-----------------|-------|
| Área Total: | 81.51 | Área Privativa: | 63.57 |
|-------------|-------|-----------------|-------|



Fotos do Imóvel:



LANÇAMENTOS

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2º VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MENU ≡

<< Voltar

SALAS COMERCIAIS PARA VENDA

Referência: 2340

Valor: R\$ 390.000,00

Condomínio: ED. PINHEIROS

Área Total: 108,50 m²

Área Privativa: 69,62 m²

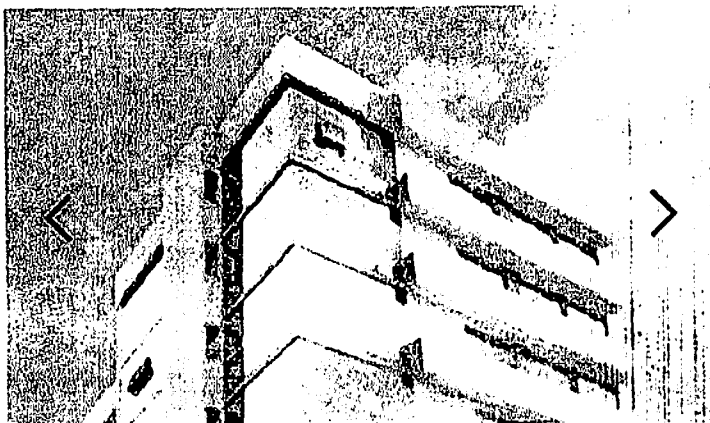
Obs: SALA Nº 34

[Enviar para um amigo](#)

[Solicitar mais informações](#)

[Imprimir Imóvel](#)

Compartilhar



Endereço:

RUA PORTO UNIAO 152 - CENTRO - Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

SALA COMERCIAL Nº 54, com área privativa de 69,6250m², área comum de 24,2454m², totalizando 93,8704m². E 01 VAGA DE GARAGEM com 12,0000m² mais área comum de 2,6281m², totalizando 14,6281m².

Obs.: O valor da sala é de 2,0 CUB's o metro quadrado (mês atual de referência). Cub Sinduscon-SC.

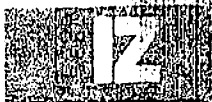
| | | | |
|-----------------|--------|------------------|-------|
| Posição Quadra: | | Sala: | 1 |
| Esquina: | | | |
| Banheiros: | 1 | Garagem Coberta: | 1 |
| Área Total: | 108,50 | Área Privativa: | 69,62 |



Fotos do Imóvel:

[Handwritten signature]
12/12/2018 09:34

043



LANÇAMENTOS

VENDA

LOCAÇÃO

INSTITUCIONAL

2ª VIA BOLETO

(49) 3563-0188

CONTATO

MENU ≡

<< Voltar

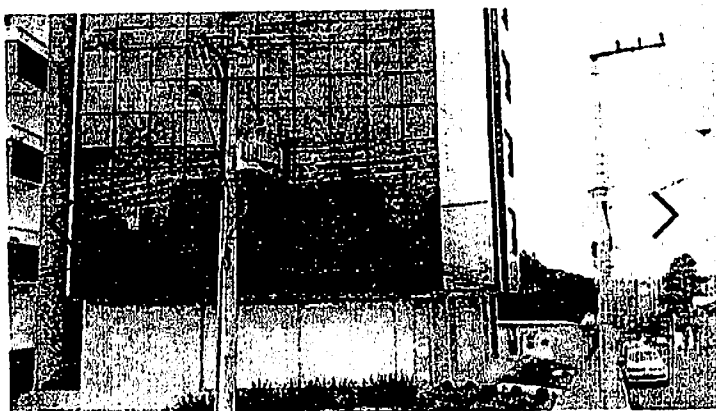
SALAS COMERCIAIS PARA VENDA

Referência: 1806

Valor: R\$ 220.000,00
Condomínio: LIVERPOOL
Área Total: 91,98 m²
Área Privativa: 58,14 m²

Enviar para um amigo
Solicitar mais informações
Imprimir Imóvel

Compartilhar



Endereço:

RUA PORIO UNIÃO - CENTRO - Apio: 102 Cidade/Estado: CACADOR/SC [Visualizar Mapa](#)

Detalhes:

SALA COMERCIAL Nº102. LOCALIZADA NO QUARTO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO LIVERPOOL, COM 2 BANHEIROS, DEPÓSITO E ÁREA COMERCIAL. ÁREA PRIVATIVA 58,146M², ÁREA COMUM DE 32,83M², PERFAZENDO 91,976M².

| | | | |
|-------------------|-------|----------------|-------|
| Sala. | 1 | Banheiros | 2 |
| Portão Eletrônico | Sim | Interfone | Sim |
| Área Total | 91,98 | Área Privativa | 58,14 |

Solicitar mais informações

Fotos do Imóvel:

12/12/2018 09:33

042



COMPARAR FAVORITO

- Código: 2180
- Área total: 108,84m²
- Área privativa: 69,62m²
- Cond.: R\$ 220,00
- Centro, Caçador - SC
- 1 Banheiro

Compartilhe:

Salas/conjuntos

Essa sala comercial oferece tudo o que você precisa para trabalhar com muito conforto. Para você acomodar tudo do seu jeito. Com ótimos acabamentos e muita iluminação. É perfeito!

Agende uma visita e conheça.

Contém uma vaga de garagem.

Mais Informações

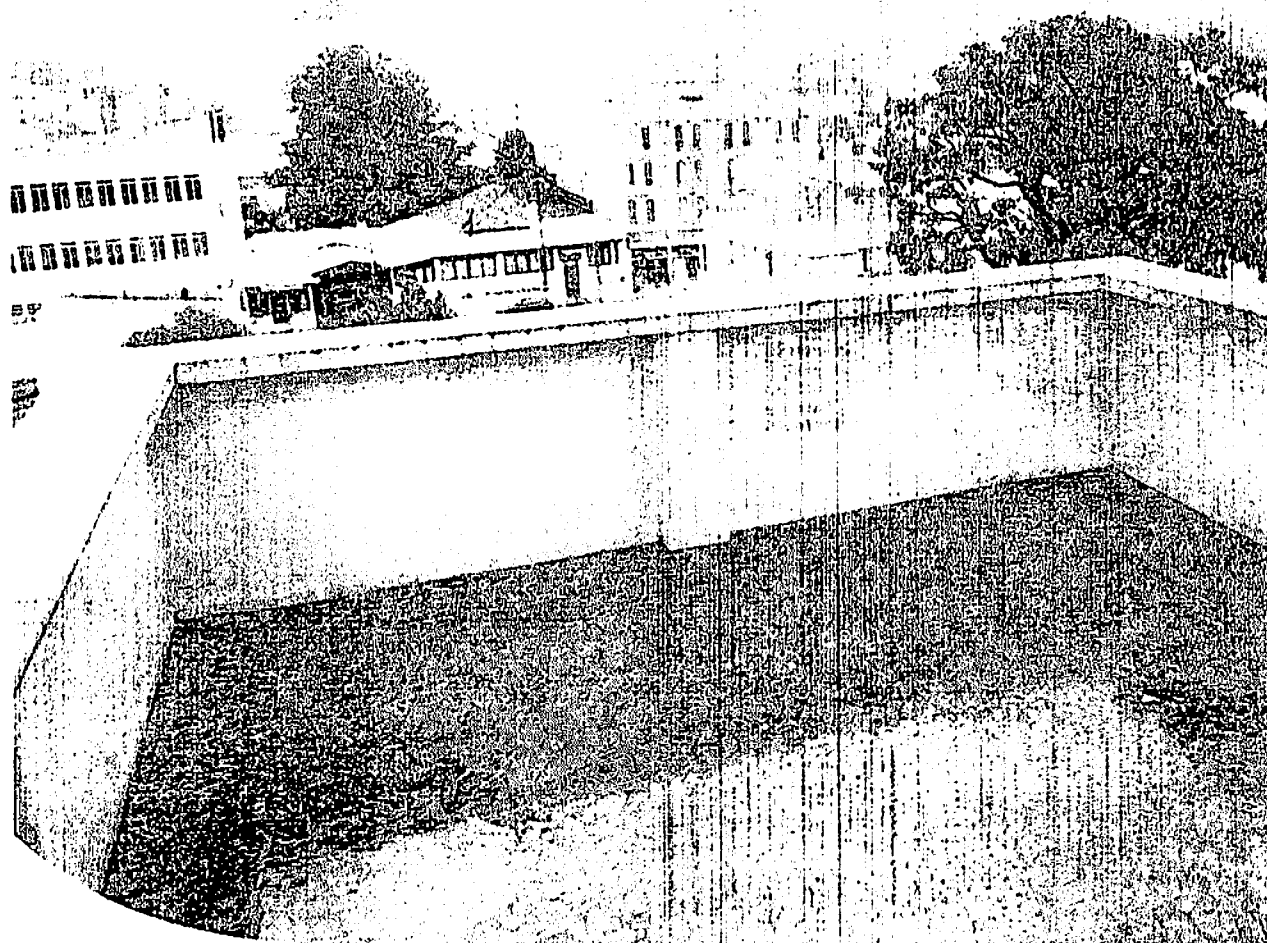
Localização

Rua Porto União, 152 - 64, Centro, Caçador - SC

Semelhantes

Estamos Offline!

12/12/2018 09:38



IMOBILIÁRIA
Bello

☎ 49 3561.5800 ✉ contato@im

COMPARAR
FAVORITO

- Código: 1944
- Área total: 380,00m²
- IPTU: R\$ 1.106,40
- Centro, Caçador - SC
- 3 Banheiros

Compartilhe:

Salas/conjuntos

Belas salas comerciais com amplo espaço , em dois pavimentos, possuindo uma varanda aos fundos, com possibilidade de estacionamento. Todas as salas juntas possuem aproximadamente 380 m² ao todo.

Excelente negócio:

Agende sua visita nesse Bello imóvel!

Mais Informações

Características

- Cozinha

Estamos Offline!

12/12/2018 09:40

GEOVANI ERLEI FÁVERO

CPF Nº 923.382.679-15

PERITO AVALIADOR JUDICIAL

CORRETOR DE IMÓVEIS

REGISTRADO NO CRECI /SC - Nº 15507

CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS - Nº 3780

- Diplomado em 1994 na UNC – Universidade do Contestado no Curso de Administração.
- Curso de Técnico em Transações Imobiliárias pelo Instituto Monitor S/C de São Paulo em 2003.
- Curso de Avaliação de Imóveis pela UNISINDIMÓVEIS-SC – Universidade Corporativa do Sindimóveis –SC em 2009.
- Correspondente Imobiliário da Caixa Econômica Federal desde 2009.
- Capacitado para atuar em Avaliações e Perícias em ações como Desapropriações, Indenizatórias, Demarcatórias, Perdas e Danos, Renovatórias de Locações, Usucapião, Vistorias, Lucros Cessantes e outras.

Av. Barão do Rio Branco nº 445

Sala 15 – Ômega Shopping

Centro – Caçador /SC

CEP 89500-091

Tel. 0xx49 3563.9070

Tel. 0xx 49 99902.4411

E-mail: contato@imoveisfavelo.com.br

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL

REQUERENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.509/0001-00, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 33, sala 02, centro, nesta cidade de Caçador – SC.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Três salas comerciais, 204, 205 e 206 unificadas com área privativa de 153,00 (cento e cinquenta e três metros quadrados), localizadas no segundo andar do Edifício Green Offices, as quais dispõem de 03 (três) vagas de garagem de 12,50 (doze metros e cinquenta decímetros quadrados) cada, totalizando 37,50 (trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) de área total. As salas objeto desta avaliação estão quase concluídas, todas seguindo as exigências solicitadas pelo Requerente (Procon), o projeto do Edifício como o próprio nome descreve, deverá seguir as premissas de sustentabilidade, atendendo a certificação ambiental internacional LEED. O referido Edifício é de uso exclusivo comercial, conta com acessibilidade, elevador e foi projetado para receber um grande fluxo de pessoas.

Localização: O imóvel está em uma localização comercial, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 275, esquina com Travessa General Osório, centro, nesta cidade de Caçador – SC.

Dos dados considerados para apuração do valor: O imóvel objeto desta avaliação localiza-se Avenida Barão do Rio Branco, esquina com Travessa General Osório, ambas com pavimentação asfáltica, possui todas as características necessárias para as finalidades propostas, área comercial de amplo fluxo de pessoas e veículos, conta com toda infraestrutura necessária nas mediações, como por exemplo, posto de combustível, farmácia, comércio em geral, ponto de ônibus, agências bancárias, restaurantes, cartório de registro civil e tabelionatos.



O acabamento do prédio será de alto padrão, conforme consta no memorial descritivo, trata-se de uma obra com certificação internacional denominada LEED, a qual presa pela sustentabilidade.

Este tipo de obra leva em consideração a localização, transporte, eficiência no uso da água, energia e atmosfera, materiais e recursos, qualidade ambiental interna e inovações e processos.

Hodiernamente, o imóvel acima descrito teria como preço de venda o valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa cinco mil reais) a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Contudo, R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) refere-se ao valor das salas e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) as 03 (três) vagas de garagem.

Saliento, que a presente avaliação é a expressão da verdade, sendo esta expedida pelo solicitante.

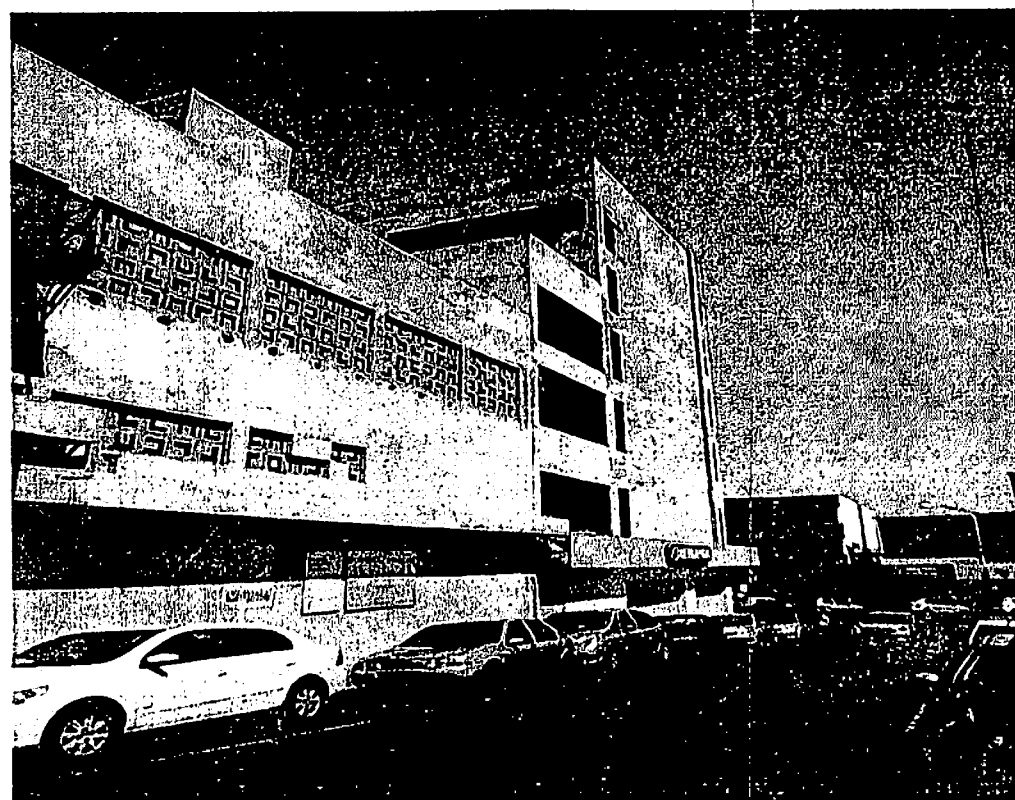
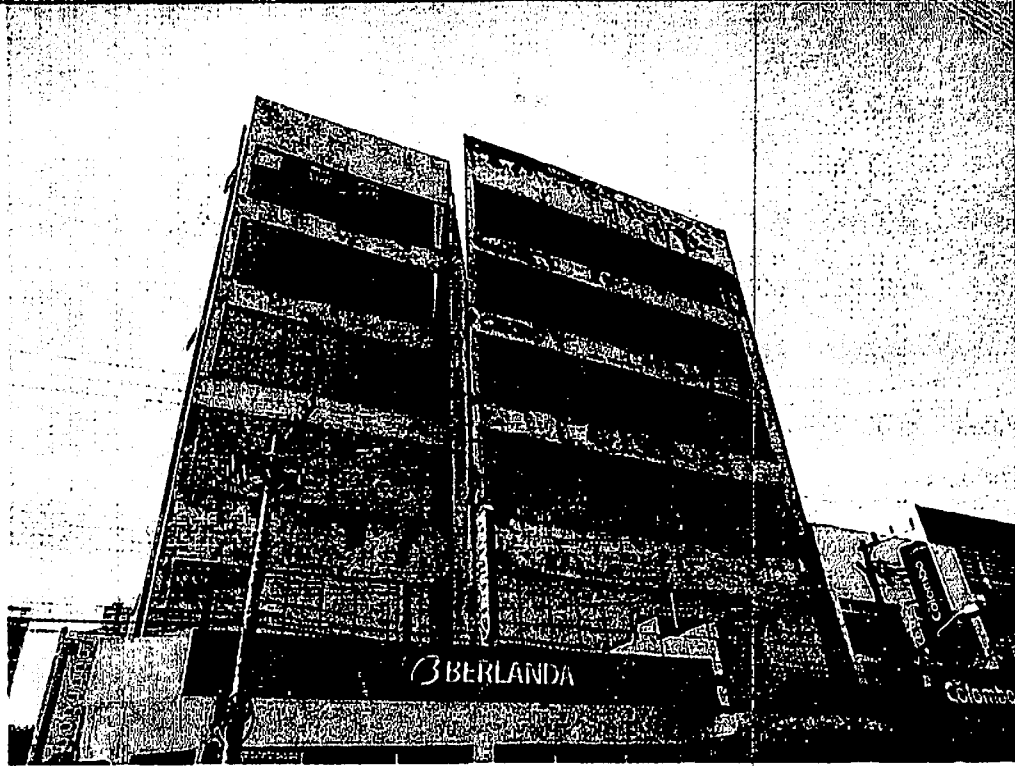
Caçador, 18 de dezembro de 2018.

Victor A. Meira
IMOBILIÁRIA ARAUCÁRIA LTDA
VICTOR A. MEIRA
Corretor de Imóveis
CRECI/SC 24.299

imobiliária
Araucária
venda e administração de imóveis

49 3563-9331

www.imobiliariaaraucaria.com.br

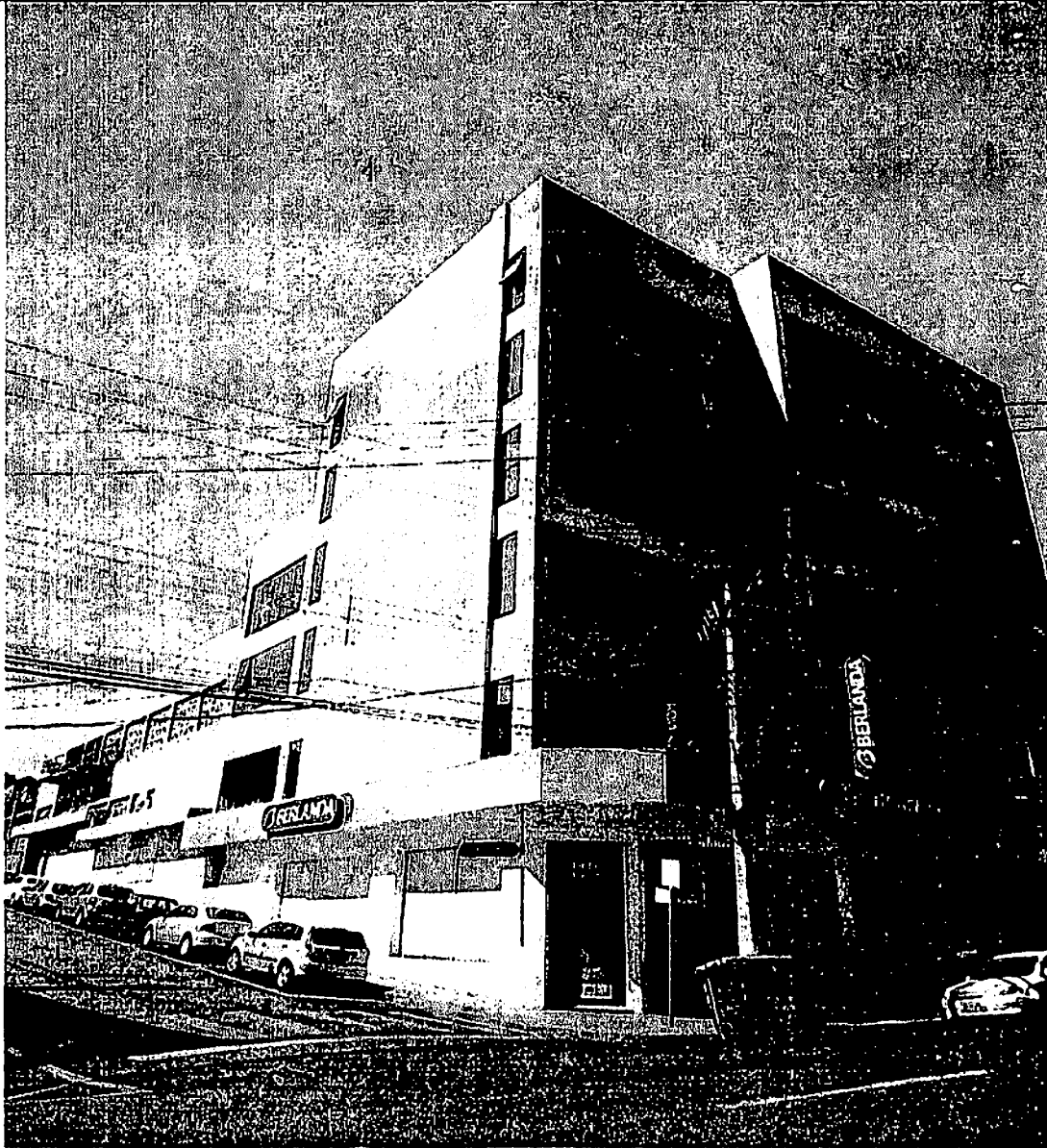


Rua Aristeu Porto Lopes, nº 180, Edifício Central Park, Centro, Caçador, SC.

imobiliária
Araucária
venda e administração de imóveis

49 3563-9331

www.imobiliariaaracaria.com.br



Rua Aristeu Porto Lopes, nº 180, Edifício Central Park, Centro, Caçador/SC.

CARTA DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Por meio da presente e a pedido verbal da parte interessada, segue avaliação do imóvel abaixo descrito:

Segundo andar do EDIFÍCIO GREEN OFFICES, três salas que serão unificadas, com área privativa de 153,00m², mais três garagens com área privativa de 37,50m. As salas estão em fase de conclusão, para atender as exigências do PROCON DE CAÇADOR/SC. Todo o edifício será construído de acordo com os preceitos de sustentabilidade, o que irá gerar economia de água e energia em sua utilização. Está sob certificação ambiental internacional LEED.

O imóvel está localizado na Av. Barão do Rio Branco, 275, Centro, nesta cidade de Caçador/SC.

O imóvel acima descrito está inserido em uma importante zona urbana, rodeadas por importante comércio, e com grande fluxo de veículos e pedestres foi concebido para uso comercial, pensando em receber grande fluxo diário de pessoas e com total acessibilidade.

Considerando os itens e condições acima, nos termos do Método Comparativo de Valor de Mercado – MCVM, somente para o piso onde estão as três salas, **AVALIA-SE** a preço de mercado para área descrita, atribuindo-se à mesma o valor total de **R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais)**.

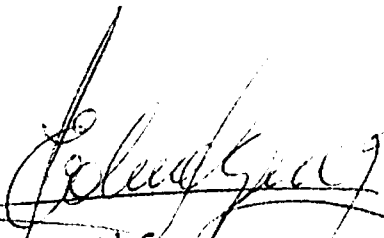
Considerando os mesmos métodos para as três garagens, **AVALIA-SE** a preço de mercado para a área descrita, o valor total de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**;

É do entendimento deste avaliador que o valor do imóvel avaliado, é de:

R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais);

Sendo o que se apresenta para o momento, dá-se por concluída a presente Carta de Avaliação.

Caçador/SC, 18 de dezembro de 2018.



Jonas Velasquez
Jonas Velasquez
CRECI/SC 23.827



Prezado Senhor
Cristiano Zanchi
Procon Municipal de Caçador

Caçador, 12 de novembro de 2018.

REF: Proposta de venda de imóvel em Caçador-SC.

Em atendimento ao interesse de se mudar as instalações do Procon Caçador para um local que satisfaça as necessidades de plena operação, apresentamos nossa proposta para a venda do imóvel a seguir.

O empreendimento

Em fase final de construção pela Seleme Engenharia e já com unidades entregues, o Edifício Green Offices é um empreendimento de uso comercial, projetado para ter ambientes que recebam e atendam grande fluxo diário de público, oferecendo total acessibilidade, segurança e conforto para os usuários.

Todo o edifício foi concebido e construído de acordo com os preceitos de sustentabilidade, o que irá gerar economia de água e energia em sua utilização, além de outras vantagens, e estará sob a certificação ambiental internacional LEED.

Localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 275 em Caçador-SC, possui no total duas lojas e mais quatro andares de salas comerciais, além de estacionamento coberto.

O imóvel

O ambiente ofertado é fruto de unificação de três salas-padrão do empreendimento, de acordo com o anteprojeto anexo a esta proposta, o qual foi elaborado de acordo com as necessidades de utilização informadas por V.Sa., e que poderá ainda ter seu *layout* modificado conforme vossa solicitação.

Localizado no segundo andar do edifício, esta sala unificada terá área privativa construída de aproximadamente 153m². Será entregue com todos os itens de acabamento instalados, de acordo com o memorial descritivo anexo. Terá três vagas de garagem privativas com 12,5m² cada, totalizado 37,5m², com a localização já definida no projeto do empreendimento.

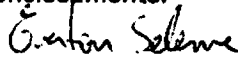
O valor da sala com 153m² e com as três vagas é de **R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**.

O prazo para a entrega da sala é de 90 dias a contar da assinatura do contrato e da aprovação do *layout* final da sala.

Estamos à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento quanto às informações do presente orçamento. Esta proposta tem validade de 15 dias.

Sem mais, no aguardo da confirmação, firmamos

Atenciosamente,


Engº Civil Everton Seleme
Seleme Engenharia Ltda.



Memorial Descritivo

Salas 204, 205 e 206

Informações do empreendimento

Nome do empreendimento: Avenida Green Offices.

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 275

esquina com Tr. General Osório, Centro, Caçador / SC.

Incorporadora e construtora: Seleme Engenharia Ltda.

Pavimentos:

| | |
|-----------------------------|--|
| <i>Primeiro = Térreo:</i> | Hall de entrada corporativo, duas lojas; |
| <i>Segundo = 1º andar:</i> | Mezaninos das lojas, estacionamento; |
| <i>Terceiro = 2º andar:</i> | Seis salas para escritórios, estacionamento; |
| <i>Quarto = 3º andar:</i> | Seis salas para escritórios; |
| <i>Quinto = 4º andar:</i> | Uma sala para escritório; |
| <i>Sexto = 5º andar:</i> | Uma sala para escritório. |

Descrição dos acabamentos dos ambientes

1 Ambientes externos

1.1 Fachadas das lojas e garagens

Os revestimentos externos das lojas existentes serão totalmente substituídos e estarão de acordo com novo projeto arquitetônico de fachada a ser elaborado.

Será formulado um padrão com diretrizes e limites para a comunicação visual das lojas, que deverá estar em harmonia com o conjunto arquitetônico do edifício.

Os revestimentos externos das garagens estarão em harmonia com o restante do edifício para promover identidade única e equilibrada de todo o conjunto. Estarão de acordo com novo projeto arquitetônico de fachada a ser elaborado.

1.2 Fachadas do edifício

As fachadas do edifício terão revestimentos de alto padrão e serão de acordo com novo projeto arquitetônico a ser elaborado.

Todas as faces serão contempladas pelo projeto arquitetônico, que trará identidade única e destacada ao edifício.

1.3 Calçadas

As calçadas terão em toda sua extensão revestimento em mosaico de pedras basálticas, serradas e levigadas, com acabamento antiderrapante.

2 Circulação

2.1 Hall de entrada

- **Piso**

Granitos ou mármore, de acordo com paginação do projeto arquitetônico.

- **Paredes**

Alvenaria de tijolos cerâmicos, chapisco e reboco, massa corrida ou acrílica, pintura em tinta acrílica.

- **Teto**

Rebaixo com gesso, pintura em tinta acrílica, sancas com iluminação nas laterais.

- **Esquadrias**

Porta de entrada em vidro temperado, ferragens em acabamento cromado.

Porta da escada de emergência tipo corta-fogo, revestimento laminado na face do hall.

- **Iluminação**

Luminárias de teto embutidas no gesso com lâmpadas LED. Luminárias de parede tipo arandelas com lâmpadas LED.

- **Mobiliário e decoração**

Balcão de recepção com bancada em granito. Armário com duas portas em MDF laminado. Escaninho para correspondências em MDF laminado. Objetos de decoração.

2.2 Elevadores

Dois elevadores, com capacidade para 8 pessoas, marca Atlas-Schindler. Portas automáticas com abertura central, dimensões internas 1,20m x 1,20m, acabamento em aço inoxidável escovado no interior e nas portas.

2.3 Corredores

- **Piso**

Porcelanato, qualidade extra, classe de abrasão PEI-5, classe de absorção B1a ou B1b, rodapés no mesmo material.

- **Paredes**

Alvenaria de tijolos cerâmicos, chapisco e reboco, massa corrida ou acrílica, pintura em tinta acrílica.

- **Teto**

Rebaixo com gesso, pintura em tinta acrílica, sancas com iluminação.

- **Esquadrias**

Portas em madeira de folhas com enchimento, revestidas com lâminas de madeira ou pintura, ferragens cromadas.

Janelas em alumínio, vidros translúcidos 3mm.

- **Iluminação**

Luminárias de teto embutidas no gesso com lâmpadas LED ou fluorescente dimerizável e acionamento automático por detector de presença.

- **Sinalização e decoração**

Itens visuais de sinalização as unidades. Objetos de decoração.

2.4 Escadas e antecâmara

- **Piso**

Cimento alisado pintado, antiderrapante.

- **Paredes**

Alvenaria de tijolos cerâmicos, chapisco, reboco e calfino, pintura branca em tinta acrílica.

- **Teto**

Laje rebocada, calfino, pintura branca em tinta acrílica.

- **Esquadrias**

Portas do tipo corta-fogo, com revestimento laminado na face do corredor.

Grade tipo veneziana no shaft de extração de fumaça.

- **Iluminação**

Luminárias de teto com lâmpadas LED e acionamento automático por detector de presença.

3 Áreas privativas

3.1 Salas

- **Piso**

Laminado ou Porcelanato, qualidade extra, classe de abrasão PEI-5, classe de absorção B1a ou B1b, rodapés no mesmo material.

- **Paredes**

Alvenaria de tijolos cerâmicos com chapisco e reboco, revestimento em massa corrida, pintura branca em tinta acrílica.

Divisórias internas em gesso cartonado com isolamento acústico, revestimento em massa corrida, pintura branca em tinta acrílica.

- **Teto**

Forro modular removível, com guias em alumínio.

- **Esquadrias**

Portas em madeira de folhas com enchimento, revestidas com lâminas de madeira ou pintura, ferragens cromadas.

Janelas com esquadrias de alumínio cor preto, de acordo com projeto arquitetônico.

- **Iluminação**

Luminárias de teto embutidas com lâmpadas LED.

- **Climatização**

Infraestrutura para ar condicionado com tubulação isolada e elétrica. O ar condicionado, sua instalação e materiais internos necessários são por conta do comprador e deverá atender as especificações do LEED, inclusive com sistema de renovação de ar.

3.2 Sanitários

- **Piso**

Porcelanato, qualidade extra, PEI-5, classe de absorção B1a ou B1b, rodapés no mesmo material.

- **Paredes**

Alvenaria de tijolos cerâmicos, chapisco e reboco, e/ou gesso cartonado com isolamento acústico, revestimento em cerâmica, qualidade extra.

- **Teto**

Rebaixo com gesso, massa corrida, pintura branca em tinta acrílica.

- **Esquadrias**

Portas em madeira de folhas com enchimento, revestidas com lâminas de madeira ou pintura, ferragens cromadas.

- **Ventilação**

Ventilação mecânica com acionamento automático e temporizador.

- **Iluminação**

Luminárias de teto com lâmpadas LED e acionamento manual.

- **Louças**

Bacia sanitária com caixa acoplada de acionamento duplo, primeira linha, assento em poliéster.

Lavatório suspenso, primeira linha.

- **Metais e acessórios**

Torneira cromada com acionamento *push-button* e fechamento automático temporizado.

Porta papel higiênico e porta toalha em metal cromado.

Espelho fixado acima do lavatório com dimensão de 50cm x 90cm.

4 Garagens

4.1 Entrada

Portão de entrada metálico com grades, acionamento automático por controle remoto, fechamento automático por temporizador. Acesso privativo ao condômino em posse do controle.

4.2 Rampas

Rampas de acesso às vagas com largura de 3,5m, piso em concreto aparente desempenado com acabamento vassourado antiderrapante.

4.3 Circulação

Circulação de veículos com largura mínima de 3,5m, piso em concreto aparente desempenado, sinalização pintada no piso e paredes.

Acesso interno de cada piso de garagem ao interior do edifício.

4.4 Vagas

Dimensões mínimas por vaga de 2,5m x 5m. Todas as vagas terão acesso direto e livre.

4.5 Revestimentos

▪ No primeiro andar de garagem

Piso em concreto aparente desempenado, paredes de tijolos, chapisco e reboco, aplicação de textura, teto em concreto aparente ou rebocado, sinalização pintada no piso e paredes, iluminação em luminárias de sobrepor com lâmpadas LED.

▪ No segundo andar de garagem

Piso em concreto aparente desempenado, paredes de tijolos rebocados com aplicação textura, teto em estrutura metálica com telhas metálicas aparente, sinalização pintada no piso e paredes, iluminação em luminárias de sobrepor com lâmpadas LED.

5 Áreas técnicas

5.1 Laje técnica do 4º andar

Local descoberto destinado aos condensadores dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, sem acesso ao público.

Laje impermeabilizada revestida com cerâmica, classe de abrasão PEI-3 ou superior, classe de absorção B2 ou superior. Guarda corpos em alvenaria de tijolos rebocados, revestidos com textura acrílica, rufos metálicos, sistema de coleta e drenagem pluvial.

Conforme o desenvolvimento da certificação LEED, poderá alterar de local e especificações.

5.2 Casa de máquinas

Laje em concreto desempenado, paredes em alvenaria de tijolos rebocados, revestidos com cal fino.

Portas venezianas em alumínio com guarnições em alumínio.

5.3 Caixa d'água

Laje em concreto desempenado, paredes em alvenaria de tijolos rebocados, revestidos com cal fino.

Portas venezianas em alumínio com guarnições em alumínio.

Caixa d'água em concreto armado.

5.4 Coberturas

Nas salas de escritórios, laje de cobertura em concreto desempenado. Estrutura metálica apoiada sobre a laje. Telhas metálicas com isolamento, rufos e calhas metálicos, sistema de coleta e drenagem pluvial.

Na caixa d'água e garagens, estrutura metálica, telhas metálicas, rufos e calhas metálicos, sistema de coleta e drenagem pluvial.

6 Instalações

6.1 Proteção contra incêndio

O edifício será dotado dos seguintes equipamentos de proteção e prevenção contra incêndio: extintores de incêndio, alarme acústico, iluminação de emergência e sistema de hidrantes, além de escada enclausurada. O projeto e posterior instalação atenderá ao disposto na legislação municipal e normas brasileiras pertinentes.

6.2 Instalações Elétricas

Os componentes das instalações elétricas serão:

▪ Fios e Cabos

Serão do tipo condutor de cobre e isolamento de PVC. Serão utilizados fios e cabos de fabricação conforme as normas brasileiras específicas para estes itens.

▪ Eletrodutos

Serão do tipo flexíveis, embutidos nas lajes de concreto e paredes de alvenaria ou fixados entre forro e laje, com os diâmetros conforme projeto específico.

▪ Quadro de circuitos

Serão de plástico injetado ou aço esmaltado com disjuntores, de acordo com projeto específico e fabricação conforme as normas brasileiras específicas.

▪ Interruptores e tomadas

Os interruptores e tomadas serão conforme as normas brasileiras específicas.

6.3 Instalações Telefônicas e Internet

O empreendimento contará com infraestrutura de cabeamento da coluna de telefonia e internet em fibra ótica para futura instalação por parte das operadoras locais.

6.4 Instalações Hidro-Sanitárias

Os componentes das instalações hidro-sanitárias serão:

▪ Água Fria

Em tubos de Policloreto de Vinila (PVC) Classe 15 ou Polipropileno Copolímero Random (PPR) ou Polietileno reticulado (PEX), fabricados conforme normas específicas brasileiras ou internacionais. Não haverá instalações para água quente.

▪ Águas Pluviais e Esgoto

Em tubos de PVC Classe 8 (cloacais e pluviais), de primeira qualidade, fabricados conforme normas brasileiras específicas.

6.5 Ar Condicionado

O sistema de ar condicionado projetado será o determinado para obtenção da certificação LEED. Haverá preparação de dois pontos nas unidades autônomas, bem como a instalação elétrica.

Os equipamentos de ar condicionado especificados para a certificação LEED, como a sua instalação serão por conta do comprador do imóvel.

6.6 Limpeza Geral

As unidades autônomas e áreas comuns do empreendimento serão entregues limpos, sendo as cerâmicas, pisos e vidros lavados, livres de todos os resíduos e sujeiras provenientes da construção, podendo deixar forrações ou revestimentos que protejam piso e outros materiais de acabamento. A limpeza fina ficará a cargo dos proprietários das unidades autônomas.

7 Considerações finais

Fica reservado o direito à incorporadora e construtora de proceder em alterações nas especificações estabelecidas, desde que mantida a qualidade dos produtos e serviços, especialmente quando:

Encontrar dificuldades por ocasião da aquisição ou contratação dos produtos e serviços, ou houver possibilidade de aplicação de produtos ou serviços resultantes de novos lançamentos ou inovações tecnológicas;

For resultar em melhor atendimento ao projeto;

Precisar atender exigências dos Poderes Públicos ou concessionárias de Serviços Públicos ou a Certificações e Selos;

A incorporadora e construtora, a critério próprio, poderá utilizar materiais nacionais ou importados, sempre mantendo o mesmo padrão dos acabamentos. Para os itens onde constam alternativas de materiais ou acabamentos, a escolha da opção a ser adotada para o empreendimento ficará a critério da construtora.

Caçador, 12 de novembro de 2018.



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

061

PARECER Nº 020/2019

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CAÇADOR

A Diretoria de Licitações e Contratos encaminha para parecer pedido efetuado pela Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon, quanto a aquisição de bem imóvel, para instalações do Procon Municipal, mediante dispensa de licitação.

É o sucinto relatório. Passo ao Parecer¹:

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, disciplinando no inciso X:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (grifei)

Leciona Marçal Justen Filho², que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

¹ Os pareceres, quando emitidos por órgão técnico ou pessoa física habilitada da Administração, são manifestações técnicas sobre assunto submetido a uma análise objetiva, de caráter meramente opinativo. (BRAZ, Petrónio. *Direito Municipal na Constituição. Leme:LED, 2003, pág.273*).

² JUSTEM FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 6ª Edição, Dialética, pág. 221



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

062

Porém convém esclarecer, que a Administração Pública, em todas as esferas governamentais, devem ser pautada pelo princípio da Legalidade, antes de qualquer outra norma ou princípio jurídico. E para aquisição de bens imóveis pela Administração Municipal, necessária estrita obediência a legalidade.

Mello: A respeito da atividade pública, comenta Celso Antônio Bandeira de

Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover os interesses públicos assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições.³

É certo que via de regra verifica-se a aquisição de imóvel pela Poder Público através da desapropriação. Todavia, caso o Poder Público, opte pelo contrato de compra e venda, o administrador deverá atentar para os requisitos instituídos pela lei civil, quais sejam o bem, o preço, o consentimento e a forma, conjugados com os requisitos inerentes ao regime jurídico administrativo: o devido processo administrativo, prévia avaliação, lei específica de iniciativa do Poder Executivo, demonstração do interesse público, observância do devido procedimento licitatório, ressalvado este último a hipótese do inciso X do art. 24 da Lei n. 8666/93).

Da análise dos documentos carreados ao procedimento administrativo instaurado pelo PROCON, não vislumbra-se a devida autorização legislativa, requisito inerente a aquisição de bens imóveis pela administração pública.

Preconiza o art 166, da Lei Orgânica do Município:

Art. 166 A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Ainda,

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de Curso de Direito Administrativo, 10ª Ed. Ed. Malheiros editores, 1998, São Paulo, pg. 63



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 31. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

...
VIII - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

Nesse sentido assevera Hely Lopes Meirelles:

De um modo geral, toda aquisição onerosa de imóvel para o Município depende de lei autorizativa e de avaliação prévia, podendo dispensar concorrência se o bem escolhido for o único que convenha à Administração; ⁴ (grifei)

Acompanham o pedido da compra, a requisição, com a justificativa quanto a escolha do imóvel, autorização do Sr. Prefeito Municipal, as avaliações de preço de mercado da aquisição, porém sem lei autorizativa para a referida aquisição.

Diante do exposto, para que possa se proceder a compra do imóvel almejado pela Administração Municipal, em especial a Diretoria do Procon, necessária a devida Lei Autorizativa.

Sendo estas as considerações que nos parecem pertinentes à presente questão, sem embargo de eventuais opiniões divergentes que possam existir. É o nosso parecer, S.M.J.

Caçador (SC), 28 de Janeiro de 2018.


Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal - Portaria n. 11.132/02
OAB/SC 12.903

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo municipal. 15. ed., 2006, p. 334



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

064

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1387-6886-568

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 12/02/2019

Sequência: 2429824

Sequência estornada:

Número: 12697

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON

Despesa: 301 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 780.000,00

Fonte recurso: 6 - Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados ao PROCOM

Id-Uso:

Importa este movimento o valor de: setecentos e oitenta mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

| Débitos | | Créditos | |
|--------------------------------|------------|---|------------|
| Orçamentário | | Orçamentário | |
| 6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL | 780.000,00 | 6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo) | 780.000,00 |

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL DESTINADO AO PROCON- PROTOCOLO 049/2019

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN

Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA

Contador
CRC-SC 028.242/O-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

| | | |
|--|---------|------|
| Razão Social/Nome: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Endereço: | | |
| E-mail: | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | |
| Pessoa que recebeu: | | |
| Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: <input type="checkbox"/> Pregão presencial; <input type="checkbox"/> Concorrência; <input type="checkbox"/> Tomada de Preços; <input type="checkbox"/> Credenciamento; <input type="checkbox"/> Convite; <input checked="" type="checkbox"/> Chamamento Público Número: 02/2019 Entidade: | | |
| Data: | | |

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Saulo Sperotto, TORNA PÚBLICO que, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados na venda de imóvel para abrigar o Procon Municipal.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o chamamento público de interessados na venda de imóvel comercial que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

1.2. O Procon Municipal, com recursos do FMDD, visa disponibilizar atendimento de melhor qualidade e em local próximo ao centro comercial da cidade, contemplando maior fluxo dos consumidores locais, grupo foco dos serviços do Procon.

1.3. O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura compra de imóvel e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietárias ou explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento público, e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital;

b) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

e) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

f) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações, bem como dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS.

3.1 O imóvel destina-se a abrigar as instalações do PROCON municipal mantido pelo Município devendo apresentar as seguintes **características mínimas**:

- a) Localização dentro da ZC1 (Zona central 1) definida no zoneamento de Caçador;
- b) Imóvel novo ou em construção com entrega dentro de 6 meses da contratação;
- c) Sala comercial com área mínima de 150m² (cento e cinquenta reais) de área privativa em único espaço contínuo dividido em ambientes adequados para: 1 (uma) sala de audiências, 3 (três) salas administrativas, 1 (uma) sala para arquivo, 6 (seis) salas para atendimento, 1 (uma) recepção, 1 (uma) copa, e 2 (dois) banheiros;
- d) Mínimo 3 (três) vagas de garagem;
- e) Infraestrutura para ar condicionado, rede lógica, central telefônica e antena de TV;
- f) Emprego de sistemas que visam à sustentabilidade e a economia de custos operacionais do imóvel: reutilização de água da chuva; dispositivos de economia de água e energia; armazenamento e separação de resíduos recicláveis; eficiência térmica e acústica dos ambientes;
- g) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais (elevador).

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. A proposta deverá ser apresentada pelo interessado em envelope lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **18hrs e 30min. do dia 25 de abril de 2019**. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.

4.3. A proposta de venda deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de venda pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

- a) Descrição completa do imóvel; ✓
- b) Endereço completo da localização do imóvel; ✓
- c) Planta Baixa; ✓
- d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem; ✓



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

- e) Alvará de Habite-se;
- f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
- g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da compra e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a compra, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
- k) Outras informações que julgar pertinentes.

4.4. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA FÍSICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) proprietário(s);
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de endereço atualizado do proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- g) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- h) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- i) Dados bancários, conforme disponível no Anexo II;

4.5. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

- k) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- m) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- n) Dados bancários e Dados do Representante Legal, conforme disponível no Anexo II;
- o) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854, conforme disponível no Anexo III;

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as demais páginas rubricadas pelo proprietário do imóvel indicado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal finalidade, sob pena de serem desconsideradas.

4.6.1. O proponente que apresentar sua proposta por meio de representante, deverá, além dos documentos exigido nos itens acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação.

4.7. Demais documentos necessários serão solicitados por ocasião da celebração do respectivo contrato de locação de imóvel.

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

4.10. A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações e documentação fornecida visando atender o Edital.

4.11. A apresentação das propostas e os atos dela decorrentes não geram qualquer direito à indenização, assim como sua habilitação não gera obrigação de compra do imóvel.

4.12. A validade das propostas de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4.13. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, condomínio, seguro do imóvel e demais despesas ou taxas incidentes sobre o imóvel.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.1 A análise das propostas protocoladas de forma tempestiva será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se reunirá na data de 30 de abril de 2019.

5.2 O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br após realização da ata, sendo que o período para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

6. DAS DILIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

6.1. O Município de Caçador, por meio de seus prepostos designados, reserva-se o direito de realizar visitas aos imóveis ofertados, bem como solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar na proposta telefone para contato, a fim de fornecer os esclarecimentos eventualmente solicitados.

7. DA SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO DOS IMÓVEIS.

7.1. Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data aprazada, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocoladas pelos interessados, para análise das condições habilitatórias, técnicas, compatibilidade de seu valor e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital, podendo valer-se de auxílio de servidores do Município para tal fim.

7.1.1. As propostas que contiverem indicação de imóveis que não estiverem situados no bairro centro da cidade serão imediatamente desclassificadas.

7.2. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de compra do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo.

7.3. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Município de Caçador, a seguinte ordem de fatores:

- a) O valor proposto para venda: levará em consideração o menor preço ofertado para venda.
- b) Condições de conforto e acessibilidade na circulação de pessoas.
- c) Qualidade do imóvel: avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado, condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;
- d) Condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;
- e) Elementos de segurança (muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros)

7.4. A eleição do imóvel a ser adquirido recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicados nos itens 3.1 e 7.3 do Edital.

7.5. O Município de Caçador reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, bem como por não adquirir nenhum dos imóveis ofertados, em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

7.6. Uma vez selecionada a proposta dos imóveis que melhor se adequem às características exigidas no presente Edital e ao interesse público, é de responsabilidade do proprietário promover as adequações necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, conforme exigências mínimas indicadas nos itens 3.1, do Edital e respectivas alíneas, incluindo a instalação de divisórias internas, se não houver, dentre outros, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para assinatura do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

8. DO CONTRATO.

8.1. O contrato de compra e venda e sua escrituração serão subsequentes à autorização legislativa pela Câmara Municipal de Caçador.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

9.1. O Edital de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Caçador e estará à disposição dos interessados no site <https://www.cacador.sc.gov.br/e> no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Estado – DOM/SC (www.diarionunicipal.sc.gov.br).

9.2. A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura de Caçador, de segunda a sexta-feira, das 13hrs às 19hrs, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (049) 3666-2400 ou pelo e-mail licitacao.pref@cacador.sc.gov.br.

9.3. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação no sítio do Município de Caçador, de eventuais avisos de retificações e alterações no presente Edital, devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que por ventura ocorram.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

9.5. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Formulário de proposta;
- b) ANEXO II – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

Caçador-SC, 10 de abril de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física:

Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CPF: _____ RG: _____

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: vide edital no item 4.12).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

**ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO**

| | |
|--|--|
| VALOR DO IMÓVEL | R\$ (valor por extenso) |
| ENDEREÇO | |
| ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO) | |
| VALOR ANUAL DO IPTU | R\$ (valor por extenso) |
| PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL | Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias |
| VAGAS DE GARAGEM | Informar a quantidade |

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Assinatura do representante

Carimbo da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)**

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

ANEXO III

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 53/2019 na modalidade de Chamada Pública nº 02/2019, a empresa inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O PROCON-CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

CONTRATADO/VENDEDOR:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua Nº nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

Nos termos do Processo Licitatório, Dispensa de licitação nº XX/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição e venda de imóvel destinado a abrigar a sede do Procon-Caçador.

DADOS DO IMÓVEL...

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Chamamento Público nº XXXX/XXXX e a proposta do VENDEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CHAMAMENTO

O presente contrato foi firmado mediante Chamamento Público e lei autorizativa, fundada ainda na Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 00.000,00 para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a tradição da propriedade, através da Tesouraria do Município, com recursos do FMDD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a compra, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à venda;
4. Fornecer ao MUNICÍPIO COMPRADOR descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
5. Fornecer ao MUNICÍPIO COMPRADOR recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
6. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel anteriores a aquisição do imóvel pelo MUNICÍPIO COMPRADOR, como, por exemplo:
 - a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da venda;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
8. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

COMPRADOR/CONTRATANTE

O COMPRADOR/CONTRATANTE obriga-se a:

1. Pagar o valor e os encargos da compra exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
2. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
3. Comunicar ao VENDEDOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente compra e venda, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão Orçamentário: 2000 – Chefia do Executivo

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2 – Administração e Planejamento

Ação: 1.4 – Construção da Sede do Procon

Despesa: 301 - 4.4.90.00.00 Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 6 – Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados ao PROCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE/COMPRADOR** e aos **CONTRATADO/VENDEDOR** estará sujeito a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Os **CONTRATADO/VENDEDOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º – Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a), CPF
Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado, verificar se o presente imóvel atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, dede 2019.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Caçador**PREFEITURA****ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE PROPOSTA DE PREÇO - TP03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019**

Publicação Nº 1980983

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Reuniram-se no dia 09/04/2019 às 14h15min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador-SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.064 de 28 de março de 2019, para deliberar e julgar a proposta das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSE OLEINIK DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. Protocolou a documentação apenas a empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. Procedeu-se a análise do envelope de proposta da empresa habilitada VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. A empresa foi declarada vencedora do certame, com a proposta no valor de R\$ 244.971,38, sendo que toda a documentação está de acordo com o solicitado no edital. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

EMERSON SCHIMIDT
Presidente

CAROLINA FRUET DE LIMA
Membro

VALDIR MEDEIROS
Membro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Publicação Nº 1981530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 53/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

0.1. OBJETO: Chamamento público de interessados na venda imóvel comercial para abrigar o Procon Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 18hrs e 30 min. do dia 25/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/04/2019

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 10 de abril de 2019.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.080

Publicação Nº 1981469

DECRETO Nº 8.080, de 4 de abril de 2019.

Homologa o resultado final do Edital nº 02/2018 – Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital nº 02/2018, de 1º de novembro de 2018 - Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 1994608

PAD Nº 27/2018

Auto de Infração nº 000333

Autuada: TABACARIA BOSS HOOKAH LOUNGE LTDA

CNPJ Nº 29.114.536/0001-10

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a autuada TABACARIA BOSS HOOKAH LOUNGE LTDA, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD nº 27/2018.

Fica intimada a reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo nº 27/2018, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 12 de abril de 2019.

CRISTIANO ZANCHI

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON

Município de Caçador (SC)

EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 1994604

PAD Nº 28/2018

Auto de Infração nº 000334

Autuada: TABACARIA BOSS HOOKAH LOUNGE LTDA

CNPJ Nº 29.114.536/0001-10

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a autuada TABACARIA BOSS HOOKAH LOUNGE LTDA, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD nº 28/2018.

Fica intimada a reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo nº 28/2018, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 12 de abril de 2019.

CRISTIANO ZANCHI

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON

Município de Caçador (SC)

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 - DISPENSA Nº 11/2019

Publicação Nº 1995432

1 – ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS IMOVEIS**1.1 ONDE CONSTA**

4.3. A proposta de venda deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de venda pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

- a) Descrição completa do imóvel;
- b) Endereço completo da localização do imóvel;
- c) Planta Baixa;
- d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
- e) Alvará de Habite-se;
- f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
- g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da compra e adequado às necessidades da

municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a compra, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);

k) Outras informações que julgar pertinentes.

1.2 PASSA A SER

4.3. A proposta de venda deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de venda pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

- a) Descrição completa do imóvel;
- b) Endereço completo da localização do imóvel;
- c) Planta Baixa;
- d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de Imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
- e) Alvará de Construção ou Habite-se conforme disposto abaixo;
 - e.1) Alvará de Construção (para imóveis em construção);
 - e.2) Alvara de Habite-se (para imóveis já construídos);
- f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
- g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da compra e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a compra, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
- k) Outras informações que julgar pertinentes.

Caçador 24 de abril de 2019

PORTARIA Nº 30.700

Publicação Nº 1995387

PORTARIA Nº 30.700, de 23 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|--------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 621 | Jose Roberto Queiroz | 22/03/2017 a 21/03/2018 | 22/04/2019 a 06/05/2019 |
| 621 | Jose Roberto Queiroz | 22/03/2018 a 21/03/2019 | 07/05/2019 a 05/06/2019 |
| 12059 | Rodolfo Lorenzo da Rosa | 15/08/2017 a 14/08/2018 | 22/04/2019 a 03/05/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 23 de abril de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Caçador, 24 de abril de 2019.

À
Prefeitura de Caçador

REF: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

Apresentamos nossa proposta para a venda de imóvel para sediar o Procon Municipal, como segue:

1. Identificação do interessado:

Seleme Engenharia Ltda.

Avenida Barão do Rio Branco, 222, Sala 2, Centro, Caçador-SC, 89.500-148

(49) 3563-1225

CNPJ: 06.260.255/0001-70 IE: 254.773.630 IM: 133.271.001

2. Condições da proposta:

Valor do imóvel: R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 275, sala 201, Centro, Caçador-SC, 89.500-145.

Área do imóvel: 153,64m² privativos.

Vagas de garagem: 3 (três) vagas cobertas.

Prazo para entrega das chaves do imóvel: até 6 meses da contratação.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. Descrição do imóvel:

O imóvel é uma sala comercial do Edifício *Green Offices* que está em fase final de construção pela Seleme Engenharia Ltda. O empreendimento é de uso comercial, projetado para ter ambientes que recebam e atendam grande fluxo diário de público, oferecendo total acessibilidade, segurança e conforto para os usuários, inclusive aos portadores de necessidades especiais de mobilidade.

Todo o edifício foi concebido e construído de acordo com os preceitos de sustentabilidade, o que irá gerar economia de água e energia em sua utilização, além de outras vantagens previstas na certificação ambiental internacional LEED, como reutilização de água de chuva, armazenamento e separação de resíduos recicláveis, eficiência térmica e acústica, além de dispositivos de economia de água e energia elétrica.

Localizado no segundo andar do edifício, será entregue com todos os itens de acabamento instalados, de acordo com o memorial descritivo anexo. Terá infraestrutura para ar-condicionado, infraestrutura para rede lógica, infraestrutura para central telefônica e antena de TV. Terá três vagas de garagem privativas com 12,5m² cada, totalizado 37,5m², com a localização já definida no projeto do empreendimento.

A sala será dividida em ambientes, sendo eles: uma sala de audiências, três salas administrativas, uma sala para arquivo, seis salas para atendimento, uma recepção, uma copa e dois banheiros.



Seleme Engenharia Ltda.

Everton Seleme
Everton Seleme - Sócio Administrador

À
Prefeitura de Cachoeira

SEL. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

Apresentamos nossa proposta para a venda de imóvel para sediar o Píonon Municipal, como segue:

1. Identificação do interessado:

Selme Engenharia Ltda.
Avenida Barão do Rio Branco, 222, Sala 2, Centro, Cachoeira-SC, 89.500-145
(49) 3563-1228
CNPJ: 06.260.255/0001-70 IE: 294.773.636 IM: 188.271.001

2. Condições da proposta:

Valor do imóvel: R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 275, sala 201, Centro, Cachoeira-SC, 89.500-145.
Área do imóvel: 153,64m² privativos.
Vagas de garagem: 3 (três) vagas cobertas.
Prazo para entrega das chaves do imóvel: até 6 meses de contratação.
Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. Descrição do imóvel:

O imóvel é uma sala comercial do Edifício Green Office que está em fase final de construção pela Selme Engenharia Ltda. O empreendimento é de uso comercial, projetado para ser ambientado que recebem e atendam grande fluxo diário de público, oferecendo total acessibilidade, segurança e conforto para os usuários, inclusive aos portadores de necessidades especiais de mobilidade.
Todo o edifício foi concebido e construído de acordo com os preceitos de sustentabilidade, o que irá gerar economia de água e energia em sua utilização, além de outras vantagens previstas na certificação ambiental internacional LEED, como utilização de água de chuva, armazenamento e separação de resíduos recicláveis, eficiência térmica e acústica, entre as alternativas de economia de água e energia elétrica.
Localizado no endereço anexo, com entrega em todos os itens de acabamento instalados de acordo com o memorial descritivo anexo. Toda infraestrutura para as condições, infraestrutura para todo lógico, infraestrutura para central telefônica e antena de TV. Há três vagas de garagem privativas com 12,2m² cada, totalizando 36,6m², com a localização já definida no projeto de empreendimento.
A sala será dividida em ambientes, com dois sanitários, dois ambientes de reunião, três salas administrativas, uma sala para arquivo, seis salas para atendimento, uma recepção, uma copa e dois banheiros.

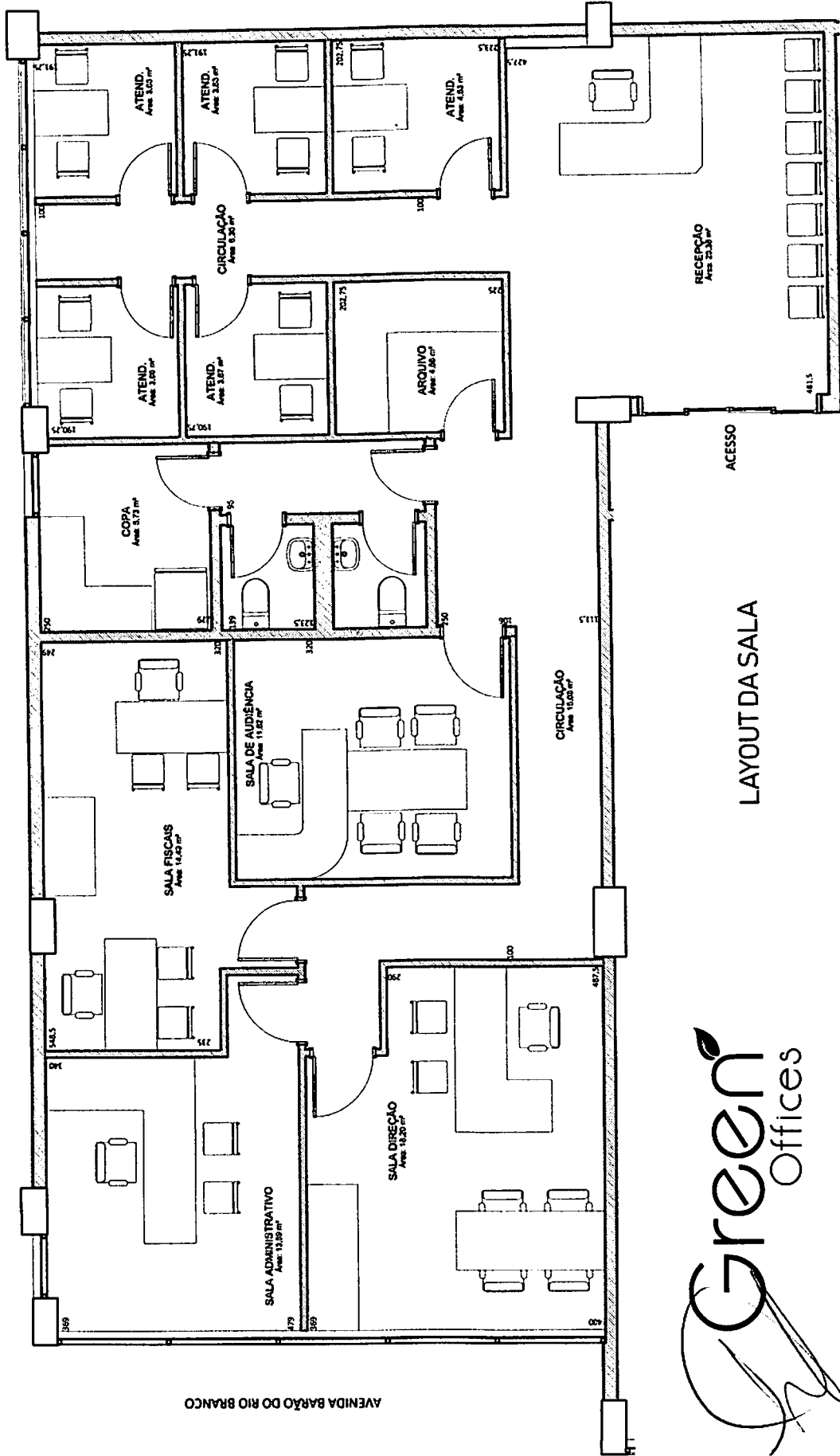
Selme Engenharia Ltda.

Green
Offices

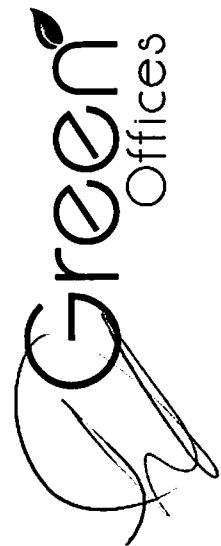
RD

TRAVESSA GENERAL OSÓRIO

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO



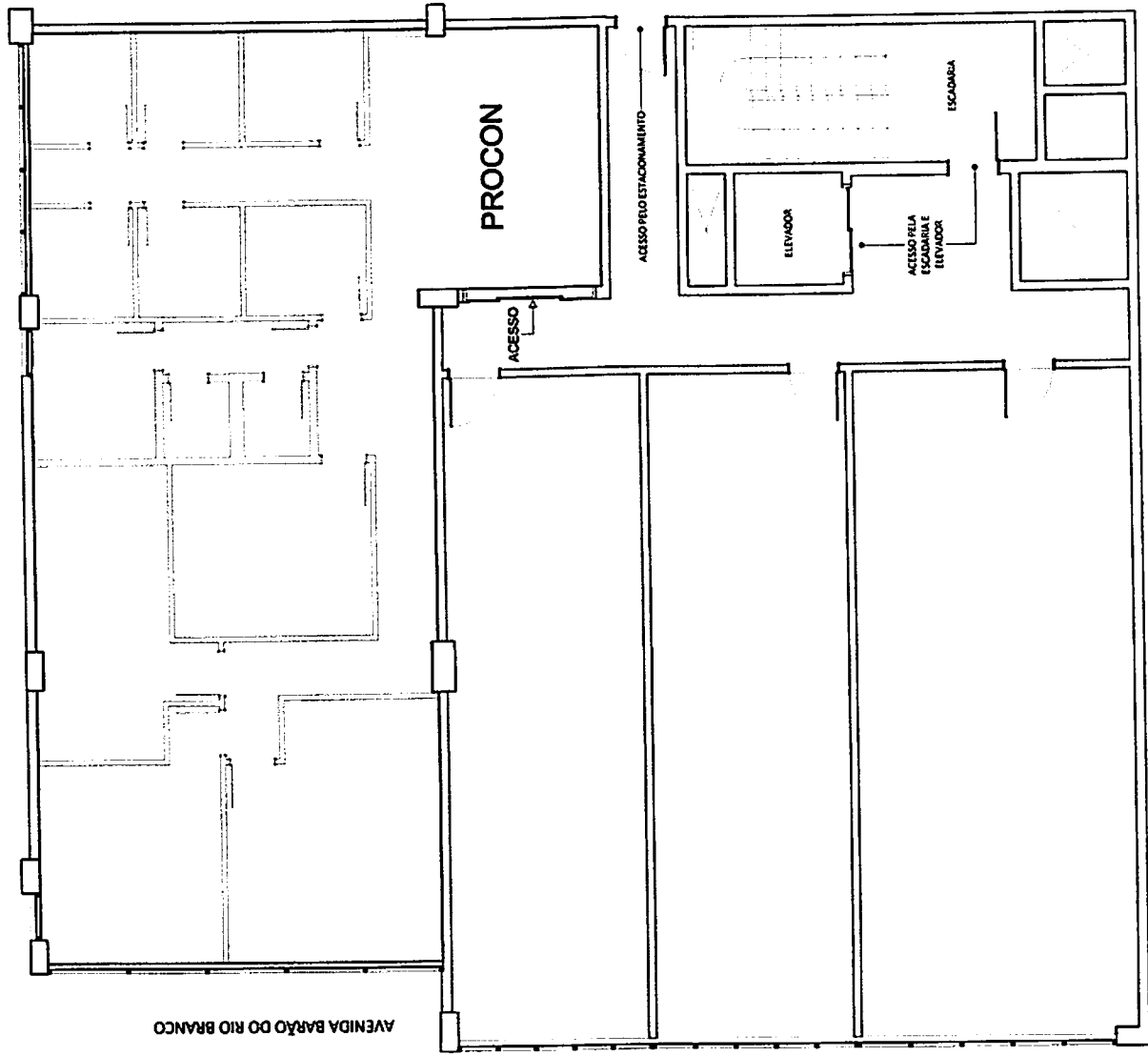
LAYOUT DA SALA



As ilustrações artísticas tem caráter meramente ilustrativo e promocional.

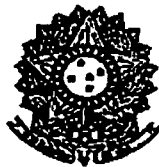
TRAVESSA GENERAL OSÓRIO

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO



A stylized handwritten signature or set of initials, possibly 'R' or 'B', located in the lower right quadrant of the page.

LAYOUT DO PAVIMENTO



REGISTRO DE IMÓVEIS

RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
34.628

FICHA
01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de **1.310,59m²**, situado na Avenida Barão do Rio Branco, esquina com a Rue General Osório, nesta Cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: iniciando no marco denominado 'P1', segue confrontando com a Avenida Barão do Rio Branco com azimute de 72°50'21" e distância de 29,42 metros até o marco 'P2'; segue confrontando com a Rua General Osório com azimute de 163°06'20" e distância de 46,27 metros até o marco 'P3'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 252°33'11" e a distância de 14,97 metros até o marco 'P4'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 342°36'30" e a distância de 0,39 metros até o marco 'P5'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 252°36'30" e a distância de 6,33 metros até o marco 'P6'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 342°16'15" e a distância de 4,84 metros até o marco 'P7'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 254°58'59" e a distância de 3,78 metros até o marco 'P8'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1562 com o azimute de 346°19'24" e a distância de 0,09 metros até o marco 'P9'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1562 com o azimute de 256°19'24" e a distância de 3,61 metros até o marco 'P10'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0402 com o azimute de 340°46'01" e a distância de 15,31 metros até o marco 'P11'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0402 com o azimute de 342°59'48" e a distância de 25,38 metros até o marco 'P1', início de descrição do perímetro.

PROPRIETÁRIO: GILBERTO BORGHETTI, brasileiro, separado judicialmente, administrador, nascido em 14/09/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 287.272-2/SC e inscrito no CPF sob nº 347.764.199-04, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 342, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC.

Inscrição Municipal: 001.01.020.0152.001.001, 001.01.020.0152.002.001 e 001.01.020.0152.003.001.

REGISTROS ANTERIORES: Matrículas nº 6199 referente a área de 604,99m² e nº 14143 referente a área de 705,60m², ambas do Registro Geral deste Ofício Imobiliário. (Protocolo nº 100.230 em 08/04/2016). (Emolumentos: R\$ 6,80). Caçador, 12 de abril de 2016. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto:

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmir Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 / (49) 3567-8062 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que sobre o imóvel objeto da presente matrícula não constam registros / averbações relativos a ônus. (Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).

(Protocolo nº 128.784 de 23/04/2019).

Código de Segurança: f856-4ca6-1783-4793-e8ac-26ad-e4bc-10a2

Certidão válida por trinta dias.

(Emolumentos: R\$ 10,80

mais R\$ 4,05 por folha excedente)

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 23 de abril de 2019.

Emolumentos R\$: 10,80

Selo(s)..... R\$: 1,95

Total..... R\$: 13,29

Emitido em: 23/04/2019 - 16:17:03 *Claudia Klaus*
Claudia Klaus
Escrevente

QR Code

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Normal
FKM15430-7FGG
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

[Handwritten Signature]

MATRÍCULA Nº 34.628

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR



REGISTRO DE IMÓVEIS

RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
34.628

FICHA
01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de **1.310,59m²**, situado na Avenida Barão do Rio Branco, esquina com a Rua General Osório, nesta Cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: iniciando no marco denominado 'P1', segue confrontando com a Avenida Barão do Rio Branco com azimute de 72°50'21" e distância de 29,42 metros até o marco 'P2'; segue confrontando com a Rua General Osório com azimute de 163°06'20" e distância de 46,27 metros até o marco 'P3'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 252°33'11" e a distância de 14,97 metros até o marco 'P4'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 342°36'30" e a distância de 0,39 metros até o marco 'P5'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 252°36'30" e a distância de 6,33 metros até o marco 'P6'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 342°16'15" e a distância de 4,84 metros até o marco 'P7'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4084 com o azimute de 254°58'59" e a distância de 3,78 metros até o marco 'P8'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1562 com o azimute de 346°19'24" e a distância de 0,09 metros até o marco 'P9'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1562 com o azimute de 256°19'24" e a distância de 3,61 metros até o marco 'P10'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0402 com o azimute de 340°46'01" e a distância de 15,31 metros até o marco 'P11'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0402 com o azimute de 342°59'48" e a distância de 25,38 metros até o marco 'P1', início de descrição do perímetro.

PROPRIETÁRIO: GILBERTO BORGHETTI, brasileiro, separado judicialmente, administrador, nascido em 14/09/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 287.272-2/SC e inscrito no CPF sob nº 347.764.199-04, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 342, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC.

Inscrição Municipal: 001.01.020.0152.001.001, 001.01.020.0152.002.001 e 001.01.020.0152.003.001.

REGISTROS ANTERIORES: Matrículas nº 6199 referente a área de 604,99m² e nº 14143 referente a área de 705,60m², ambas do Registro Geral deste Ofício Imobiliário. (Protocolo nº 100.230 em 08/04/2016). (Emolumentos: R\$ 6,80). Caçador, 12 de abril de 2016. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto:

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmir Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 / (49) 3567-8062 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

C E R T I D ã O D E I N T E I R O T E O R

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e averbações existentes no Registro de Imóveis de Caçador/SC, relativos ao imóvel objeto da presente matrícula. (Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).

(Protocolo nº 128.784 de 23/04/2019).

Código de Segurança: 3eee-3988-d99b-d08f-9f51-b598-4b1d-a2da

Certidão válida por trinta dias.

(Emolumentos: R\$ 10,80

mais R\$ 4,05 por folha excedente).

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 23 de abril de 2019.

Emolumentos R\$: 10,80

Selo(s)..... R\$: 1,95

Total.....R\$: 12,75

Emitido em: 23/04/2019 - 16:16:40

Claudia Klaus
Claudia Klaus
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Normal
FKM15431-2EYR
Confira os dados do ato em:
www.tjcc.jus.br/selo

[Handwritten signature]

MATRÍCULA
34.628

EM BRANCO

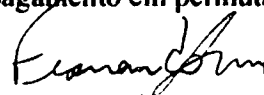
CONTRATO PARTICULAR DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA DE TERRENO

Pelo presente instrumento particular dito Contrato de Construção e Permuta, que entre si fazem, de um lado, **GILBERTO BORGHETTI**, brasileiro, separado judicialmente, portador da identidade 10R/287.272/SC, cpf 347.764.199/04, residente na Rua Aristilhan Ramos, 583, ap.53, em Caçador-SC., de ora em diante denominado simplesmente de **PRIMEIRO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FERNANDO SELEME**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade 777.458/PR, e cpf 253.299.449-53, residente e domiciliado na Rua Atilio Faoro, 400, Centro, Caçador-SC, e **EVERTON SELEME**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da identidade 10/C 3.362.107 SSP/SC e cpf 003.641.729-75, residente e domiciliado na Rua Atilio Faoro, 400, Caçador-SC, de ora em diante denominado simplesmente de **SEGUNDOS CONTRATANTES**, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRIMEIRO CONTRATANTE, da em permuta um terreno urbano, livre e desembaraçado, sem benfeitorias com área de 1.300m² (um mil e trezentos metros quadrados), situado nesta cidade de Caçador/SC sito a Avenida Barão do Rio Branco, esquina com a Travessa General Osório, representado por uma área de 720m²(setecentos e vinte metros quadrados), conforme Registro de Imóveis desta comarca sob matrícula nº14.143 e uma área de 580m²(quinhentos e oitenta metros quadrados), contíguo ao primeiro, a Travessa General Osório conforme matrícula do Registro de Imóveis desta comarca nº6199, recebendo dos **SEGUNDOS CONTRATANTES**, uma área de 1.000m²(mil metros quadrados) de área construída, sendo que 600m²(seiscentos metros quadrados) de área construída, no primeiro piso denominado piso térreo, e 400m²(quatrocentos metros quadrados), distribuídos 4/7(quatro sétimos) no segundo piso (sobre o térreo) e 3/7(três sétimos) no terceiro piso, e mais a área correspondente a 9 vagas de garagem, que a critério dos segundos contratantes pode ser coberta ou descoberta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os SEGUNDOS CONTRATANTES, recebendo em permuta do **PRIMEIRO CONTRATANTE** os terrenos descritos na clausula primeira, estão desde já autorizados pelo presente a neles construir um edificio, com os recuos, altura, numero de blocos ou outras características permitidos pela legislação pertinente, que devera conter obrigatoriamente as especificações a seguir:

1. Área construída no primeiro piso edificado, denominado piso térreo, ao nível da Avenida Barão do Rio Branco, de no mínimo 1.100m², com 30 metros de frente, dos quais 600m² com testada de 17 metros para a Avenida Barão do Rio Branco partindo da esquina com a Travessa General Osório serão dados ao **PRIMEIRO CONTRATANTE** como parte do pagamento em permuta;


 Everton Seleme 118: 1

Contrato de Permuta entre GILBERTO BORGHETTI, FERNANDO SELEME E EVERTON SELEME



CONTRATO PARTICULAR DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA DE TERRENO

2. O restante da área construída no nível da Avenida Barão do Rio Branco, com testada de 13 metros para a Avenida Barão do Rio Branco será de propriedade dos **SEGUNDOS CONTRATANTES**;
3. Foi verificado **IN LOCO**, que a área total não é um retângulo, sendo que os 30 metros de frente para a Avenida Barão, não se repetem no meio ou fundos (divisa com Senhor Caloni), indo gradativamente diminuindo. As testadas de 17 e 13 metros descritas no item 1. e 2. a medida que se vai em direção dos fundos devem ser diminuídas na mesma proporção da diminuição encontrada.
O mesmo procedimento será tomado, caso a Prefeitura Municipal de Caçador exija um recuo na Travessa General Osório;
4. O saldo até completar os 1.000m² de área construída necessários ao pagamento total da área em permuta, será entregue no segundo e terceiro pisos, na proporção de 4/7 (quatro sétimos) para o segundo piso (sobre o térreo) e 3/7 (três sétimos) no terceiro piso, além da área correspondente a 9 vagas de garagem, que a critério dos segundos contratantes pode ser coberta ou descoberta.
5. A sala do térreo, terá piso em cerâmica PI-5, paredes rebocadas e pintadas com tinta acrílica, vitrines frontais, laterais e portas em vidro temperado 10mm, conjunto de banheiros, portas e fiação elétrica para possível divisão pelo **PRIMEIRO CONTRATANTE** em 2 salas com banheiros para ambas as salas, com previsão na laje para uma possível abertura e acesso interno ao segundo piso;
6. A área do segundo e terceiro pisos, entregues na permuta, serão de frente para a Avenida Barão do Rio Branco, partindo da esquina com a Travessa General Osório, com divisórias para 4 e 3 salas, respectivamente, inclusive sanitários necessários de acordo com o requerido pela legislação sanitária, podendo os sanitários para os funcionários, clientes e visitantes, serem coletivos se não exigir individual;
7. A estrutura do edifício, poço de elevadores, caixa d'água, fossa e sumidouro, etc serão lançados de maneira mais racional e econômica possível, de acordo com a concepção arquitetônica;
8. As salas descritas no item 5 e 6 devem ser entregues prontas para uso, assim como a área destinada ao estacionamento de 9 automóveis.
9. Todas as metragens construídas mencionadas neste contrato, entende-se por área total construída, ou seja a soma das áreas exclusivas mais as comuns.
10. Na área de estacionamento 9 vagas de automóveis serão de propriedade do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, as restantes ficam pertencentes aos **SEGUNDOS CONTRATANTES**;
11. A convenção de condomínio deverá isentar as salas do térreo de despesas que as mesmas não usufruem, como despesas dos elevadores, energia dos corredores superiores, etc.

Fernando Seleme
 Everton Seleme fls. 2

Contrato de Permuta entre GILBERTO BORGHIETTI, FERNANDO SELEME E EVERTON SELEME



CONTRATO PARTICULAR DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA DE TERRENO

12. Caso seja optado que haja apartamentos residenciais, os 3/7 do terceiro piso dados em pagamento da permuta (item 4) sendo possível, serão entregues como apartamentos (quitinetes).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam livres os **SEGUNDOS CONTRATANTES** para projetarem o edifício com o numero de pisos, recuos, numero de salas, blocos, formas etc., permitidos pela legislação e fazerem o uso que desejarem, seja de locação, venda, permuta, ou outro que os interessar.

O prazo de construção será de 12 meses, para o piso térreo, e de 24 meses para o primeiro e segundo pisos, mesmo que parciais, e que cumpram o compromisso da permuta descrita na cláusula primeira, contados a partir da confirmação dos seguintes eventos:

1. Da liberação e entrega dos terrenos (com a retirada dos Outdoors) pelo **PRIMEIRO CONTRATANTE**, que devera ocorrer dentro de 90 dias;
2. Autorização a construir pela Prefeitura Municipal de Caçador (alvará de construção). Os segundos contratantes tem prazo de 120 dias a partir deste, para dar entrada com o pedido de alvará na Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: Caso os **SEGUNDOS CONTRATANTES**, não entreguem ao **PRIMEIRO CONTRATANTE** as áreas dadas em permuta, para uso nos prazos acima estipulado, salvo por motivo de força maior, como periodo de chuvas durante a execução das fundações e estrutura, se fixa uma multa mensal em favor do **PRIMEIRO CONTRATANTE** no valor de R\$5.000,00, podendo este considerar rescindido o contrato caso o atraso seja superior a 90(noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das clausulas do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido, sendo que a parte que der causa a rescisão devera pagar a outra a multa de R\$15.000,00(quinze mil reais), alem de indenizá-la em perdas e danos, lucros cessantes e demais outros prejuízos.

CLÁUSULA SEXTA: Os demais pisos tem prazo de execução conforme a demanda do mercado imobiliário e Caçador e do interesse dos **SEGUNDOS CONTRATANTES**. Caso o prazo viável seja superior a 4(quatro) anos, os **SEGUNDO CONTRATANTES**, devem providenciar o habite-se parcial da obra, registrar a instituição de condominio para que as unidades do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, sejam unidades autônomas.

CLÁUSULA SETIMA: Caso a Prefeitura Municipal de Caçador não libere o alvará de construção, por motivos de interesse publico, este contrato fica rescindido, sendo que as partes devem dividir meio a meio os custos com as taxas, e registros incorridos referente às providencias para o alvará de construção.

Fernando Selme
Everton Selme fls: 3

Contrato de Permuta entre GILBERTO BORGHETTI, FERNANDO SELEME E EVERTON SELEME

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA DE TERRENO

O IPTU do exercício de 2.004 será suportado com recursos de 50% de cada parte e nos exercícios seguintes na proporção da fração ideal de terreno conforme determinado pela PNB-140.

CLÁUSULA OITAVA: Os serviços e providências necessários à construção, sejam de material ou mão de obra, seus encargos ou impostos, projetos e especificações, ficam a cargo dos **SEGUNDOS CONTRATANTES**.

Parágrafo Único: Os **SEGUNDOS CONTRATANTES**, estão constituindo uma empresa de engenharia, e assim que a mesma estiver registrada, este contrato será transferido para a mesma, com todas as suas clausulas e condições, permanecendo os **SEGUNDOS CONTRATANTES**, responsáveis ate a conclusão final de tudo aqui acordado.

CLÁUSULA NONA: Comparece ao presente, Sra. Fátima Noeli da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 10R 581.924/SC e cpf 184.783.219-00, como anuente ao presente contrato, que junto com o **PRIMEIRO CONTRATANTE** e **SEGUNDOS CONTRATANTES**, assinam a presente em duas vias de mesmo teor e conteúdo, e se comprometem a firmar os documentos oficiais e definitivos da presente permuta assim que forem solicitados sendo o custo dos instrumentos de permuta suportados metade para cada parte.

E por estarem, justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e conteúdo.

Caçador SC. 30 de março de 2.004.

TIMMERMANN
OFICIO
CAÇADOR SC

TIMMERMANN
OFICIO
CAÇADOR SC

Fernando Seleme

Gilberto Borghetti

FERNANDO SELEME
SEGUNDO CONTRATANTE

GILBERTO BORGHETTI
PRIMEIRO CONTRATANTE

TIMMERMANN
OFICIO
CAÇADOR SC

TIMMERMANN
OFICIO
CAÇADOR SC

Everton Seleme

Fátima Noeli da Silva

EVERTON SELEME
SEGUNDO CONTRATANTE

FATIMA NOELI DA SILVA
ANUENTE

TESTEMUNHAS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA

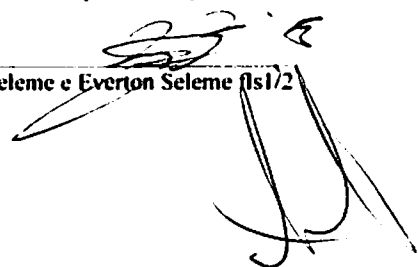
Pelo presente instrumento particular dito Primeiro Aditamento do Contrato de Construção e Permuta, que entre si fazem, **DE UM LADO COMO PRIMEIRA CONTRATANTE, GILBERTO BORGHETTI**, brasileiro, separado judicialmente, portador da identidade 10R/287.272/SC, cpf 347.764.199/04, residente na Rua Mato Grosso, 342, Caçador-SC., e **DE OUTRO LADO COMO SEGUNDA CONTRATANTE, SELEME ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod SC-302 n. 1355, em Caçador-SC, CGC 06.260.255/0001-70, sucessora no Contrato de Construção e Permuta e representada por **FERNANDO SELEME**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade 777.458/PR, e cpf 253.299.449-53, residente e domiciliado na Rua Atilio Faoro, 400, Centro, Caçador-SC, e **EVERTON SELEME**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da identidade 10/C 3.362.107 SSP/SC e cpf 003.641.729-75, residente e domiciliado na Rua Atilio Faoro, 400, Caçador-SC, contratam este aditamento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no Contrato de Construção e Permuta firmado em 30/03/2004 em seu parágrafo único da Cláusula Oitava, a empresa Seleme Engenharia Ltda. cujos sócios são Fernando Seleme e Everton Seleme passa a responder pelo Contrato de Construção e Permuta, permanecendo Fernando Seleme e Everton Seleme responsáveis até a conclusão final de tudo acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o desenvolvimento do projeto e constatando-se "in loco", que a testada para a Avenida Barão do Rio Branco é de 29,43m, fica alterada a Cláusula Segunda os itens 1, 2, 3 e 5 do Contrato firmado em 30/03/2004 que passa a ter a seguinte redação:

1. *Área construída no primeiro piso edificado, denominado piso térreo, ao nível da Avenida Barão do Rio Branco, de no mínimo 1.100m², com 29,43 metros de frente, dos quais 600m² com testada de 15,50 metros para a Avenida Barão do Rio Branco partindo da esquina com a Travessa General Osório, nesta data já edificado e conferido pelo PRIMEIRO CONTRATANTE, que neste ato esta recebendo as chaves da sala serão dados ao PRIMEIRO CONTRATANTE como parte do pagamento em permuta;*
2. *Na seqüência a em direção do Oeste, será a entrada principal do Edifício, com testada de 3,00 metros;*
3. *O restante com testada de 10,93 metros para a Avenida Barão do Rio Branco será de propriedade dos SEGUNDOS CONTRATANTES*
5. *A sala do térreo, terá piso em cerâmica PI-5, paredes rebocadas e pintadas com tinta acrílica, vitrines frontais, laterais e portas em vidro temperado 10mm, conjunto de banheiros, portas e fiação elétrica para possível divisão pelo PRIMEIRO CONTRATANTE em 2 salas. Foi feita uma divisória para depósito nos fundos da sala, instalados 2 banheiros e tubulação hidráulica para no futuro o*

Primeiro Aditamento Contrato Construção entre Gilberto Borghetti, Fernando Seleme e Everton Seleme fls/2

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA

PRIMEIRO CONTRATANTE poder instalar mais dois banheiros, com previsão na laje para uma possível abertura e acesso interno ao segundo piso (salas do PRIMEIRO CONTRATANTE).

Permanecem em vigor os demais itens aqui não alterados, modificados ou cancelados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o prazo de execução previsto na CLAUSULA TERCEIRA, do contrato de 30/03/2004 que passa a ser definido como segue:

“O prazo de construção e entrega ao PRIMEIRO CONTRATANTE será até o dia 31/01/2006 para a sala do piso térreo, e até 30/06/2008 para o primeiro e segundo pisos obre o térreo. As garagens tem prazo até 30/06/2.010. Caso a entrega ocorra fora das datas estipuladas, devera ser avisado o PRIMEIRO CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 dias.

Pelos novos prazos os SEGUNDOS CONTRATANTES, pagam ao PRIMEIRO CONTRATANTE a importância mensal de R\$3.500,00(treís mil e quinhentos reais), a iniciar no mês de julho/2006 até o mês efetivo da entrega das salas do primeiro e segundo piso que pode ser em data anterior ou posterior a 30/06/2008. Esta importância mensal será paga até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, reajustáveis anualmente pela média dos índices de correção IGP-M/FGV, IGP-DI/FGV, IPCA/IBGE e INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições aqui não alteradas permanecem em vigor.

E por estarem, justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e conteúdo.

Caçador SC, 31 de janeiro de 2.006.

TIMMERMANN
1º TABEL
CAÇADOR - SC

FERNANDO SELEME

TIMMERMANN
1º TABEL
CAÇADOR - SC

GILBERTO BORGHETTI

TIMMERMANN
1º TABEL
CAÇADOR - SC

EVERTON SELEME

TIMMERMANN
1º TABEL
CAÇADOR - SC

FATIMA NOELI DA SILVA

TIMMERMANN
1º TABEL
CAÇADOR - SC

SELEME ENGENHARIA LTDA



2º ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA

Pelo presente instrumento particular dito Aditamento do Contrato de Construção e Permuta, que entre si fazem. **DE UM LADO COMO PRIMEIRA CONTRATANTE, GILBERTO BORGHETTI**, brasileiro, separado judicialmente, portador da identidade 10R/287.272/SC, cpf 347.764.199/04, residente na Rua Aristilhano Ramos, 583, ap.53, Caçador-SC, e **DE OUTRO LADO COMO SEGUNDA CONTRATANTE, SELEME ENGENHARIA LTDA**, pessoa juridica de direito privado, com sede à Rod SC-302 n. 1355, em Caçador-SC, CGC 06.260.255/0001-70, sucessora no Contrato de Construção e Permuta e representada por **FERNANDO SELEME**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade 777.458/PR, e cpf 253.299.449-53, residente e domiciliado na Rua Atilio Faoro, 400, Centro, Caçador-SC, contratam este aditamento mediante as seguintes cláusulas e condições:

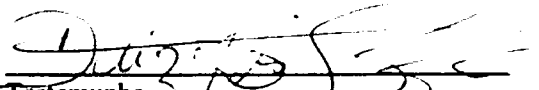


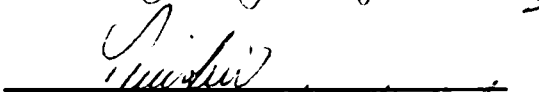
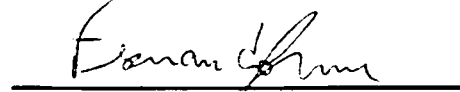
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no Contrato de Construção e Permuta firmado em 30/03/2004 e seu aditamento contratual firmado em 30/01/06, as salas previstas em permuta passam a se localizar nos seguintes pisos:

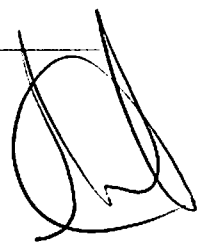
- As salas que somam 600m² que estão no primeiro piso, denominado piso térreo permanecem neste piso;
- As salas do piso imediatamente superior, que estão no segundo piso,(4/7 – quatro sétimos) passam para o piso imediatamente superior, que é o terceiro piso;
- As salas do piso terceiro piso,(3/7 – três sétimos) passam para o piso imediatamente superior, que é o quarto piso;
- Todas permanecem nas mesmas posições em relação à esquina e com as áreas previstas;
- Com esta alteração, o primeiro contratante fica sem salas no segundo piso, que é o imediatamente superior ao térreo, e assim deixa de ter previsão de ligação direta do terceiro com o primeiro, onde estão as lojas, conforme estava previsto no Item 5 da Cláusula Segunda, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato inicial e do primeiro aditamento contratual, aqui não alterada, permanecem em vigor.

E por estarem, justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e conteúdo.

Caçador SC, 14 de agosto de 2.006.

| | |
|--|--|
|  Testemunha  Testemunha |  Gilberto Borghetti |
|  Testemunha |  Seleme Engenharia Ltda |



3º ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA

Pelo presente instrumento particular dito Aditamento do Contrato de Construção e Permuta, que entre si fazem, **DE UM LADO COMO PRIMEIRA CONTRATANTE, GILBERTO BORGHETTI**, brasileiro, separado judicialmente, portador da identidade 10R/287.272/SC, CPF 347.764.199/04, residente na Rua Mato Grosso, 342, Caçador-SC, e **DE OUTRO LADO COMO SEGUNDA CONTRATANTE, SELEME ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rod SC-302 n. 1355, em Caçador-SC, CNPJ 06.260.255/0001-70, sucessora no Contrato de Construção e Permuta e representada por **FERNANDO SELEME**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade 777.458/PR, e CPF 253.299.449-53, residente e domiciliado na Rua Atilio Faoro, 400, Centro, Caçador-SC, e **EVERTON SELEME**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da identidade 10/C 3.362.107 SSP/SC e cpf. 003.641.729-75, residente e domiciliado na Rua Atilio Faoro, 400, Caçador-SC, contratam este terceiro aditamento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A área da permuta conforme previsto da Cláusula Segunda do Contrato de Construção e Permuta firmado em 30/03/2004, Cláusula Segunda do Primeiro aditamento contratual firmado em 30/01/06 e Cláusula Primeira do Segundo aditamento contratual firmado em 20/07/2006, passam por este terceiro aditivo contratual a ser alterado e consolidado com a seguinte redação:

PRIMEIRO: As unidades que Seleme Engenharia Ltda. dá em permuta à Gilberto Borghetti pelos terrenos descritos no Contrato e seus aditivos, nesta data já unificado com a inserção de medidas e consolidado conforme matrícula nº 34.628 do Registro de Imóveis de Caçador/SC. Em edificação no próprio terreno constituem de:

1. Uma sala comercial LOJA-01 destinada à loja, no primeiro piso, denominado andar térreo de frente para a Avenida Barão do Rio Branco, esquina com a Travessa General Osório, sendo área privativa de 601,3088m², área comum proporcional de 8,8179m² com área total de 610,1267m², já entregue a primeira contratante e ocupada pela Loja Berlanda;
2. Uma sala comercial SALA-301, no quarto piso, denominado terceiro andar, com área exclusiva de 44,0425m² área comum de 10,9567m², com área total de 54,9992m²;
3. Uma sala comercial SALA-302, no quarto piso, denominado terceiro andar, com área exclusiva de 42,6488m² área comum de 10,2499m², com área total de 53,2587m²;
4. Uma sala comercial SALA-303, no quarto piso, denominado terceiro andar, com área exclusiva de 48,5737m² área comum de 12,0839m², com área total de 60,6576m²;
5. Uma sala comercial SALA-304, no quarto piso, denominado terceiro andar, com área exclusiva de 48,3863m² área comum de 12,0373m², com área total de 60,4236m²;

Handwritten signature and stamp of the contracting parties, including a circular stamp with illegible text and a signature over it.

3º ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA

6. Uma sala comercial SALA-305, no quarto piso, denominado terceiro andar, com área exclusiva de 68,8160m² área comum de 17,1197m², com área total de 85,9357m²;
7. Uma sala comercial SALA-306, no quarto piso, denominado terceiro andar, com área exclusiva de 63,6623m² área comum de 15,8376m², com área total de 79,4999m²;
8. Nove vagas de garagem de números 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 29 que somam 299,3387m² localizadas no segundo piso de garagens denominado G2 - terceiro pavimento, conforme planta do pavimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a entrega ao PRIMEIRO CONTRATANTE das unidades acima passa a ser o dia 31/12/2017.

Pelo novo prazo os SEGUNDOS CONTRATANTES, pagam ao PRIMEIRO CONTRATANTE a importância mensal de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), até a data efetiva da entrega ocorrendo esta antes ou após a 31/12/2017, com reajuste a partir de 01/12/2016 pela variação do IGP-M ocorrida nos 12 meses anteriores.

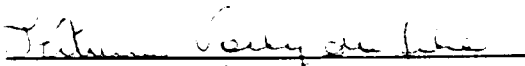
CLÁUSULA TERCEIRA: O segundo contratante está iniciando o processo para a Incorporação Imobiliária e Instituição de Condomínio do Edifício, que desde já o Primeiro Contratante concorda e autoriza, colaborando e providenciando seus documentos, assinando as petições e transferências necessárias quando solicitado para que tudo esteja registrado o mais breve possível.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente o segundo contratante fica autorizado a promover as modificações que julgar necessárias no primeiro piso da garagem, tornando parte delas em sala comercial, provisória ou definitivamente, contudo sem prejudicar o trânsito de veículos para o segundo piso de garagens, cláusula esta que constará da incorporação e convenção de condomínio do Edifício Green Offices.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato inicial e aditamentos contratuais anteriores, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

E por estarem, justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e conteúdo.

Caçador SC, 20 de julho de 2016.



 Fatima Noeli da Silva



 Gilberto Borghetti

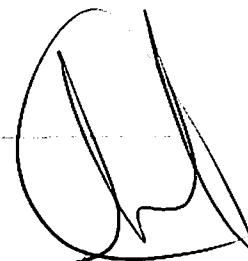


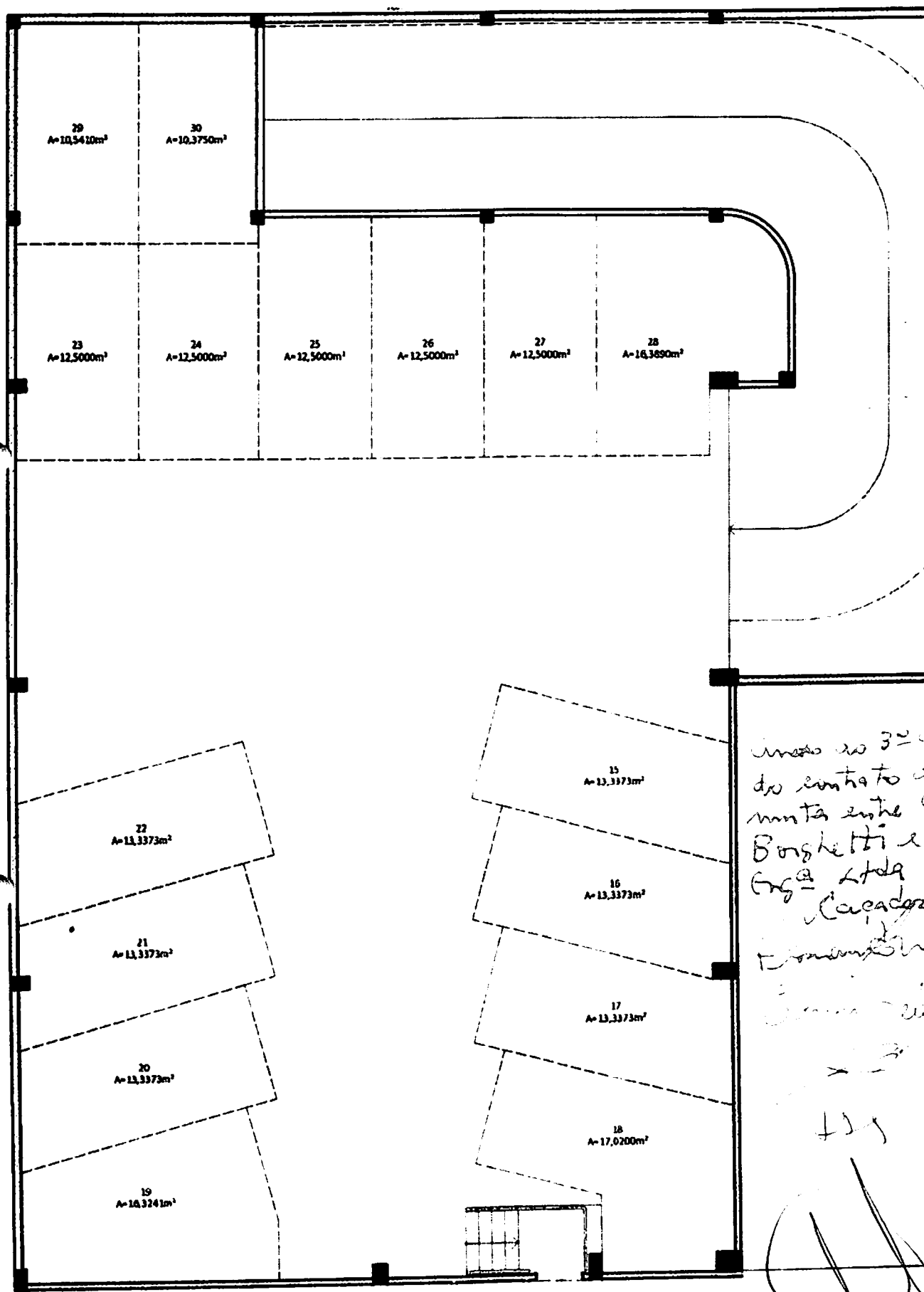
 Everton Seleme
 Seleme Engenharia Ltda.



 Fernando Seleme
 Seleme Engenharia Ltda.

Terceiro Aditamento Contratual entre Gilberto Borghetti e Seleme Engenharia Ltda.





Unidade do 3º pavimento
do estacionamento de Per-
mita entre Gilberto
Borghetti e Selma
Eng^a Ltda
Craçador 20/11/2014

Homologação
Câmara Municipal

13/11

ESTACIONAMENTO G2 - TERCEIRO PAVIMENTO
escala 1/100

4º ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA

Pelo presente instrumento particular dito Aditamento do Contrato de Construção e Permuta, que entre si fazem, **DE UM LADO COMO PRIMEIRA CONTRATANTE, GILBERTO BORGHETTI**, brasileiro, separado judicialmente, portador da identidade 10R/287.272/SC, CPF 347.764.199/04, residente na Rua Mato Grosso, 342, Caçador-SC, e **DE OUTRO LADO COMO SEGUNDA CONTRATANTE, SELEME ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rod SC-302 n. 1355, em Caçador-SC, CNPJ 06.260.255/0001-70, sucessora no Contrato de Construção e Permuta e representada por **FERNANDO SELEME**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade 777.458-3/PR, e CPF 253.299.449-53, residente e domiciliado na Rua Atilio Faoro, 400, Centro, Caçador-SC, e **EVERTON SELEME**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da identidade 10/C 3.362.107 SSP/SC e cpf. 003.641.729-75, residente e domiciliado na Rua Atilio Faoro, 400, Caçador-SC, contratam este terceiro aditamento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A área da permuta conforme previsto da Cláusula Segunda do Contrato de Construção e Permuta firmado em 30/03/2004, Cláusula Segunda do Primeiro aditamento contratual firmado em 30/01/06 e Cláusula Primeira do Segundo aditamento contratual firmado em 20/07/2006, Cláusula Primeira do Terceiro aditamento contratual firmado em 20/07/2016 passam por este quarto aditivo contratual a ser alterado e consolidado com a seguinte redação:

PRIMEIRO: As unidades que Seleme Engenharia Ltda. dá em permuta à Gilberto Borghetti pelos terrenos descritos no Contrato e seus aditivos, nesta data já unificado com a inserção de medidas e consolidado conforme matrícula nº 34.628 do Registro de Imóveis de Caçador/SC. Em edificação no próprio terreno constituem de:

| NOME | DESIGNAÇÃO | PISO | ANDAR | AREA | | | SOMAS |
|----------------|------------|------|----------|-----------|---------|----------|----------|
| | | | | EXCLUSIVA | COMUM | TOTAL | |
| SALA COMERCIAL | LOJA-01 | 1º | TERREO | 601,3088 | 8,8179 | 610,1267 | 610,1267 |
| SALA COMERCIAL | S-101 | 2º | PRIMEIRO | 52,0750 | 12,1991 | 64,2741 | |
| SALA COMERCIAL | S-102 | 2º | PRIMEIRO | 42,6488 | 9,9910 | 52,6398 | |
| SALA COMERCIAL | S-103 | 2º | PRIMEIRO | 48,5737 | 11,3789 | 59,9526 | |
| SALA COMERCIAL | S-104 | 2º | PRIMEIRO | 48,3863 | 11,3351 | 59,7214 | |
| SALA COMERCIAL | S-105 | 2º | PRIMEIRO | 76,1981 | 17,8503 | 94,0484 | |
| SALA COMERCIAL | S-106 | 2º | PRIMEIRO | 42,3500 | 9,9210 | 52,2710 | 382,9073 |

Quarto Aditamento Contratual entre Gilberto Borghetti e Seleme Engenharia Ltda.

4º ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA

| | | | | | | | |
|--------------|-------|----|----------|----------|----------|------------|------------|
| VAGA GARAGEM | G-106 | 2º | PRIMEIRO | 12,5000 | 21,0377 | 33,5377 | |
| VAGA GARAGEM | G-107 | 2º | PRIMEIRO | 12,5000 | 21,0377 | 33,5377 | |
| VAGA GARAGEM | G-108 | 2º | PRIMEIRO | 12,5000 | 21,0377 | 33,5377 | |
| VAGA GARAGEM | G-109 | 2º | PRIMEIRO | 12,5000 | 21,0377 | 33,5377 | |
| VAGA GARAGEM | G-110 | 2º | PRIMEIRO | 12,5000 | 21,0377 | 33,5377 | |
| VAGA GARAGEM | G-209 | 3º | SEGUNDO | 12,5000 | 21,0377 | 33,5377 | 201,2262 |
| SOMA | | | | 986,5407 | 207,7195 | 1.194,2602 | 1.194,2602 |

SEGUNDO: Fica esclarecido que os 1.000m² de área construída e as 9 vagas de garagem, inicialmente descritas no contrato firmado em 30 de março de 2.004 passam a ser as salas 7 salas e as 6 vagas descritas no Item PRIMEIRO com sua metragem e localização, em virtude das alterações executadas na forma das salas, como área de garagem transformada em sala, abertura do acesso e escada interna ligando o térreo ao primeiro piso, sendo aceito pelos contratantes. Por esta alteração Seleme Engenharia Ltda, pagará a Gilberto Borghetti, a importância de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), em sete (7) pagamentos mensais iguais de R\$3.000,00 (três mil reais), vencendo a primeira em 10 de setembro de 2.018, as intermediárias todo dia 10 de cada mês consecutivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a entrega ao PRIMEIRO CONTRATANTE das unidades acima passa a ser o dia 31/07/2018. Com a entrega das unidades, finda o compromisso mensal descrito na Cláusula Segunda do 3º Aditamento Contratual firmado entre as partes em 20/07/2016, visto que foi comunicado a DB S.A. COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS a presente permuta, ficando a cargo do PRIMEIRO CONTRATANTE firmar novo contrato de locação com a DB S.A.

As alterações provisórias executadas são a conversão das 5 vagas de garagem do primeiro andar, em sala comercial anexa as 6 salas comerciais, todas descritas na Cláusula Primeira, a alteração do acesso das garagens as salas, execução de escada de acesso interno do térreo ao primeiro piso e dos banheiros do condomínio, assim como a supressão dos sanitários das salas comerciais, porém ficando as esperas das tubulações elétricas e hidráulicas. Tudo isto já executado sem mais custo e ônus para as partes.

No futuro o PRIMEIRO CONTRATANTE se assim o desejar e por sua conta, suportando todos os custos, seja de mão de obra, materiais e impostos, pode retornar a forma original conforme projetos em anexo ao presente aditivo, ou de outra forma que melhor lhe convier, com acompanhamento de profissional habilitado observando as estrutura de concreto, hidráulica, elétrica do edifício.

CLÁUSULA TERCEIRA: O segundo contratante está iniciando o processo para a Incorporação Imobiliária e Instituição de Condomínio do Edifício, que desde já o Primeiro Contratante concorda e autoriza, colaborando e providenciando seus documentos, assinando as petições e transferências necessárias quando solicitado para que tudo esteja registrado o mais breve possível.

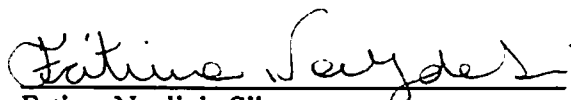
4º ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E PERMUTA

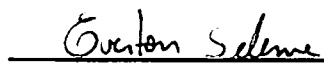
CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente o segundo contratante fica autorizado a promover as modificações que julgar necessárias nos outros pisos da edificação como mais lhe convier.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato inicial e aditamentos contratuais anteriores, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

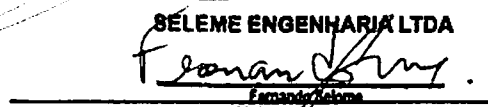
E por estarem, justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e conteúdo.

Caçador SC, 20 de julho de 2.018.


Fatima Noeli da Silva


Everton Seleme
Seleme Engenharia Ltda.


Gilberto Borghetti

SELEME ENGENHARIA LTDA

Fernando Seleme Sócio - Administrador
Seleme Engenharia Ltda.





Protocolo 8.837/2019



103

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>

usando o código: 583.823.182.061

Situação geral em 25/04/2019 14:14: Novo já lido

Seleme Engenharia Ltda

everton@seleme.eng.br - 49 3563-1225

CNPJ 06.260.255/0001-70

Lançado por Thifani L. - PC

Para

Pregão

Entrada: Atendimento pessoal

25/04/2019 14:14

Proposta de Preço

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 25/05/2019

Todos

Segue Proposta Chamamento Público nº 002/2019

—
Thifani Laiza

Estagiária de Direito

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br

Acesso em 25/04/2019 14:14:12 por Thifani Laiza - Estagiária (matrícula *****)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Município de Caçador
Thifani Laiza Vidal
Cargo: Correspondência/Protocolo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

| | | |
|--|------------|-----------------|
| Razão Social/Nome: Seleme Engenharia Ltda. | | |
| CNPJ/CPF: 06.260.255/0001-70 | | |
| Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 222, sala 2 | | |
| E-mail: everton@seleme.eng.br | | |
| Cidade: Caçador | Estado: SC | CEP: 89.500-148 |
| Telefone: 49 3563-1225 | Fax: | |
| Pessoa que recebeu: Everton Seleme | | |
| Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: | | |
| <input type="checkbox"/> Pregão presencial; | | |
| <input type="checkbox"/> Concorrência; | | |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços; | | |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento; | | |
| <input type="checkbox"/> Convite; | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Chamamento Público | | |
| Número: 02/2019 | | |
| Entidade: | | |
| Data: 23/04/2019 | | |

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 3770 / 2019 | 23/04/2019 | 22/07/2019 |

| CÓDIGO REDUZIDO: | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: |
|------------------|------------------------|
| 843 | 001.01.020.0152.001 |

| ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: | |
|--|--|
| Logradouro: BARAO DO RIO BRANCO, 275 Bairro: CENTRO | Complemento: SALA 01 - LOJA BERLANDA CEP: 89500-019 |

| CPF / CNPJ: | PROPRIETÁRIO: |
|----------------|--------------------|
| 347.764.199-04 | GILBERTO BORGHETTI |

| AVISO: |
|--|
| Não constam débitos até a presente data. |

| DESCRIÇÃO: |
|---|
| Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data. Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C193770N7958D82

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 3771 / 2019 | 23/04/2019 | 22/07/2019 |

| CÓDIGO REDUZIDO: | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: |
|------------------|------------------------|
| 28277 | 001.01.020.0152.002 |

| ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: | |
|--------------------------------------|---|
| Logradouro: BARAO DO RIO BRANCO, 275 | Complemento: SALA 02 - LOJA COLOMBO- TÉRREO |
| Bairro: CENTRO | CEP: 89500-019 |

| CPF / CNPJ: | PROPRIETÁRIO: |
|----------------|--------------------|
| 347.764.199-04 | GILBERTO BORGHETTI |

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data.
Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C193771N7958D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 3772 / 2019 | 23/04/2019 | 22/07/2019 |

| CÓDIGO REDUZIDO: | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: |
|------------------|------------------------|
| 28278 | 001.01.020.0152.003 |

| ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: | |
|--------------------------------------|--|
| Logradouro: BARAO DO RIO BRANCO, 275 | Complemento: SALA 02 - LOJA COLOMBO- 2º PISO |
| Bairro: CENTRO | CEP: 89500-019 |

| CPF / CNPJ: | PROPRIETÁRIO: |
|----------------|--------------------|
| 347.764.199-04 | GILBERTO BORGHETTI |

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data.
Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C193772N7958D79

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

108

Validade 15 dias

Certifico, a vista de nossos registros e arquivos, que na presente data, o(a) usuário(a) SELEME ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 6260255000170, não possui débitos com esta companhia, relacionados à matrícula 03368564.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda tornará nula esta certidão.

CAÇADOR, 23 de Abril de 2019

Recibo Anual de Quitação N° 01-20183559133895

Em atendimento a Lei Federal n° 12.007 de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referentes ao exercício de 2018

Cliente: 29362637 - SELEME ENGENHARIA LTDA

Data de Emissão: 16/04/2019

Endereço: TV GAL OSORIO, 275

Bairro: CENTRO CDR Município: CACADOR - SC CEP:89500136

| Número da Fatura | Mês Referência | Origem da Fatura | Data de Vencimento | Valor (R\$) | Data de Pagamento | Banco de Pagamento |
|-------------------|----------------|------------------|--------------------|-------------|-------------------|--------------------|
| 01-20173538628435 | 01/2018 | FAT | 20/01/2018 | 194,95 | 22/01/2018 | 001 |
| 01-20183636485014 | 02/2018 | FAT | 20/02/2018 | 179,45 | 20/02/2018 | 001 |
| 01-20183698074851 | 03/2018 | FAT | 20/03/2018 | 188,87 | 20/03/2018 | 001 |
| 01-20183759359988 | 04/2018 | FAT | 20/04/2018 | 157,74 | 20/04/2018 | 001 |
| 01-20183824629741 | 05/2018 | FAT | 20/05/2018 | 163,79 | 21/05/2018 | 001 |
| 01-20183915741906 | 06/2018 | FAT | 20/06/2018 | 203,97 | 05/06/2018 | 001 |
| 01-20184019903631 | 07/2018 | FAT | 20/07/2018 | 192,53 | 09/07/2018 | 001 |
| 01-20184095038609 | 08/2018 | FAT | 20/08/2018 | 150,82 | 20/08/2018 | 001 |
| 01-20184211940037 | 09/2018 | FAT | 06/10/2018 | 243,43 | 08/10/2018 | 001 |
| 01-20184289568512 | 10/2018 | FAT | 06/11/2018 | 226,86 | 06/11/2018 | 001 |
| 01-20184379232139 | 11/2018 | FAT | 06/12/2018 | 416,11 | 23/11/2018 | 001 |

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela CELESC AD CENTRAL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a CELESC AD CENTRAL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.



Consultar Histórico de Pagamento

Dados Cadastrais

Nome: SELEME ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 06260255000170

Seu Código: 40967729

Endereço: TV GAL OSORIO, 275

Cidade: CACADOR - SC

Telefone: 4905630871

Celular: 49999068984

Fax:

E-mail: financeiro@seleme.eng.br

E-mail de envio da fatura: Cliente não possui cadastro, para cadastrar clique aqui

Situação atual da Unidade Consumidora: LIGADA

Informação das datas e valores de faturas pagas nos últimos 60 meses, oferecendo a você, cliente, maior controle de pagamento das faturas de energia elétrica.

Clique no mês de referência para imprimir a fatura

| UC | Mês Referência | Situação | Data de Vencimento | Data de Pagamento | Valor Emissão | Valor Pago |
|----------|----------------|----------|--------------------|-------------------|---------------|---------------|
| 40967729 | 04/2019 | Pendente | 06/05/2019 | | R\$ 125,98 | -- |
| 40967729 | 03/2019 | Pago | 06/04/2019 | 08/04/2019 | R\$ 145,72 | R\$ 145,72 |
| 40967729 | 02/2019 | Pago | 06/03/2019 | 20/02/2019 | R\$ 197,76 | R\$ 197,76 |
| 40967729 | 01/2019 | Pago | 06/02/2019 | 21/01/2019 | R\$ 170,00 | R\$ 170,00 |
| 40967729 | 12/2018 | Pago | 06/01/2019 | 19/12/2018 | R\$ 559,49 | R\$ 559,49 |
| 40967729 | 11/2018 | Pago | 06/12/2018 | 23/11/2018 | R\$ 416,11 | R\$ 416,11 |
| 40967729 | 10/2018 | Pago | 06/11/2018 | 06/11/2018 | R\$ 226,86 | R\$ 226,86 |
| 40967729 | 09/2018 | Pago | 06/10/2018 | 08/10/2018 | R\$ 243,43 | R\$ 243,43 |
| 40967729 | 08/2018 | Pago | 20/08/2018 | 20/08/2018 | R\$ 150,82 | R\$ 150,82 |
| 40967729 | 07/2018 | Pago | 20/07/2018 | 09/07/2018 | R\$ 192,53 | R\$ 192,53 |

**DECLARAÇÃO**

SELEME ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.260.255/0001-70, com sede na Rodovia SC 302, KM 01, nº 1355, Bairro São Cristóvão, Caçador/SC, neste ato representada por seu sócio administrador **EVERTON SELEME**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com registro geral sob o nº 3.362.107 e inscrito no CPF sob o nº 003.641.729-75, residente e domiciliado na Rua: Atilio Faoro, nº400, centro, Caçador/SC., declara para os devidos fins que entregará o imóvel com inscrição Cadastral Imobiliária Municipal sob os n.º 001.01.020.0152.001.001, 001.01.020.0152.002.001 e 001.01.020.0152.003.001, registrado no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 34.628, livre de quaisquer ônus no ato da compra e adequado às necessidades da municipalidade não havendo qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a compra. Sem mais.

Para que a presente declaração surta os efeitos legais e por se tratar de expressão de verdade fingo a presente na forma da lei.

Caçador/SC., 23 de abril de 2019.



SELEME ENGENHARIA LTDA

Everton Seleme

Sócio Administrador



À
Prefeitura de Caçador

Caçador, 24 de abril de 2019.

REF: FOTOS DO IMÓVEL - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

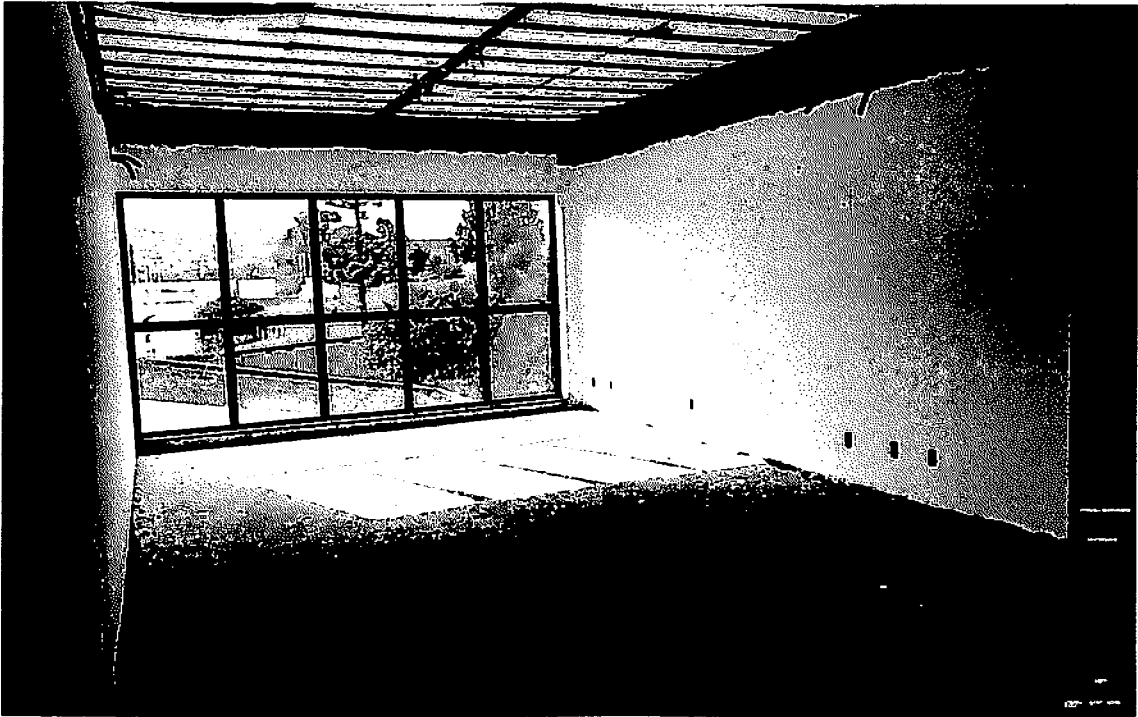
Todas as imagens a seguir mostram o imóvel no estágio atual de construção, que não está totalmente concluído.





[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Everton Seleme".

Seleme Engenharia Ltda.

Everton Seleme

Everton Seleme – Sócio Administrador



Prefeitura Municipal de Caçador/SC

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - 230/2016

Imóvel

| | | |
|----------------------------------|--------------------------------|------------|
| Imóvel:843 | Inscrição: 001.01.020.0152.001 | Matrícula: |
| Cod. Contribuinte: 3549 | CPF: 347.764.199-04 | |
| Proprietário: GILBERTO BORGHETTI | | |
| Loteamento: | Quadra: 0 | Lote: 0 |
| Logradouro: BARAO DO RIO BRANCO | | |
| Bairro: CENTRO | | |

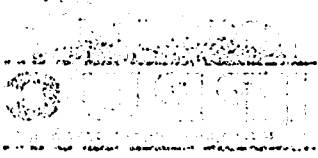
| | | |
|--|--------------------------------|-------------------------------|
| Requerimento: 11534/2016 | Nº Projeto: 9961 | Área: 4.337,12 m ² |
| Tipo Edificação: Alvenaria | Utilização: Edifício Comercial | Nº Pavimentos: 6 |
| Padrão: Alto | | |
| Cod. Proprietário Obra: 20283 | CNPJ: 06.260.255/0001-70 | Data autorização: 03/05/2016 |
| Proprietário da obra: SELEME ENGENHARIA LTDA | | |
| Localização da obra: AV. BARAO DO RIO BRANCO | | Número: 275 |
| Bairro: CENTRO | Complemento: | |
| Resp. Projeto: EVERTON SELEME | | ART/RRT: 5512381-1 |
| Resp. Execução: EVERTON SELEME | | ART/RRT: 5512381-1 |

Observação: SUBSTITUIÇÃO ALVARÁ Nº 230/2016 P/ ALTERAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA (REDUÇÃO)

Caçador, 21 Julho de 2016.


MUNICÍPIO DE CAÇADOR,
Maria Karla Faoro Graeff
Arquiteta

Proibido depositar materiais sobre o passeio. O alvará tem validade de 2 anos a partir da data de emissão. Respeitar faixa não edificante de 15,00 m ao longo de córregos, rios e linha férrea.



Prefeitura Municipal de Caçador

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - 28012018

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------------|--|
| Bairro: CENTRO | | Logradouro: BARÃO DO RIO BRANCO | |
| Loteamento: | | Proprietário: SILBERTO BORCHETTI | |
| Cadastral: Q | | Lote: 9 | |
| Cód. Construtor: 2848 | | CPR: 34V.784.100-04 | |
| Inscrição: 007.01.000.013.707 | | Município: | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| Resp. Execução: EVERTON SELEME | | ARTNRT: 8812381-1 | |
| Resp. Projeto: EVERTON SELEME | | ARTNRT: 8812381-1 | |
| Bairro: CENTRO | | Complemento: | |
| Localização de obra: AV. BARÃO DO RIO BRANCO | | Número: 278 | |
| Proprietário da obra: SELME ENGENHARIA LTDA | | CNPJ: 08.250.252/0001-70 / Data emissão: 08/05/2018 | |
| Cód. Proprietário Obra: 20283 | | CNPJ: 08.250.252/0001-70 / Data emissão: 08/05/2018 | |
| Projeto: Alto | | Téc. Edificação: Alvenaria | |
| Requerimento: 11284/2018 | | Nº Projeto: 8051 | |
| Área: 4.32V.13 m² | | Nº Pavimento: 0 | |

Observação: SUBSTITUIÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO POR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA CONSERVADA (REDOÇÃO)

Caçador, 21 julho de 2018.

SELEME ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 06.260.255/0001/70 NIRE Nº 42203451982

SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Everton Seleme, brasileiro, natural de Caçador – SC, solteiro, nascido em 23/05/1980, engenheiro civil, portador do CPF nº 003.641.729-75 e do documento de identidade nº 10/C 3.362.107 – SSP/SC, domiciliado e residente á rua Atilio Faoro, 400 – Centro – Caçador – SC – CEP 89.500-000 c

Fernando Seleme, brasileiro, natural de Caçador – SC, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/07/1952, engenheiro civil, portador do CPF nº 253.299.449-53, e do documento de identidade 777.458 SSP/PR, domiciliado e residente á rua Atilio Faoro, 400 – Centro – Caçador – SC – CEP 89.500-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **SELEME ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, á Rodovia SC 302 nº 1355 – Bairro São Cristóvão, CEP 89500-000, CNPJ/MF 06.260.255/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203451982, em 17/05/2004, resolvem por este instrumento particular re-ratificar a primeira (1ª) alteração e consolidar o contrato social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RE-RATIFICAÇÃO Na alteração primeira com data de 04/07/2008, registrado em 14/07/2008, foi colocado de forma errada no titulo de alteração o numero do CNPJ, sendo que o correto é 06.260.255/0001-70.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem iguais sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – A seguir consolida-se o contrato social como segue: ✓

SECÃO I – Da Sociedade

CLÁUSULA 01 – A sociedade tem com nome empresarial a denominação.
SELEME ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA 02 - O objetivo da sociedade é a prática da engenharia, principalmente fabricação de estrutura de concreto pré-moldado, construção de edificios, (residenciais, industriais, comerciais, agrícolas, e de serviços), utilizando-se de processo de industrialização, podendo executar estudos, projetos, consultorias, execução de obras, incorporações imobiliárias (lei 4.591 de 16/12/64), indústria e comércio de materiais de construção, e participar de outras sociedades

Parágrafo único – A sociedade manterá um responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).



1º Tabelionato de Notas e Protestos

Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP - 89500-000
TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorio@concoction.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original
que me foi apresentada, do que dou fé. Caçador - SC,
15/08/2014.

JULIANA RECH MUNICINELLI-ESCREVENTE

Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DPL78300-EQ96
Emol: R\$2,00 - Selo R\$ 1,45 = R\$ 4,05

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo

SELEME ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 06.260.255/0001/70 NIRE Nº 42203451982

SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 03 – A sociedade tem sede e domicílio na Rodovia Estadual SC 302 nº 1355, Bairro São Cristóvão, Caçador, Santa Catarina, CEP 89500-000.

CLÁUSULA 04 – A sociedade iniciará suas atividades em 25/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

SECÃO II – Das Quotas

CLÁUSULA 05 – O capital é de R\$100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100 (cem) quotas iguais, unitárias e múltiplas, de valor nominal R\$1.000,00 (Um mil reais), subscrito e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio Everton Seleme subscrive 50 quotas, no valor de R\$50.000,00 totalizando 50% do capital da sociedade.
- b) O sócio Fernando Seleme subscrive 50 quotas, no valor de R\$50.000,00 totalizando 50% do capital social da sociedade.

Parágrafo único – Nas deliberações sociais, a cada quota correspondente um voto.

CLÁUSULA 06 – A responsabilidade de cada sócio é, na forma de lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento expresso e escrito de sócios titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo único – É assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição de quotas se estas forem postas á venda, formalizando-se, caso realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente, que será assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos sócios anuentes.

SECÃO III – Da Administração

CLÁUSULA 08 – A administração da sociedade cabe a Everton Seleme e a Fernando Seleme, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções e favor.

Parágrafo único – O uso do nome empresarial é privado dos administradores.

CLÁUSULA 09 – O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Everton Seleme Fernando Seleme



1º Tabelionato de Notas e Protestos

Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP: 89500-000
TELEFONE: (51) 3583-0172 - EMAIL: cartorio@tbl1.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original
que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC,
15/09/2014.

JULIANA RECH MUNCINELLI - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DPL78301-RZX5
Emol: R\$2,60 - Selo R\$ 1,45 = R\$ 4,05

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo

SELEME ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 06.260.255/0001/70 NIRE Nº 42203451982

SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10 – Nas deliberações dos sócios, os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072 §3º, do Código Civil, ou convocarão os sócios consoantes o disposto no §2º do mesmo artigo.

Parágrafo único – O *quorum* para as deliberações será de acordo com o art. 1.76 do Código Civil.

CLÁUSULA 11 – A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 12 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

SECÃO IV – Do Exercício

CLÁUSULA 13 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 14 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único – Os sócios serão obrigados, à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, salvo em redução do capital social, quando tais lucros ou quantia se distribuírem em prejuízo do capital social.

CLÁUSULA 15 – Os casos de retiradas de sócios, dissolução e liquidação da sociedade serão resolvidos consoantes disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

CLÁUSULA 16 – Falecendo qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade constada no balanço patrimonial do exercício social imediatamente anterior ao óbito, sem pois, alteração dos valores do ativo.

Parágrafo primeiro – Se a sociedade possuir fundos de depreciação de veículos, máquinas, equipamentos ou instalações, as quantias dos mesmos não serão consideradas na apuração. Outros fundos, inclusive de “reserva” e “para atender a perdas na liquidação de dívidas ativas”, se existirem, bem como lucros em suspenso ou para aumento de capital, serão considerados, computando-os na apuração.



1º Tabelionato de Notas e Protestos

Rua Osorio Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP: 89500-000
TELEFONE: (51) 3683-0172 - E-MAIL: cartorio1001@conedion.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original
que me foi apresentado do que dou fé. Caçador - SC,
15/09/2014.

JULIANA RECH MUNCHNELLI
JULIANA RECH MUNCHNELLI - ESCRIVENTE

Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DPL78302-V8JP
Emol: R\$2,80 - Selo R\$ 1,45 = R\$ 4,05

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo

SELEME ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 06.260.255/0001/70 NIRE Nº 42203451982

SEGUNDA (2ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

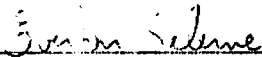
Parágrafo segundo – Se os sócios sobreviventes deliberarem a redução do capital, apurados os haveres do sócio falecido e incluídos os créditos de que seja titular, seu montante será pago em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento na data do trânsito em julgado da respectiva sentença de partilha, vencendo-se as demais prestações, uma a uma, nos mesmos dias dos meses subsequentes, acrescidas de juros á razão de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a deliberação dos sócios sobreviventes seja por manter a integridade do capital, os créditos serão pagos pela sociedade e os demais haveres serão, com garantia da sociedade, pagos pelos sócios sobreviventes, aos quais, automaticamente, passarão a pertencer as quotas do sócio falecido cujos sucessores não permanecerem na sociedade, podendo os sobreviventes promoverem, sem interferência dos sucessores do sócio falecido, a apropriada alteração do contrato social.

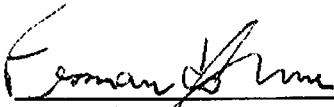
Parágrafo terceiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 17 – Os contratantes elegem o foro da comarca de Caçador – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como a resolução das questões emergentes deste contrato social.



Caçador 14 de Julho de 2008

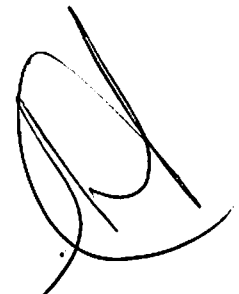


 Everton Seleme



 Fernando Seleme

| | |
|---|---|
|  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA |
| | CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2008 SOB Nº: 20081582277 |
| | Protocolo: 08/158227-7, DE 18/07/2008 |
| Empresa: 42 2 0345198 2 |  |
| SELEME ENGENHARIA LTDA | MONIQUE OLINGER PHILIPPI |
| | SECRETÁRIA GERAL |





1º Tabelionato de Notas e Protestos

Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP - 89500-000
TELEFONE: (51) 3543-0172 - E-MAIL: cartorio@tblsc.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original
que me foi apresentado, do que dou fé. Caçador - SC,
15/09/2014.

JULIANA RECH MUNCINELLI ESCREVENTE

Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DPL78303-URBR
Emot: R\$2,60 - Selo R\$ 1,45 = R\$ 4,05

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjcc.jus.br/selo

Memorial Descritivo

Informações do empreendimento

Nome do empreendimento: Avenida Green Offices.

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 275

esquina com Tr. General Osório, Centro, Caçador / SC.

Incorporadora e construtora: Seleme Engenharia Ltda.

Pavimentos:

| | |
|----------------------|--|
| Primeiro = Térreo: | Hall de entrada corporativo, duas lojas; |
| Segundo = 1ª andar: | Mezaninos das lojas, estacionamento; |
| Terceiro = 2ª andar: | Quatro salas para escritórios, estacionamento; |
| Quarto = 3ª andar: | Seis salas para escritórios; |
| Quinto = 4ª andar: | Uma sala para escritório; |
| Sexto = 5ª andar: | Uma sala para escritório. |

Descrição dos acabamentos dos ambientes

1 Ambientes externos

1.1 Fachadas das lojas e garagens

Os revestimentos externos das lojas existentes serão totalmente substituídos e estarão de acordo com novo projeto arquitetônico de fachada a ser elaborado.

Será formulado um padrão com diretrizes e limites para a comunicação visual das lojas, que deverá estar em harmonia com o conjunto arquitetônico do edifício.

Os revestimentos externos das garagens estarão em harmonia com o restante do edifício para promover identidade única e equilibrada de todo o conjunto. Estarão de acordo com novo projeto arquitetônico de fachada a ser elaborado.

1.2 Fachadas do edifício

As fachadas do edifício terão revestimentos de alto padrão e serão de acordo com novo projeto arquitetônico a ser elaborado.

Todas as faces serão contempladas pelo projeto arquitetônico, que trará identidade única e destacada ao edifício.

1.3 Calçadas

As calçadas terão em toda sua extensão revestimento em mosaico de pedras basálticas, serradas e levigadas, com acabamento antiderrapante.

2 Circulação

2.1 Hall de entrada

▪ Piso

Granitos ou mármore, de acordo com paginação do projeto arquitetônico.

▪ Paredes

Alvenaria de tijolos cerâmicos, chapisco e reboco, massa corrida ou acrílica, pintura em tinta acrílica.

▪ Teto

Rebaixo com gesso, pintura em tinta acrílica, sancas com iluminação nas laterais.

▪ Esquadrias

Porta de entrada em vidro temperado, ferragens em acabamento cromado.

Porta da escada de emergência tipo corta-fogo, revestimento laminado na face do hall.

▪ Iluminação

Luminárias de teto embutidas no gesso com lâmpadas LED. Luminárias de parede tipo arandelas com lâmpadas LED.

▪ Mobiliário e decoração

Balcão de recepção com bancada em granito. Armário com duas portas em MDF laminado. Escaninho para correspondências em MDF laminado. Objetos de decoração.

2.2 Elevadores

Dois elevadores, com capacidade para 8 pessoas, marca Atlas-Schindler. Portas automáticas com abertura central, dimensões internas 1,20m x 1,20m, acabamento em aço inoxidável escovado no interior e nas portas.

2.3 Corredores

▪ Piso

Porcelanato, qualidade extra, classe de abrasão PEI-5, classe de absorção B1a ou B1b, rodapés no mesmo material.

▪ Paredes

Alvenaria de tijolos cerâmicos, chapisco e reboco, massa corrida ou acrílica, pintura em tinta acrílica.

▪ Teto

Rebaixo com gesso, pintura em tinta acrílica, sancas com iluminação.



- **Esquadrias**

Portas em madeira de folhas com enchimento, revestidas com lâminas de madeira ou pintura, ferragens cromadas.

Janelas em alumínio, vidros translúcidos 3mm.

- **Iluminação**

Luminárias de teto embutidas no gesso com lâmpadas LED ou fluorescente dimerizável e acionamento automático por detector de presença.

- **Sinalização e decoração**

Itens visuais de sinalização as unidades. Objetos de decoração.

2.4 Escadas e antecâmara

- **Piso**

Cimento alisado pintado, antiderrapante.

- **Paredes**

Alvenaria de tijolos cerâmicos, chapisco, reboco e calfino, pintura branca em tinta acrílica.

- **Teto**

Laje rebocada, calfino, pintura branca em tinta acrílica.

- **Esquadrias**

Portas do tipo corta-fogo, com revestimento laminado na face do corredor.

Grade tipo veneziana no shaft de extração de fumaça.

- **Iluminação**

Luminárias de teto com lâmpadas LED e acionamento automático por detector de presença.

3 Áreas privativas

3.1 Salas

- **Piso**

Laminado ou Porcelanato, qualidade extra, classe de abrasão PEI-5, classe de absorção B1a ou B1b, rodapés no mesmo material.

- **Paredes**

Alvenaria de tijolos cerâmicos com chapisco e reboco, revestimento em massa corrida, pintura branca em tinta acrílica.

Divisórias internas em gesso cartonado com isolamento acústico, revestimento em massa corrida, pintura branca em tinta acrílica.

- **Teto**

Forro modular removível, com guias em alumínio.

- **Esquadrias**

Portas em madeira de folhas com enchimento, com pintura, ferragens cromadas.

Janelas com esquadrias de alumínio cor preto, de acordo com projeto arquitetônico.

- **Iluminação**

Luminárias de teto embutidas com lâmpadas LED.

- **Climatização**

Infraestrutura para ar condicionado com tubulação isolada e elétrica. O ar condicionado, sua instalação e materiais internos necessários são por conta do comprador e deverá atender as especificações do LEED, inclusive com sistema de renovação de ar.

3.2 Sanitários

- **Piso**

Porcelanato, qualidade extra, PEI-5, classe de absorção B1a ou B1b, rodapés no mesmo material.

- **Paredes**

Alvenaria de tijolos cerâmicos, chapisco e reboco, e/ou gesso cartonado com isolamento acústico, revestimento em cerâmica, qualidade extra.

- **Teto**

Rebaixo com gesso, massa corrida, pintura branca em tinta acrílica.

- **Esquadrias**

Portas em madeira de folhas com enchimento, revestidas com lâminas de madeira ou pintura, ferragens cromadas.

- **Ventilação**

Ventilação mecânica com acionamento automático e temporizador.

- **Iluminação**

Luminárias de teto com lâmpadas LED e acionamento manual.

- **Louças**

Bacia sanitária com caixa acoplada de acionamento duplo, primeira linha, assento em poliéster.

Lavatório suspenso, primeira linha.

- **Metais e acessórios**

Torneira cromada com acionamento *push-button* e fechamento automático temporizado.

Porta papel higiênico e porta toalha em metal cromado.

Espelho fixado acima do lavatório com dimensão de 50cm x 90cm.

5.3 Caixa d'água

Laje em concreto desempenado, paredes em alvenaria de tijolos rebocados, revestidos com cal fino.

Portas venezianas em alumínio com guarnições em alumínio.

Caixa d'água em concreto armado.

5.4 Coberturas

Nas salas de escritórios, laje de cobertura em concreto desempenado. Estrutura metálica apoiada sobre a laje. Telhas metálicas com isolamento, rufos e calhas metálicos, sistema de coleta e drenagem pluvial.

Na caixa d'água e garagens, estrutura metálica, telhas metálicas, rufos e calhas metálicos, sistema de coleta e drenagem pluvial.

6 Instalações

6.1 Proteção contra incêndio

O edifício será dotado dos seguintes equipamentos de proteção e prevenção contra incêndio: extintores de incêndio, alarme acústico, iluminação de emergência e sistema de hidrantes, além de escada enclausurada. O projeto e posterior instalação atenderá ao disposto na legislação municipal e normas brasileiras pertinentes.

6.2 Instalações Elétricas

Os componentes das instalações elétricas serão:

▪ Fios e Cabos

Serão do tipo condutor de cobre e isolamento de PVC. Serão utilizados fios e cabos de fabricação conforme as normas brasileiras específicas para estes itens.

▪ Eletrodutos

Serão do tipo flexíveis, embutidos nas lajes de concreto e paredes de alvenaria ou fixados entre forro e laje, com os diâmetros conforme projeto específico.

▪ Quadro de circuitos

Serão de plástico injetado ou aço esmaltado com disjuntores, de acordo com projeto específico e fabricação conforme as normas brasileiras específicas.

▪ Interruptores e tomadas

Os interruptores e tomadas serão conforme as normas brasileiras específicas.

6.3 Instalações Telefônicas e Internet

O empreendimento contará com infraestrutura de cabeamento da coluna de telefonia e internet em fibra ótica para futura instalação por parte das operadoras locais.



4 Garagens

4.1 Entrada

Portão de entrada metálico com grades, acionamento automático por controle remoto, fechamento automático por temporizador. Acesso privativo ao condômino em posse do controle.

4.2 Rampas

Rampas de acesso às vagas com largura de 3,5m, piso em concreto aparente desempenado com acabamento vassourado antiderrapante.

4.3 Circulação

Circulação de veículos com largura mínima de 3,5m, piso em concreto aparente desempenado, sinalização pintada no piso e paredes.

Acesso interno de cada piso de garagem ao interior do edifício.

4.4 Vagas

Dimensões mínimas por vaga de 2,5m x 5m. Todas as vagas terão acesso direto e livre.

4.5 Revestimentos

▪ No primeiro andar de garagem

Piso em concreto aparente desempenado, paredes de tijolos, chapisco e reboco, aplicação de textura, teto em concreto aparente ou rebocado, sinalização pintada no piso e paredes, iluminação em luminárias de sobrepor com lâmpadas LED.

▪ No segundo andar de garagem

Piso em concreto aparente desempenado, paredes de tijolos rebocados com aplicação textura, teto em estrutura metálica com telhas metálicas aparente, sinalização pintada no piso e paredes, iluminação em luminárias de sobrepor com lâmpadas LED.

5 Áreas técnicas

5.1 Laje técnica do 4º andar

Local descoberto destinado aos condensadores dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, sem acesso ao público.

Laje impermeabilizada revestida com cerâmica, classe de abrasão PEI-3 ou superior, classe de absorção B2 ou superior. Guarda corpos em alvenaria de tijolos rebocados, revestidos com textura acrílica, rufos metálicos, sistema de coleta e drenagem pluvial.

Conforme o desenvolvimento da certificação LEED, poderá alterar de local e especificações.

5.2 Casa de máquinas

Laje em concreto desempenado, paredes em alvenaria de tijolos rebocados, revestidos com cal fino.

Portas venezianas em alumínio com guarnições em alumínio.

6.4 Instalações Hidro-Sanitárias

Os componentes das instalações hidro-sanitárias serão:

▪ Água Fria

Em tubos de Policloreto de Vinila (PVC) Classe 15 ou Polipropileno Copolímero Random (PPR) ou Polietileno reticulado (PEX), fabricados conforme normas específicas brasileiras ou internacionais. Não haverá instalações para água quente.

▪ Águas Pluviais e Esgoto

Em tubos de PVC Classe 8, de primeira qualidade, fabricados conforme normas brasileiras específicas.

6.5 Ar Condicionado

O sistema de ar condicionado projetado será o determinado para obtenção da certificação LEED. Haverá preparação de dois pontos nas unidades autônomas, bem como a instalação elétrica.

Os equipamentos de ar condicionado especificados para a certificação LEED, como a sua instalação serão por conta do comprador do imóvel.

6.6 Limpeza Geral

As unidades autônomas e áreas comuns do empreendimento serão entregues limpos, sendo as cerâmicas, pisos e vidros lavados, livres de todos os resíduos e sujeiras provenientes da construção, podendo deixar forrações ou revestimentos que protejam piso e outros materiais de acabamento. A limpeza fina ficará a cargo dos proprietários das unidades autônomas.

7 Considerações finais

Fica reservado o direito à incorporadora e construtora de proceder em alterações nas especificações estabelecidas, desde que mantida a qualidade dos produtos e serviços, especialmente quando:

Encontrar dificuldades por ocasião da aquisição ou contratação dos produtos e serviços, ou houver possibilidade de aplicação de produtos ou serviços resultantes de novos lançamentos ou inovações tecnológicas;

For resultar em melhor atendimento ao projeto;


Precisar atender exigências dos Poderes Públicos ou concessionárias de Serviços Públicos ou a Certificações e Selos;

A incorporadora e construtora, a critério próprio, poderá utilizar materiais nacionais ou importados, sempre mantendo o mesmo padrão dos acabamentos. Para os itens onde constam alternativas de materiais ou acabamentos, a escolha da opção a ser adotada para o empreendimento ficará a critério da construtora.

Caçador, 24 de abril de 2019.

Everton Selme



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.260.255/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/05/2004 |
| NOME EMPRESARIAL SELEME ENGENHARIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SELEME ENGENHARIA LTDA | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO ROD SC 302 | NÚMERO 1355 | COMPLEMENTO |
| CEP 89.509-600 | BARRIO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO CACADOR |
| UF SC | | TELEFONE (49) 5630-200 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO email@seleme.eng.br | | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2019 às 11:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

| | | |
|---|---|---|
|  | SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 24/4/2019 |  |
|---|---|---|

Data da Consulta: 24/4/2019

IDENTIFICAÇÃO *

| | | | |
|----------------------|------------------------|---------------------|-----------|
| CPF/CNPJ: | 06260255000170 | Inscrição Estadual: | 254773630 |
| Nome/Razão Estadual: | SELEME ENGENHARIA LTDA | | |

ENDEREÇO

| | | | | | | |
|----------------------|---------------|--------------|---------|---------|---------------|------------|
| Logradouro: | RODOV: SC 302 | | | | | |
| Número: | 1355 | Complemento: | - | Bairro: | SÃO CRISTOVAO | |
| UF: | SC | Município: | CAÇADOR | | CEP: | 89500000 |
| Endereço Eletrônico: | - | | | | Telefone: | 49 5675275 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | | | | | |
|--|------------|--------------------------------|------------|--|--|
| Data de Início de Atividade: | 09/06/2004 | | | | |
| Situação Cadastral Atual: | ATIVO | Data desta Situação Cadastral: | 09/06/2004 | | |
| Observações: | | | | | |
| Regime de Apuração de ICMS: | NORMAL | Enquadramento Fiscal: | NORMAL | | |
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal : | | | | | |
| 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda | | | | | |
| Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo: | | | | | |
| - - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2013 | | | | | |
| - - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2014 | | | | | |
| Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias : | | | | | |
| - 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | | | |
| - 6810201 - Compra e venda de imóveis próprios | | | | | |
| - 4120400 - Construção de edifícios | | | | | |
| - 7112000 - Serviços de engenharia | | | | | |

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6386581

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 16/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SELEME ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ: 06.260.255/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: **8768508**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SELEME ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 06.260.255/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:52:06 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: 8F7C.33F7.7EE7.CDA6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SELEME ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.260.255/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140038118017**
Data de emissão: **17/04/2019 11:29:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **16/06/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 3575 / 2019 | 17/04/2019 | 16/07/2019 |

| CPF / CNPJ: | NOME / RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|------------------------|
| 06.260.255/0001-70 | SELEME ENGENHARIA LTDA |

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133271001

ATIVIDADE CNAE:

| |
|---|
| 230301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda |
| 2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes |
| 4120400 - Construção de edifícios |
| 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 6462000 - Holdings de instituições não-financeiras |
| 7112000 - Serviços de engenharia |

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

| | |
|---|----------------|
| Logradouro: ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO, 1355 | Complemento: |
| Bairro: SAO CRISTOVAO | CEP: 89509-600 |

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C193575N7952D61

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06260255/0001-70
Razão Social: SELEME ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: SELEME ENGENHARIA LTDA
Endereço: ROD SC 302 1355 SALA / SAO CRISTOVAO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040603371471511700

Informação obtida em 17/04/2019, às 11:49:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELEME ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.260.255/0001-70

Certidão nº: 171111494/2019

Expedição: 17/04/2019, às 11:55:02

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELEME ENGENHARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.260.255/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Caçador, 24 de abril de 2019.

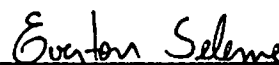
À
Prefeitura de Caçador

REF: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSTO LEGAL - CHAMAMENTO P. 002/2019

Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 53/2019 na modalidade de Chamada Pública nº 02/2019, a empresa SELEME ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 06.260.255/0001-70, por intermédio de seu representante legal o sr. EVERTON SELEME, portador da Carteira de Identidade nº 3.362.107 e do CPF nº 003.641.729-75, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Seleme Engenharia Ltda.



Everton Seleme – Sócio Administrador

Á
Pretura de Casador

REF: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSTO LEGAL - CHAMAMENTO P. 002/2019

Declaração de cumprimento de disposto no inciso XXVIII de Art. 1º da Constituição Federal e da Lei 8.884.

Referente ao processo licitação nº 02/2019 na modalidade de Chamada Pública nº 02/2019, a empresa SELEME ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.260.258/0001-70, por intermédio de seu representante legal o sr. EVERTON SELEME portador da Carteira de Identidade nº 3.382.107 e do CPF nº 003.641.739-75, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº 8.888 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Seleme Engenharia Ltda.

Evertton Seleme - Sócio Administrador

Caçador, 24 de abril de 2019.

À
Prefeitura de Caçador

REF: DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019


1. Dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil - 001
Cidade: Caçador-SC
Agência: 0375-1
Conta corrente: 2550001-5
Titular: Seleme Engenharia Ltda.

2. Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: Everton Seleme
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Solteiro
Cargo ou função: Sócio Administrador
Identidade: 3.362.107 SSP/SC
CPF: 006.641.729-75
Cidade onde reside: Caçador-SC

Seleme Engenharia Ltda.



Everton Seleme - Sócio Administrador

À
Prefeitura de Caçador

REF: DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE - CHAMAMENTO PÚBLICO 00212019

1. Dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil - 001
Cidade: Caçador SC
Agência: 0375-1
Conta corrente: 2550001-9
Titular: Selma Engenharia Ltda.

2. Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: Evton Selma
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Solteiro
Cargo ou função: Sócio Administrador
Identidade: 8.862.107 289/SC
CPF: 008.641.729-75
Cidade onde reside: Caçador SC

Selma Engenharia Ltda.

Evton Selma - Sócio Administrador

Despacho 24: 049/2019

Não chegou a Ata Lucas.

20/05/2019 18:41

(Respondido)

Cristiano Zanchi

Diretor Do Procon

Cristiano Z. **PROCON****Pregão**

Quem já visualizou? 2 pessoas

E-mail para procon@cacador.sc.gov.br E-mail não entregue,

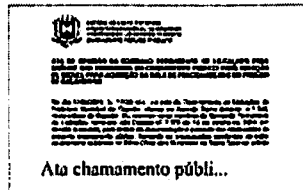
Despacho 25: 049/2019

20/05/2019 18:46

(Respondido)

Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro

Lucas C. **Pregão****PROCON**

Quem já visualizou? 2 pessoas

E-mail para procon@cacador.sc.gov.br E-mail não entregue,

Despacho 26: 049/2019

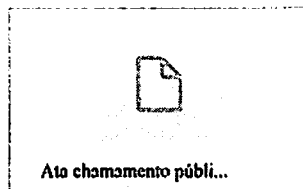
Encaminho em Word

20/05/2019 18:47

(Respondido)

Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro

Lucas C. **Pregão****PROCON**

Quem já visualizou? 2 pessoas

E-mail para procon@cacador.sc.gov.br E-mail não entregue,

Despacho 27: 049/2019

Não está indo a Ata. Vou copiar ela na íntegra aqui no 1doc

20/05/2019 18:49

(Respondido)

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA AQUISIÇÃO DA SALA DE**

Procon

procon@cacador.sc.gov.br · 49

91343-697_

CNPJ 83.074.302/0001-31

No dia 17/05/2019, às 17h30 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n° 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto n° 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação e proposta dos interessados do presente chamamento público. Tomando os pressupostos constantes no edital devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição n° 2798 do dia 11/04/2019, pg. 219, transcorreu-se o prazo *in albis* do subitem 4.2 do edital para apresentações de propostas dos interessados, sendo que somente a empresa SELEME ENGENHARIA LTDA apresentou seus documentos, os quais a CPL passou a analisar. As exigências do subitem 4.3 do edital de chamamento foram devidamente cumpridas pela empresa interessada. Por conseguinte, como a empresa apresentou documentos relativos à sua qualificação de Pessoa Jurídica, passou-se a análise das exigências do subitem 4.5, os quais também foram devidamente cumpridos pela empresa interessada. Portanto, quanto ao preenchimento de todos os pressupostos exigidos no edital de chamamento público pela empresa SELEME ENGENHARIA LTDA a CPL decide pelo **DEFERIMENTO** da habilitação, ficando condicionado o deferimento da proposta da interessada aos requisitos mínimos do subitem 3.1 do edital, cita-se: a) Localização dentro da ZC1 (Zona central 1) definida no zoneamento de Caçador; b) Imóvel novo ou em construção com entrega dentro de 6 meses da contratação; c) Sala comercial com área mínima de 150m² (cento e cinquenta reais) de área privativa em único espaço contínuo dividido em ambientes adequados para: 1 (uma) sala de audiências, 3 (três) salas administrativas, 1 (uma) sala para arquivo, 6 (seis) salas para atendimento, 1 (uma) recepção, 1 (uma) copa, e 2 (dois) banheiros; d) Mínimo 3 (três) vagas de garagem; e) Infraestrutura para ar condicionado, rede lógica, central telefônica e antena de TV; f) Emprego de sistemas que visam à sustentabilidade e a economia de custos operacionais do imóvel: reutilização de água da chuva; dispositivos de economia de água e energia; armazenamento e separação de resíduos recicláveis; eficiência térmica e acústica dos ambientes; g) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais (elevador). Desta forma, será encaminhado os autos do processo licitatório ao Diretor do Procon para manifestação dos requisitos acima transcritos através de visita *in loco*, se assim entender necessário, a fim de verificar se o imóvel atende as exigências estabelecidas no edital. Caso as especificações do imóvel atendam o interesse público após a diligência realizada pelo PROCON, a Comissão Permanente de Licitações opina pelo DEFERIMENTO da proposta da empresa SELEME ENGENHARIA LTDA, encaminhando o processo licitatório a Autoridade competente para ratificação do ato administrativo dentro do prazo legal, bem como para que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei. Fica determinado a publicação do resultado do chamamento público no Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na edição do dia 21/05/2019. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Caçador/SC, 17 de Maio de 2019.

Lucas Filipini Chaves

Presidente

Andrieli Perego

Membro

Ivolnéia Alves de Freitas

Membro

Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro

Quem já visualizou? 2 pessoas

E-mail para procon@cacador.sc.gov.br E-mail não entregue.

Despacho 28: 049/2019

21/05/2019 13:23

(Respondido)

Cristiano Z. PROCON

Pregão

Quem já visualizou? 2 pessoas

E-mail para procon@cacador.sc.gov.br E-mail não entregue.

Boa tarde Lucas, em visita "in loco" no imóvel referido, este Diretor, constatou se que o mesmo preenche o que está estipulado na licitação. A disposição para todas e quaisquer dúvidas e ou requerimento que vossa senhoria quiser.

Att

Cristiano Zanchi
Diretor Do Procon

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/05/2019 13:46:54 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

INFORMATIVO ATAS 17º

Publicação Nº 2025151

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 17/2019

Informamos o envio por e-mail das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): GABRIEL FARY- ME.

O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 20 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 30.840

Publicação Nº 2025479

PORTARIA Nº 30.840, de 13 de maio de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Administração o Servidor JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA, matrícula 1146, ocupante do cargo de Técnico Agrícola e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 13 de maio de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 53/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Publicação Nº 2025934

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA AQUISIÇÃO DA SALA DE FUNCIONAMENTO DO PROCON DE CAÇADOR/SC.

No dia 17/05/2019, às 17h30 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação e proposta dos interessados do presente chamamento público. Tomando os pressupostos constantes no edital devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 2798 do dia 11/04/2019, pg. 219, transcorreu-se o prazo in albis do subitem 4.2 do edital para apresentações de propostas dos interessados, sendo que somente a empresa SELEME ENGENHARIA LTDA apresentou seus documentos, os quais a CPL passou a analisar. As exigências do subitem 4.3 do edital de chamamento foram devidamente cumpridas pela empresa interessada. Por conseguinte, como a empresa apresentou documentos relativos à sua qualificação de Pessoa Jurídica, passou-se a análise das exigências do subitem 4.5, os quais também foram devidamente cumpridos pela empresa interessada. Portanto, quanto ao preenchimento de todos os pressupostos exigidos no edital de chamamento público pela empresa SELEME ENGENHARIA LTDA a CPL decide pelo DEFERIMENTO da habilitação, ficando condicionado o deferimento da proposta da Interessada aos requisitos mínimos do subitem 3.1 do edital, cita-se: a) Localização dentro da ZC1 (Zona central 1) definida no zoneamento de Caçador; b) Imóvel novo ou em construção com entrega dentro de 6 meses da contratação; c) Sala comercial com área mínima de 150m² (cento e cinquenta reais) de área privativa em único espaço contínuo dividido em ambientes adequados para: 1 (uma) sala de audiências, 3 (três) salas administrativas, 1 (uma) sala para arquivo, 6 (seis) salas para atendimento, 1 (uma) recepção, 1 (uma) copa, e 2 (dois) banheiros; d) Mínimo 3 (três) vagas de garagem; e) Infraestrutura para ar condicionado, rede lógica, central telefônica e antena de TV; f) Emprego de sistemas que visam à sustentabilidade e a economia de custos operacionais do imóvel: reutilização de água da chuva; dispositivos de economia de água e energia; armazenamento e separação de resíduos recicláveis; eficiência

térmica e acústica dos ambientes; g) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais(elevador). Desta forma, será encaminhado os autos do processo licitatório ao Diretor do Procon para manifestação dos requisitos acima transcritos através de visita In loco, se assim entender necessário, a fim de verificar se do imóvel atende as exigências estabelecidas no edital. Caso as especificações do imóvel atendam o interesse público após a diligência realizada pelo PROCON, a Comissão Permanente de Licitações opina pelo DEFERIMENTO da proposta da empresa SELEME ENGENHARIA LTDA, encaminhando o processo licitatório a Autoridade competente para ratificação do ato administrativo dentro do prazo legal, bem como para que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei. Fica determinado a publicação do resultado do chamamento público no Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na edição do dia 21/05/2019. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Caçador/SC, 17 de Maio de 2019.
 Lucas Filipini Chaves
 Presidente

Andrieli Perego
 Membro

Ivolnéia Alves de Freitas
 Membro

RESOLUÇÃO Nº 47 CMS

Publicação Nº 2025882

RESOLUÇÃO 047/CMS/2019

Dispõe sobre aprovação da Composição das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº 3.441, de 12 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter-federativa;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 30 de abril de 2019, Ata nº 337.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Composição das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Caçador/SC.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Resolução, como anexo, a composição das Comissões do Conselho Municipal de Saúde, conforme artigo 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 06 de maio de 2019.

Jana Kutcher
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Pinheiro Machado, nº 184, Vila Paraíso (Sala nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde/Jonas Ramos) CEP: 89503-079 – Caçador/SC
 E-mail: conselho.saude@cacador.sc.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Maria Aparecida Tavares;
 Janaina Albanese;
 Yana Kutcher;
 Silvana Aparecida Roberto;
 José Ricardo dos Santos Denardi.

COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE DO TRABALHADOR:

Janaina Menegazzo;
 Ignês Balatka Weber;
 Silvana Aparecida Roberto;
 Marla do Carmo Silva.

SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE:

José Ricardo dos Santos Denardi;
 Nelcy Batistella;



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
 PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 53/2019
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA AQUISIÇÃO DA SALA DE FUNCIONAMENTO DO PROCON DE CAÇADOR/SC.

No dia 17/05/2019, às 17h30 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n° 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação e proposta dos interessados do presente chamamento público. Tomando os pressupostos constantes no edital devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 2798 do dia 11/04/2019, pg. 219, transcorreu-se o prazo *in albis* do subitem 4.2 do edital para apresentações de propostas dos interessados, sendo que somente a empresa SELEME ENGENHARIA LTDA apresentou seus documentos, os quais a CPL passou a analisar. As exigências do subitem 4.3 do edital de chamamento foram devidamente cumpridas pela empresa interessada. Por conseguinte, como a empresa apresentou documentos relativos à sua qualificação de Pessoa Jurídica, passou-se a análise das exigências do subitem 4.5, os quais também foram devidamente cumpridos pela empresa interessada. Portanto, quanto ao preenchimento de todos os pressupostos exigidos no edital de chamamento público pela empresa SELEME ENGENHARIA LTDA a CPL decide pelo DEFERIMENTO da habilitação, ficando condicionado o deferimento da proposta da interessada aos requisitos mínimos do subitem 3.1 do edital, cita-se: a) Localização dentro da ZC1 (Zona central 1) definida no zoneamento de Caçador; b) Imóvel novo ou em construção com entrega dentro de 6 meses da contratação; c) Sala comercial com área mínima de 150m² (cento e cinquenta reais) de área privativa em único espaço contínuo dividido em ambientes adequados para: 1 (uma) sala de audiências, 3 (três) salas administrativas, 1 (uma) sala para arquivo, 6 (seis) salas para atendimento, 1 (uma) recepção, 1 (uma) copa, e 2 (dois) banheiros; d) Mínimo 3 (três) vagas de garagem; e) Infraestrutura para ar condicionado, rede lógica, central telefônica e antena de TV; f) Emprego de sistemas que visam à sustentabilidade e a economia de custos operacionais do imóvel: reutilização de água da chuva; dispositivos de economia de água e energia; armazenamento e separação de resíduos recicláveis; eficiência térmica e acústica dos ambientes; g) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais (elevador). Desta forma, será encaminhado os autos do processo licitatório ao Diretor do Procon para manifestação dos requisitos acima transcritos através de visita *in loco*, se assim entender necessário, a fim de verificar se o imóvel atende as exigências estabelecidas no edital. Caso as especificações do imóvel atendam o interesse público após a diligência realizada pelo PROCON, a Comissão Permanente de Licitações opina pelo DEFERIMENTO da proposta da empresa SELEME ENGENHARIA LTDA, encaminhando o processo licitatório a

Ch



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 53/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Autoridade competente para ratificação do ato administrativo dentro do prazo legal, bem como para que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei. Fica determinado a publicação do resultado do chamamento público no Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na edição do dia 21/05/2019. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Caçador/SC, 17 de Maio de 2019.



Lucas Filipini Chaves
Presidente



Andréli Perego
Membro



Ivonéia Alves de Freitas
Membro

Processo Licitatório nº 053/2019
Chamamento Público nº 02/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitações para análise das propostas do Chamamento Público nº 02/2019, em consonância com as razões apresentadas, determinando o prosseguimento do processo.

Caçador – SC, 22 de maio de 2019.


Saulo Sperotto
Prefeito Municipal



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019**

**Da: Comissão Permanente de Licitação
Ao: Prefeito**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, nomeada através do Decreto 7.375/2018, reuniu-se no dia 31 de maio de 2019, em sessão reservada, para analisar e julgar a celebração da dispensa de licitação com a empresa Seleme Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ 06.260.255/0001-70, de acordo com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/1993, para aquisição de imóvel (sala comercial) que servirá como sede administrativa do Procon, situado na Av. Barão do Rio Branco, 275, sala 201, Centro, Edifício *Green Offices*, o qual encontra-se em fase final de construção.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando as informações preliminares apresentadas pelo Procon, informando que a aquisição do imóvel passou pela análise do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, o qual deliberou pelo deferimento da aquisição;

Considerando a necessidade de funcionamento dos serviços em sede própria, uma vez que o Procon está em sede alugada e este possui recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para aquisição do imóvel, conforme previsto no art. 21 da Lei 1.756/2002, bem como as justificativas apresentadas pelo Diretor do Procon pela necessidade de espaço adequado e a escolha da localização na zona central do município para favorecer o atendimento aos consumidores para melhor atender a finalidade administrativa da instituição;

Considerando o Chamamento Público 02/2019 destinado à consulta de interessados na venda de imóvel para abrigar o Procon que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na Edição 2798 do dia 11/04/2019, ficando aberto a interessados até a data 25/04/2019;

Considerando que decorrido o prazo do chamamento público, houve somente a apresentação da proposta da empresa Seleme Engenharia Ltda, cumprindo-se todos os requisitos da chamada, a qual foi ratificada pela autoridade competente em 22 de maio de 2019;

Considerando, por fim, que a qualificação do imóvel, bem como a habilitação jurídica e fiscal da empresa interessada atenderam todos os requisitos da chamada pública e os ditames legais da lei geral de licitações;

A Comissão Permanente de Licitação fundamenta e decide:



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de procedimento licitatório, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X:

"X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".¹

Como nos ensina Marçal Justen Filho², para que se possa adquirir um imóvel mediante dispensa de licitação, "faz-se necessária a conjugação de três requisitos: a comprovação de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípua da administração; a escolha condicionada a necessidade de instalação e de localização; e a compatibilização do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia".

Portanto, o entendimento de correlação lógica entre os objetivos preconizados no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93 com as necessidades de instalação e localização do imóvel, condicionaram a sua escolha devido a proposta cumprir todos os requisitos do chamamento público para atendimento da finalidade pública.

Por fim, o parecer jurídico nº 020/2019 exarado pela Procuradoria Municipal de Caçador, manifestou-se favorável pela dispensa de licitação, desde que respeitado as exigências do dispositivo legal supramencionado.

DO OBJETO

Aquisição de imóvel para instalação da sede do Procon de Caçador após a realização do Chamamento Público 02/2019, sendo que ficou selecionado o imóvel situado na Av. Barão do Rio Branco, 275, sala 201, Centro, Edifício *Green Offices*, com 153,64 m², com 03 (três) vagas de garagens cobertas, com previsão de entrega em até 06 (seis) meses.

DO PREÇO

O preço certo e total entre as partes para aquisição do imóvel supracitado é de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil), conforme proposta apresentada no Chamamento

¹ BRASIL. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 17 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 508.



Público e avaliações prévias que instruíram a Chamada Pública que estão apenas ao Processo Licitatório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente, a minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado. Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais e parecer jurídico, entendemos proceder à dispensa de licitação para a aquisição do imóvel especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a RATIFICAÇÃO dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Caçador-SC, 31 de maio de 2019.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Andréi Perego
Membro

Ivonéia Alves de Freitas
Membro

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: DL23/2019
- b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
- c) Data Homologação: 03/06/2019
- d) Objeto da Licitação: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ABRIGAR A SEDE DO PROCON DE CAÇADOR-SC
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

15122 - SELEME ENGENHARIA LTDA (06.260.255/0001-70)

| Data Adjudicação | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marc a | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------|------|--|--------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 03/06/2019 | 1 | 69324 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL AQUISIÇÃO DE IMÓVEL | UNI | | 1 | 780.000,00 | 780.000,00 |
| Total | | | | | | 780.000,00 | |

Caçador, 03/06/2019

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL